



CÓPIA DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



RESUMO DO PROCESSO

Inexigibilidade - Chamamento Público Pet Vida 2º Ciclo - Processo 2025-235J4

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 28/10/2025 08:56:39 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (107)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-VCZF3T - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#2	2025-TTKGH2 - Termo de Credenciamento 75 - CRED 07-2025 - A DE PAULA CASTRO [Desentranhado]	Sim	8
#3	2025-B8GM15 - Documentos de Credenciamento da Canifel Para o Programa PET VIDA [Desentranhado]	Sim	28
#4	2025-9F0TVZ - Termo de Credenciamento 15 - CRED 07-2025 - PET SHOP GUACUI LTDA	Sim	8
#5	2025-NT7KHX - Documentos de Credenciamento pet shop Guaçuí	Sim	24
#6	2025-KZKNQV - DFD.inex.credenciamentoPETvida05.09 [Desentranhado]	Sim	2
#7	2025-KD45N9 - ETP 0-2025ineg.PeTvida Alan05.09 [Desentranhado]	Sim	8
#8	2025-T7J803 - ETP 0-2025ineg.PeTvida André05.09 [Desentranhado]	Sim	8
#9	2025-27563S - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE Alan05.09 [Desentranhado]	Sim	15
#10	2025-W6Q3TG - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.05.09 [Desentranhado]	Sim	15
#11	2025-BSLK14 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#12	2025-T3BG19 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#13	2025-D6ZXZ3 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#14	2025-T1LL25 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#15	2025-RJNP2H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#16	2025-OH8MMQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#17	2025-KW6TTK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#18	2025-OH10Z7 - MEMORANDO Nº 185 2025	Sim	2
#19	2025-DXVZLS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#20	2025-85GS3V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#21	2025-KZW3JN - PEDIDO 214-2025 - SEMADS - PET SHOP GUACUI	Sim	3
#22	2025-MH3GC7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#23	2025-569GCX - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE Alan22.09 (2) [Desentranhado]	Sim	15
#24	2025-3F03C8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#25	2025-NW28BF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#26	2025-FSLDV6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#27	2025-QRP58V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#28	2025-QWDT27 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#29	2025-T0BBWR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#30	2025-KFDRF9 - 5-A-DOC ALAN	Sim	2
#31	2025-XCB6XW - 5-B-CONTRATO SOCIAL	Sim	7
#32	2025-RTKCV6 - 5-D-DECLARACAO ASSINADA	Sim	2
#33	2025-TWP05G - 5-E-CNPJ	Sim	2
#34	2025-LJFTRN - 5-F-CND FEDERAL	Sim	2
#35	2025-DNH7TH - 5-G-CND FGTS	Sim	2
#36	2025-V9JFJ4 - 5-H-CND ESTADUAL	Sim	2
#37	2025-HGRW3P - 5-I-CNDT	Sim	2
#38	2025-43W0GM - 5-J-ALVARA FUNCIONAMENTO	Sim	2
#39	2025-09FWJ5 - 5-J-ALVARA SANITARIO	Sim	2
#40	2025-27W3VN - 5-K-ART PET SHOP	Sim	2
#41	2025-75VS0H - 5-K-ART PET SHOP ASSINADO	Sim	2
#42	2025-KL96CT - 5-K-CADASTRO CRMV	Sim	2
#43	2025-V9K03P - 5-L-CND ALAN	Sim	2
#44	2025-HK8DWZ - 5-L-CND PET SHOP	Sim	2
#45	2025-FFD9XH - CN FALENCIA	Sim	2
#46	2025-QCLQ3R - CND MUNICIPAL	Sim	2
#47	2025-KQS6W1 - LICENCA IEMA	Sim	7
#48	2025-SN5350 - PROPOSTA ASSINADA	Sim	4
#49	2025-R20VP2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1

#50	2025-BJB0HD - TERMO DE ADESÃO Nº 025-2025 SEAMA	Sim	13
#51	2025-ZH51GV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#52	2025-R7XZZB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#53	2025-9TK835 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#54	2025-316XRB - TERMO DE ADESÃO Nº 025-2025 SEAMA	Sim	13
#55	2025-9NWRCR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#56	2025-WC5HCW - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#57	2025-NH57XS - DFD(1)	Sim	2
#58	2025-BC072J - ETP Alan [Desentranhado]	Sim	7
#59	2025-RT3CGH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#60	2025-0F047N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#61	2025-3GCQ3G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#62	2025-WHD3R3 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO	Sim	3
#63	2025-VK1HXG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#64	2025-5H2ZX6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#65	2025-P22805 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#66	2025-PHQ9RZ - ETP Alan (4)	Sim	9
#67	2025-NTDWFB - Termo de Referência PETvida Alan	Sim	17
#68	2025-59N429 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#69	2025-PV3FMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#70	2025-F9J0SN - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES	Sim	4
#71	2025-RWMFX4 - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES	Sim	3
#72	2025-W86959 - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#73	2025-5PQKFZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#74	2025-LS8R29 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#75	2025-20LSNG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#76	2025-46TN4D - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)	Sim	2
#77	2025-T46PZF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#78	2025-ZF3MHK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#79	2025-8ZJW15 - Proc.0M7320 - 2025	Sim	2
#80	2025-Z38C0Q - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#81	2025-69WXDS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#82	2025-NR72M1 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-M7320)	Sim	2
#83	2025-TGZ982 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#84	2025-V3KF53 - dom amunes 2025-10-16 completo	Sim	3
#85	2025-KG582V - Portal Nacional de Contratações Públicas [Desentranhado]	Sim	3
#86	2025-Q7RD98 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#87	2025-XF176M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#88	2025-SN68DT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#89	2025-Z4MN4N - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#90	2025-3WN298 - Publicação - Inexigibilidade 026-2025 (PNCP)	Sim	3
#91	2025-JPS9XH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#92	2025-89DWZK - Regularidade Fiscal Documentos Complementares	Sim	4
#93	2025-QF4VB2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#94	2025-B2PGH4 - MINUTA DE CONTRATO	Sim	9
#95	2025-FBXXCXG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#96	2025-RWLT2X - PARECER MINUTA DE CONTRATO	Sim	2
#97	2025-FQ0559 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#98	2025-GPF3PB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#99	2025-6W2GZM - Contrato 164-2024 - (ok)	Sim	9
#100	2025-J9RMQM - Razão - Contrato 164-2025 (INEX)	Sim	2
#101	2025-Q7023H - Relatório - Contrato 164-2025 (INEX) -- assinado (ok)	Sim	4
#102	2025-XSW6F6 - Publicação - Contrato 164-2024 - (PNCP)	Sim	3
#103	2025-982VX3 - Publicação - Contrato 164-2024 - (DOM)	Sim	2
#104	2025-DKMJXD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#105	2025-NCVNVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#106	2025-6GW2P8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1
#107	2025-MZKW1N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



RESUMO

Inexigibilidade - Chamamento Público Pet Vida 2º Ciclo - Processo 2025-235J4

Realizado em: **08/09/2025 13:27:01** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SAMAMS - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

INTERESSADO

PMAL - SEMADS - GSEMADS - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)

- #1 - 2025-VCZF3T - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-M7320
- #2 - 2025-TTKGH2 - Termo de Credenciamento 75 - CRED 07-2025 - A DE PAULA CASTRO
- #3 - 2025-B8GM15 - Documentos de Credenciamento da Canifel Para o Programa PET VIDA
- #4 - 2025-9F0TVZ - Termo de Credenciamento 15 - CRED 07-2025 - PET SHOP GUACUI LTDA
- #5 - 2025-NT7KHx - Documentos de Credenciamento pet shop Guaçuí
- #6 - 2025-KZKNQV - DFD.inex.credenciamentoPETvida05.09
- #7 - 2025-KD45N9 - ETP 0-2025ineg.PeTvida Alan05.09
- #8 - 2025-T7J803 - ETP 0-2025ineg.PeTvida André05.09
- #9 - 2025-27563S - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE Alan05.09
- #10 - 2025-W6Q3TG - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.05.09

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 08/09/2025 13:27:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:27:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VCZF3T>



TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO E-DOCS 2025-235J4

TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A
INTERESSADA A. DE PAULA CASTRO

O Município de Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, representada neste ato por ANDRÉ DE PAULA CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 079.***.7-39 doravante denominado, **CREDENCIADO**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, processada por meio do Edital de Credenciamento nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 2025-235J4, Credenciamento nº 007/2025, formalizado nos termos do artigo 79 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº [13.437/2024](#) de 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Credenciamento para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida", conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

2.2. A distribuição das demandas ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, com início em 03 de setembro de 2025 e término em 03 de setembro de 2026.

3.2 A vigência contratual admite prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.



CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a:

4.1.2. Cumprir o presente **termo** acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no processo, que fica fazendo parte integrante deste **termo de credenciamento**.

4.1.3. Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados e respeitando os respectivos códigos de ética da categoria.

4.1.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados por seu pessoal e prepostos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **credenciamento**, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo se descredenciar mediante comunicação à Administração.

4.3. A **CREDENCIANTE** obriga-se a:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** de acordo com o **termo** e a documentação que o integra;

4.3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.3. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, a expensas da **CREDENCIADA**;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **termo** e o cumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**;

4.3.5. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidas no presente **termo** e no Termo de Referência;

4.3.6. Aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas na lei e neste **termo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA** da seguinte forma:

5.1.1. O valor referente aos serviços prestados serão pagos de acordo com a tabela constante no subitem 2.1 do Anexo I – Termo de Referência (CRED 007-2025), por atendimento/demanda de serviço prestado.

5.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo atendido, mediante a apresentação da documentação fiscal, e as respectivas certidões de regularidade: prova de regularidade com a Seguridade Social, INSS, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo devidamente atestada



pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e seu aceite.

5.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A **CREDENCIADA**, pela sua opção de credenciamento, obriga-se a dar início aos serviços credenciados imediatamente após a assinatura do presente **termo** e após a autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4. A Ordem de Serviços será emitida após a assinatura do **termo de credenciamento**.

7.5. Os serviços deverão ser prestados por funcionários da **CREDENCIADA**, **correndo por sua conta as despesas de profissional que irá lhe auxiliar na realização do objeto da presente contratação.**

7.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que poderá resultar no descredenciamento da **CREDENCIADA**, sem prejuízo das penalidades, no caso de cumprimento indevido dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da dotação orçamentária:



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a 9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9 deste Termo de Credenciamento, conforme o caso.

9.3. No caso de multa, será aplicado um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso de recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas para empresas que, sem prévia autorização do Município, transferirem, caucionarem ou transacionarem qualquer direito decorrente do termo, conforme incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo, nas hipóteses dos incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução do termo, o percentual da multa será aplicado sobre o valor total estimado do credenciamento.

9.6. O valor da multa de que trata os itens 9.4 e 9.5 deste Termo de Credenciamento deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

9.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

9.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

9.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Diretoria de Suprimentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, a Prefeitura de Alegre instaurará processo de responsabilização, conduzido por comissão composta, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará a credenciada para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.9.1. No processo de que trata o item 9.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.11. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades.

9.13. Além das penalidades acima citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A extinção do termo poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV. A extinção de termo envolvendo a Administração e credenciada específica não afeta as demais, sendo formalizada por aditamento, e o encerramento de item também não afeta as demais especialidades credenciadas.

São motivos para extinção do termo, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do termo, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o termo;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da credenciada;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originalmente acordados;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do termo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, pelo servidor FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO, Cargo: MÉDICA VETERINÁRIA-CRMV/ES 2244.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste termo, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residenciais, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CREDENCIANTE.

13.5. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CREDENCIADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14. 14. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Alegre, conforme §1º do art. 92 da Lei 14.133/21, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Alegre/ES, 03 de setembro de 2025.

Nemrod Emerick
Representante legal do CREDENCIANTE

André de Paula Castro
Representante legal do CREDENCIADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 03/09/2025 16:05:26 -03:00

ANDRE DE PAULA CASTRO
CIDADÃO
assinado em 03/09/2025 16:20:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

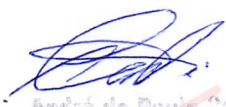
Documento capturado em 03/09/2025 17:18:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TTKGH2>

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO



Local/Data: 29/07/2025


André de Paula Castro
Médico Veterinário CREA/V - 1341


13	AS.22	Vacina V4 para felinos (medicamento e aplicação)	31	106,00	3.286,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	20	45,90	918,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	5	100,00	500,00
16	As.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	10	106,00	1.060,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	10	170,00	1.700,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulga e carrapatos	5	119,00	595,00
19	AS.29	Hemograma	40	51,97	2.078,80
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Não realizo esse serviço			
21	AU.34	Não realizo esse serviço			
22	AU.35	Não realizo esse serviço			
23	AU.36	Eutanásia em caninos	2	335,65	671,30
24	AU.37	Eutanásia em felinos	8	252,83	2.022,64
25	AU.38	Radiografia simples em 2 posições	12	216,15	2.593,80
26	AU.39	Não realizo esse serviço			
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felinos	1	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em caninos	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1 ml)	1	25,00	25,00
		Total geral	492		81.593,13

Valor total: R\$ 81.593,13 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e treze centavos)

Dados do Proponente:

Razão Social: A de Pala Castro

Endereço para prestação do serviço: Rua dr. Wanderley nº 164

Dias de funcionamento: Segunda-feira a sexta-feira

Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00

Telefone: 28 99926 6180

E-mail: andrecanifel@hotmail.com

Item	Código PETvid a	Descrição do serviço	Quantidade de solicitações (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	20	457,02	9,140,40
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	25	560,31	14,007,75
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	5	664,00	3,320,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	400,00	4.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	5	480,00	2.400,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	21	339,97	7.139,37
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	10	300,00	3.000,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	83	80,00	6.640,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	96	75,41	7.239,36
Ações de saúde					
10	AS. 16	Curativo simples	20	54,90	1.098,00
11	AS.17	Consulta clinica diurna	40	122,36	4.894,40
12	AS.21	Vacina V8 para caninos (medicamento e aplicação)	10	106,00	1.060,00


 14/08/2025 10:37
 2025-B8GM15 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL

Clínica veterinária e pet shop



Dr. André de Paula Castro

Médico Veterinário CRMV-ES 541

RAZÃO SOCIAL – A DE PAULA CASTRO

CNPJ 05.532.187/0001-98

PROCESSO Nº 2025-235J4

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em prestação de serviços em medicina veterinária, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Espírito Santo



Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa

Razão Social

A. DE PAULA CASTRO - ME

Nome Fantasia

VETERINARIA CANIFEL

CNPJ

05.532.187/0001-98

Registro

ES-01898-PJ

2 - Endereço

Endereço

RUA DR. WANDERLEY, 164

Bairro

CENTRO

Município

ALEGRE

UF

ES

3 - Ramos de atividade

CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA, CLÍNICA GERAL, CLÍNICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, PET SHOP, VENDA DE ANIMAIS.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Vitória/ES

Certificado emitido em: 29/07/2025 11:07:14

Leia o QR CODE para validar este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social

A. DE PAULA CASTRO - ME

CPF/CNPJ

05532187000198

CRMV

01898-PJ (ES)

Data de registro

29/08/2003

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em

29/07/2025

Validade:

28/08/2025

Código de validação

MUBD.HMG.OP1ZFIQ.9A

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

Rua Cyro Lima, 125 CEP: 29050-230 Vitória-ES

Fone: (27) (27) 99716-0692 Fax: (27) 3324-3877 E-mail: atendimento@crmves.org.br

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome
CPF
CRMV
Data de inscrição

ANDRE DE PAULA CASTRO
079[REDACTED]739
00541-VP (ES)
18/12/2002

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em
Validade:
Código de validação

29/07/2025
28/08/2025
L3ME.YFS.F2VU3SL.HL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo
Rua Cyro Lima, 125
CEP: 29050-230 Vitória-ES
Fone: (27) (27) 99716-0692
Fax: (27) 3324-3877
E-mail: atendimento@crmves.org.br



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do
Espírito Santo
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
PROPRIETÁRIO



1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
ANDRE DE PAULA CASTRO	ES-00541-VP	Veterinário	andrecanifel@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social	CPF/CNPJ		
A. DE PAULA CASTRO - ME	05532187000198		
Nome fantasia	Insc. Estadual		
VETERINARIA CANIFEL	082.197.72-5		
Celular	Telefone	CRMV	E-mail
(28) 99862956	(28) 35452027	ES-01898-PJ	vetcanifel@hotmail.com

3 - Endereço da contratante

Endereço
CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

4 - Local de atuação

Local de atuação
RUA DR. WANDERLEY, 164 - CENTRO - CIDADE: ALEGRE, UF: ES CEP: 29500000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA
CLÍNICA GERAL
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO
PET SHOP
VENDA DE ANIMAIS

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
Clínica e cirurgias de pequenos animais

Data de início	Data de finalização	Tipo de ART	Subtipo de ART
26/02/2025	25/02/2026	PROPRIETÁRIO	NÃO POSSUI
Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação	
05/02/2025	987403	12/02/2025	
Renovação	Validação	Origem	
Sim (Original= 923760)	LZ26.W7.WHFUP.IVX	WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá, Vitória-ES CEP 29050-230
Telefone: (27) (27) 99716-0692 Data: 29/07/2025



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE E DA SEDE		NIRE E DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO REFERENTE A FILIAL)	
NOME DO EMPRESÁRIO (COMPLETO SEM ABREVIATURAS) ANDRE DE PAULA CASTRO			
NATURAL DE (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) GUAÇUÍ		UF ES	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (SE CASADO)		
FILHO DE (PAI) ROGERIO ALMEIDA DE CASTRO		(MÃE) MARIA DO ROSARIO DE PAULA CASTRO	
NASCIDO EM (DATA DE NASCIMENTO) 20/03/1980	IDENTIDADE NÚMERO [REDACTED]	ÓRGÃO EMISSOR SPTC	UF ES
CPF (NÚMERO) 079. [REDACTED] -39			
EMANCIPADO POR (FORMA DE EMANCIPAÇÃO - SOMENTE NO CASO DE MENOR)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - RUA, AV. ETC.) [REDACTED]		NÚMERO [REDACTED]	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP [REDACTED]	CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICÍPIO GUAÇUÍ		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Espírito Santo			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO			
LOGRADOURO (RUA, AV. ETC.) AV. TANCREDO NEVES		NÚMERO 370	
COMPLEMENTO	BAIRRO DISTRITO NITEROI	CEP 29390-000	CÓD. DO MUNICÍPIO (USO DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICÍPIO IÚNA		UF ES	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (POR EXTENSO) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FISCAL) ATIVIDADE PRINCIPAL 5249-3/11	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comercio varejista de artigos para animais, ração e animais vivos para criação doméstica.		
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS 5241-8/06 Comércio varejista de medicamentos veterinários 5249-3/08 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e "camping". 5249-3/07 Comércio varejista de adubos			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (OU PELO REPRESENTANTE / ASSISTENTE / GERENTE / PROCURADOR) X A. DE PAULA CASTRO		(USO DA JUNTA COMERCIAL) REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 3-NÃO	
DATA DA ASSINATURA 17/02/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X [Signature]		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/02/03 SOB O NÚMERO: 321 [REDACTED] 194 Protocolo: 030105501 MARIA DAS GRACAS GOMES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA GERAL
--	--





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210139619-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE DE PAULA CASTRO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) GUAÇUÍ		UF ES	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M ☒ F ☐		ESTADO CIVIL	
FILHO DE (pai) ROGERIO ALMEIDA DE CASTRO		(mãe) MARIA DO ROSARIO DE PAULA CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-03-1980	IDENTIDADE número	Órgão emissor SPTC	UF ES
CPF (número) 079. -39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GUAÇUÍ			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EX.NOME)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RAULINO FINAMORE			NÚMERO 71
COMPLEMENTO			BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 29390-000			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IUNA			UF ES
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/11	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM.VAREJ.DE ART.P/ANIMAIS, RAÇÃO E ANIMAIS VIVOS P/CRIAÇÃO DOMEST.;		
Atividades secundárias 5241-8/06 5249-3/08 5249-3/07	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E "CAMPING"; COMÉRCIO VAREJISTA DE ADUBOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-02-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.532.187/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)		UF	
DATA DA ASSINATURA 17-03-2005		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/2005 SOB Nº: 20050266667 Protocolo: 05/026666-7 Empresa: 32 1 0139619 4 A. DE PAULA CASTRO ME	
		PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210139619-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRE DE PAULA CASTRO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) GUAÇUÍ		UF ES	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROGERIO ALMEIDA DE CASTRO		(mãe) MARIA DO ROSÁRIO DE PAULA CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-03-1980	IDENTIDADE número [REDACTED]	Órgão emissor SPTC	UF ES
CPF (número) 079. [REDACTED] 7-39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) [REDACTED]			NÚMERO [REDACTED]
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP [REDACTED]	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO GUAÇUÍ			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EX. NOME)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DR. WANDERLEY			NÚMERO 265
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE		UF ES	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5249-3/11 Atividades secundárias 5241-8/06 5249-3/08 5249-3/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COM.VAREJ. DE ART. P/ANIMAIS, RAÇÃO E ANIMAIS VIVOS P/CRIAÇÃO DOMESTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E "CAMPING"; COMÉRCIO VAREJISTA DE ADUBOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-02-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.532.187/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF [REDACTED]
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) [Signature]			
DATA DA ASSINATURA 22-05-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Signature]		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. [Signature] Fabiana Tomazini Zambrelli Chefe do Escritório Regional/ Cachoeiro de Itapemirim 07/06/06		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2006 SOB Nº: 20060370289 Protocolo: 06/037028-9 Empresa: 32 1 0139619 4 A. DE PAULA CASTRO ME PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3210139619-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) ANDRE DE PAULA CASTRO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) GUAÇUÍ		UF ES	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROGERIO ALMEIDA DE CASTRO		(mãe) MARIA DO ROSARIO DE PAULA CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20-03-1980	IDENTIDADE número [REDACTED]	Órgão emissor SPTC	UF ES
CPF (número) 079 [REDACTED] 7-39			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) [REDACTED]		NÚMERO [REDACTED]	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP [REDACTED]	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE		UF ES	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EX.NOME)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO-ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DR. WANDERLEY		NÚMERO 164	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 29500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO ALEGRE		UF ES	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4789-0/04 Atividades secundárias 4771-7/04 4763-6/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20-02-2003	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.532.187/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF ES
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) A. de Paula Castro ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 05-10-2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Aldair Piassi Lopes
Servidor da JUCEES



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/10/2009 SOB Nº: 20091242487
Protocolo: 09/124248-7, DE 13/10/2009

Empresa: 32 1 0139619 4
A. DE PAULA CASTRO - ME

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.532.187/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2003
NOME EMPRESARIAL A. DE PAULA CASTRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VETERINARIA CANIFEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 75.00-1-00 - Atividades veterinárias (Dispensada *) 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR. WANDERLEY	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 29.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRE
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (28) 3553-2192
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2025 às 13:42:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.532.187/0001-98

Razão Social: A DE PAULA CASTRO

Endereço: RUA DR. WANDERLEY 164 / CENTRO / ALEGRE / ES / 29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

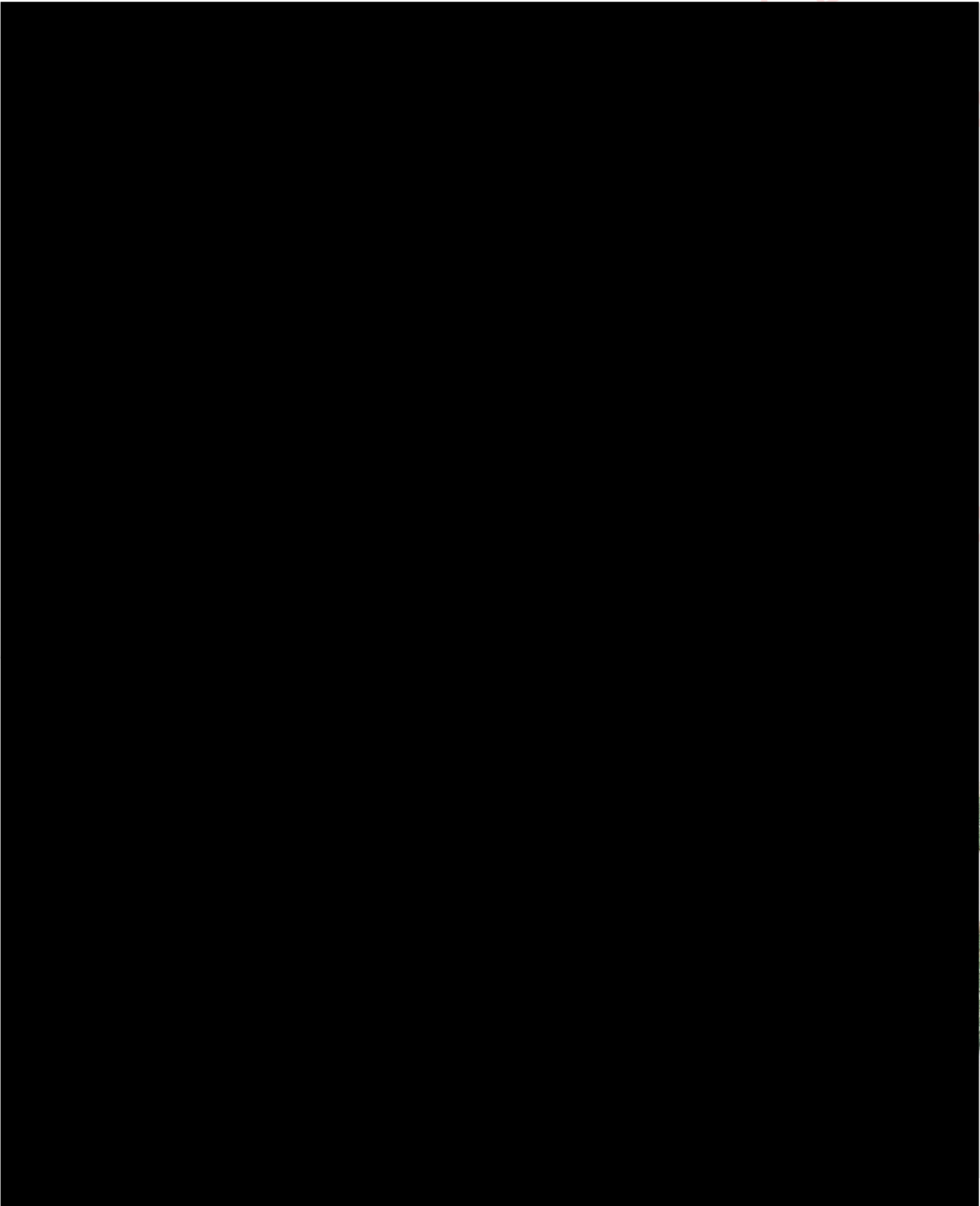
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2025 a 21/08/2025

Certificação Número: 2025072318231473059876

Informação obtida em 29/07/2025 13:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.532.187/0001-98

Certidão nº: 43312326/2025

Expedição: 29/07/2025, às 13:57:18

Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. DE PAULA CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.532.187/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001101816

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.532.187/0001-98

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/07/2025**, válida até **27/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0025.F03D.3690.C270**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. DE PAULA CASTRO
CNPJ: 05.532.187/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:13 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **C4F2.1BA9.E24D.A78A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ANDRE DE PAULA CASTRO, brasileiro, [REDACTED] natural de Guaçuí-ES, nascido em 20/03/1980, médico veterinário, residente e domiciliado à [REDACTED] em Alegre-ES, CEP 29500-000, filho de Rogério Almeida de Castro e Maria do Rosário de Paula Castro, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SPTC-ES, CPF 079.[REDACTED]7-39, registrado sob firma "**A. DE PAULA CASTRO**", com sede na Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32101396194 e CNPJ 05.532.187/0001-98, neste ato representado pelo seu contador o Sr. **GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, [REDACTED] natural de Guaçuí-ES, Técnico em Contabilidade, nascido em 02/10/1952, inscrito no CRC-ES sob o n.º ES-[REDACTED] e CPF 302.[REDACTED]7-87, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] [REDACTED] Guaçuí-ES, CEP: [REDACTED], resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONSULTAS EXAMES, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS, VACINAÇÃO, DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS PATOLÓGICOS, ETC); COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (BANHO, TOSA, TOSQUIA, CORTE, EMBELEZAMENTO, E CUIDADOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS);

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

Código CNAE Principal	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
Código CNAE Secundária	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias, vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa, tosquia, corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma "A. DE PAULA CASTRO" e nome fantasia "VETERINÁRIA CANIFEL".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98”****DA SEDE**

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS (CONSULTAS EXAMES, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS, VACINAÇÃO, DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS PATOLÓGICOS, ETC); COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (BANHO, TOSA, TOSQUIA, CORTE, EMBELEZAMENTO, E CUIDADOS DE ANIMAIS DOMÉSTICOS);

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

Código CNAE Principal	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
Código CNAE Secundária	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00	Atividades veterinárias (consultas exames, internações, cirurgias, vacinação, diagnósticos clínicos patológicos, etc);
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos (banho, tosa, tosquia, corte, embelezamento, e cuidados de animais domésticos);

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98”****DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 28 de Maio de 2020.

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

Neste ato representado por: GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa A. DE PAULA CASTRO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
302 [REDACTED] 787	GILBERTO DE SOUZA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2020 12:32 SOB Nº 20200318209.
PROTOCOLO: 200318209 DE 28/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002334275. NIRE: 32101396194.
A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/06/2020
www.simplifica.es.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

1

ANDRE DE PAULA CASTRO, brasileiro, [REDACTED] natural de Guaçuí-ES, nascido em 20/03/1980, médico veterinário, residente e domiciliado à [REDACTED] em Alegre-ES, CEP 29500-000, filho de Rogério Almeida de Castro e Maria do Rosário de Paula Castro, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SPTC-ES, CPF 079. [REDACTED] 7-39, registrado sob firma "A. DE PAULA CASTRO", com sede na Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE 32101396194 e CNPJ 05.532.187/0001-98, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para:

COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

Código CNAE Principal	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
Código CNAE Secundária	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00	Atividades veterinárias

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"****CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"****DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **"A. DE PAULA CASTRO"** e nome fantasia **"VETERINÁRIA CANIFEL"**.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - O Empresário Individual terá sua sede à Rua Dr. Wanderley, nº 164, Centro, Alegre-ES, CEP 29.500-000.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual terá por objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ATIVIDADES VETERINÁRIAS; COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"A. DE PAULA CASTRO - CNPJ: 05.532.187/0001-98"

ATIVIDADES ECONÔMICAS – CNAES:

Código CNAE Principal	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
Código CNAE Secundária	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
7500-1/00	Atividades veterinárias

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Alegre-ES, 21 de Fevereiro de 2020.



x

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André de Paula Castro".

ANDRÉ DE PAULA CASTRO

CPF: 079. [REDACTED] 7-39

SERVIÇO REGISTRAL
ES NOTARIAL DE ALEGRE-ES

MARCIO VALORY SILVEIRA
MESTRE DE NOTÁRIO

Av. Jerônimo Monteiro, 97
Centro - Alegre-ES
CEP: 49.700-000
Fone: (48) 3559-2350

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **ANDRE DE PAULA CASTRO** Em Testemunho da verdade. Alegre-ES, 26/02/2020, 13:41:42.

CLEIDIANE RIBEIRO MARINS - Portaria 01/2018 - Escrevente Autorizada Selo Digital: 022111.GHM1905.01083. Enrolme: 5,48 Encargos: R\$ 1,52, Total: R\$ 7,01. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 16:15 SOB Nº 20200105760.
PROTOCOLO: 200105760 DE 02/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001827200. NIRE: 32101396194.
A. DE PAULA CASTRO



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 08/05/2020
www.simplifica.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA CARCABRINI SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL
DCA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:17:16 -03:00

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO
MÉDICO VETERINÁRIO
GVS - SESA - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:22:24 -03:00

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS
SCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 14/08/2025 10:37:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/08/2025 10:37:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA CARCABRINI SOUZA (DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B8GM15>



TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

PROCESSO E-DOCS 2025-235J4

TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A
INTERESSADA PET SHOP GUACUI LTDA

O Município de Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa PET SHOP GUACUI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.599.328/0001-79, representada neste ato por ALAN JHONES GARCIA SUHET, inscrito no CPF sob o nº 118.***.7-07 doravante denominado, **CREDENCIADO**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, processada por meio do Edital de Credenciamento nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1. O presente Termo de Credenciamento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 2025-235J4, Credenciamento nº 007/2025, formalizado nos termos do artigo 79 da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº [13.437/2024](#) de 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto Credenciamento para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa “PetVida”, conforme Termo de Referência no Anexo I do Edital.

2.2. A distribuição das demandas ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de procedimentos de acordo com a ordem de credenciamento, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente credenciamento terá duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, com início em 05 de agosto de 2025 e término em 05 de agosto de 2026.

3.2 A vigência contratual admite prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.



CLÁUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a:

4.1.2. Cumprir o presente **termo** acordado, em conformidade com sua proposta apresentada no processo, que fica fazendo parte integrante deste **termo de credenciamento**.

4.1.3. Desenvolver o serviço por meio de profissionais qualificados e respeitando os respectivos códigos de ética da categoria.

4.1.4. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados por seu pessoal e prepostos, excluindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.1.5. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.2. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **credenciamento**, a compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas, podendo se descredenciar mediante comunicação à Administração.

4.3. A **CREDENCIANTE** obriga-se a:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** de acordo com o **termo** e a documentação que o integra;

4.3.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.3.3. Notificar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, a expensas da **CREDENCIADA**;

4.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do **termo** e o cumprimento das obrigações pela **CREDENCIADA**;

4.3.5. Efetuar o pagamento à **CREDENCIADA** do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidas no presente **termo** e no Termo de Referência;

4.3.6. Aplicar à **CREDENCIADA** as sanções previstas na lei e neste **termo**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela realização do serviço, objeto deste Contrato, a **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA** da seguinte forma:

5.1.1. O valor referente aos serviços prestados serão pagos de acordo com a tabela constante no subitem 2.1 do Anexo I – Termo de Referência (CRED 007-2025), por atendimento/demanda de serviço prestado.

5.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o quantitativo atendido, mediante a apresentação da documentação fiscal, e as respectivas certidões de regularidade: prova de regularidade com a Seguridade Social, INSS, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sendo devidamente atestada



pelo departamento responsável pelo recebimento do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e seu aceite.

5.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. A **CREDENCIADA**, pela sua opção de credenciamento, obriga-se a dar início aos serviços credenciados imediatamente após a assinatura do presente **termo** e após a autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4. A Ordem de Serviços será emitida após a assinatura do **termo de credenciamento**.

7.5. Os serviços deverão ser prestados por funcionários da **CREDENCIADA**, **correndo por sua conta as despesas de profissional que irá lhe auxiliar na realização do objeto da presente contratação.**

7.6. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que poderá resultar no descredenciamento da **CREDENCIADA**, sem prejuízo das penalidades, no caso de cumprimento indevido dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas através da dotação orçamentária:



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a 9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 12.8 e 12.9 deste Termo de Credenciamento, conforme o caso.

9.3. No caso de multa, será aplicado um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso de recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento.

9.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas para empresas que, sem prévia autorização do Município, transferirem, caucionarem ou transacionarem qualquer direito decorrente do termo, conforme incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do termo, nas hipóteses dos incisos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução do termo, o percentual da multa será aplicado sobre o valor total estimado do credenciamento.

9.6. O valor da multa de que trata os itens 9.4 e 9.5 deste Termo de Credenciamento deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

9.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

9.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

9.8. Nas sanções previstas nas alíneas "a" e "b" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Diretoria de Suprimentos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento, a Prefeitura de Alegre instaurará processo de responsabilização, conduzido por comissão composta, que avaliará os fatos e circunstâncias e intimará a credenciada para, no prazo de 05 dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.9.1. No processo de que trata o item 9.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.1 deste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.11. Na aplicação das penalidades acima, serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades.

9.13. Além das penalidades acima citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A extinção do termo poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

IV. A extinção de termo envolvendo a Administração e credenciada específica não afeta as demais, sendo formalizada por aditamento, e o encerramento de item também não afeta as demais especialidades credenciadas.

São motivos para extinção do termo, que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas do termo, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o termo;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da credenciada;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do termo;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;



VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade credenciante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originalmente acordados;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do termo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do termo tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente termo deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, pelo servidor FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO, Cargo: MÉDICA VETERINÁRIA-CRMV/ES 2244.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CREDENCIANTE, para a execução do serviço objeto deste termo, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residenciais, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A CREDENCIADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CREDENCIANTE.

13.5. A CREDENCIADA fica obrigada a comunicar à CREDENCIANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a CREDENCIADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14. 14. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Alegre, conforme §1º do art. 92 da Lei 14.133/21, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Alegre/ES, 05 de agosto de 2025.

Nemrod Emerick
Representante legal do CREDENCIANTE

Alan Jhones Garcia Suhet
Representante legal do CREDENCIADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 05/08/2025 10:47:05 -03:00

ALAN JHONES GARCIA SUHET
CIDADÃO
assinado em 07/08/2025 10:32:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2025 10:48:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9F0TVZ>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do
Espírito Santo
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
PROPRIETÁRIO



1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
ALAN JHONES GARCIA SUHET	ES-01474-VP	Veterinário	alangrupoja@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social	CPF/CNPJ		
PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME	17599328000179		
Nome fantasia	Insc. Estadual		
PET HOUSE	082.938.95-4		
Celular	Telefone	CRMV	E-mail
(28) 99857822	(28) 35531722	ES-03444-PJ	alangrupoja@hotmail.com; contato@escontal.com.br

3 - Endereço da contratante

Endereço
[REDACTED] - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

4 - Local de atuação

Local de atuação
AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, Nº 246, - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
CLÍNICA C/CIRURGIA

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
clínica veterinária com internação e procedimentos cirurgicos , venda de medicamentos ,comercio varejista de rações , higiene e embelezamento de animais .

Data de início	Data de finalização	Tipo de ART	Subtipo de ART
12/03/2024	12/03/2025	PROPRIETÁRIO	NÃO POSSUI
Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação	
12/03/2024	926888	13/03/2024	
Renovação	Validação	Origem	
Sim (Original= 860797)	BMKY.DK.LVXP0.BVF	WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá , Vitória-ES CEP 29050-230
Telefone: (27) 3324-3877 Data: 20/08/2024



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Espírito Santo



Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Registro
PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME	PET HOUSE	17.599.328/0001-79	ES-03444-PJ
2 - Endereço			
Endereço	Bairro	Município	UF
AV. EMÍLIA MIRANDA GRANDO , 246	CENTRO	GUAÇUÍ	ES
3 - Ramos de atividade			
ALOJAMENTO, BANHO E TOSA, CLÍNICA C/CIRURGIA, CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL, CLÍNICA GERAL, CLÍNICA PEQUENOS, CLÍNICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, PET SHOP, VENDA DE ANIMAIS.			

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Vitória/ES

Certificado emitido em: 13/06/2025 08:06:53

Leia o QR CODE para validar este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5442/2025

Certifico, para os devido fins que:

PET SHOP GUACUI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.599.328/0001-79

**Endereço: 10ª Rua AV EMILIA MIRANDA GRANDO Nº246 - QUINCAS MACHADO
- Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:**d316305d**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 22 de Julho de 2025

VALIDADE: 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 515/2025

Nome/Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA - ME
Nome Fantasia: PET HOUSE
Endereço: Avenida EMILIA MIRANDA GRANDO Nº246 - -
CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560000
CPF/CNPJ 17.599.328/0001-79
Inscrição Cadastro Econômico: 0000031842
Data Inicial Cadastro: 13/03/2013

ATIVIDADE PRINCIPAL

004789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

OBSERVAÇÃO

Alvará CBMES nº 865814 Validade alvará CBMES: 16/06/2028
Licença Sanitária - SESA/VSE nº 383 - Vigência: até 30/12/2025

DATA DA GERAÇÃO
17/06/2025

DATA DE VENCIMENTO
30/12/2025

Chave de Validação WEB:81ea8c4b

Guaçuí/ES, Terça-feira, 17 de Junho de 2025

Em caso de encerramento ou alteração contratual procurar antecipadamente a Arrecadação Municipal para as devidas providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2025-235J4

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa “PetVida”, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	20	R\$ 457,02	R\$ 9.140,40
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg A 20kg, com fio de sutura absorvível	25	R\$ 560,31	R\$ 14.007,75
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 A 30 Kg, com fio de sutura absorvível	05	R\$ 664,00	R\$ 3.320,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg A 20kg, com fio de sutura absorvível	05	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	21	R\$ 339,97	R\$ 7.139,37
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós-operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	83	R\$ 80,00	R\$ 6.640,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	96	R\$ 75,41	R\$ 7.239,36

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	40	R\$ 122,36	R\$ 4.894,40
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	31	R\$ 106,00	R\$ 3.286,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
19	AS.29	Hemograma	40	R\$ 51,97	R\$ 2.078,80
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	01	R\$ 1.086,61	R\$ 1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	01	R\$ 1.787,67	R\$ 1.787,67
22	AU.35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	01	R\$ 1.387,67	R\$ 1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	02	R\$ 335,65	R\$ 671,30
24	AU.37	Eutanásia em felinos	08	R\$ 252,83	R\$ 2.022,64
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	12	R\$ 216,15	R\$ 2.593,80
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	03	R\$ 169,35	R\$ 508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	01	R\$ 509,72	R\$ 509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	01	R\$ 789,90	R\$ 789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	01	R\$ 903,69	R\$ 903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
TOTAL GERAL			498	R\$ 86.363,13	

VALOR TOTAL: R\$ 86.363,13 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA

Endereço para prestação do serviço: Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

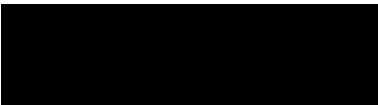
Dias de funcionamento: Segunda a Sábado

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08:00h às 18:30h / Sábado das 08:00h às 13:30h. Plantão clínico 24hrs

Telefone: (28) 99947-7381

E-mail: alangrupoja@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO



Guaçuí-ES, 22 de julho de 2025.

ALAN JHONES
GARCIA

SUHET:11833176707

Assinado de forma digital por

ALAN JHONES GARCIA

SUHET:11833176707

Dados: 2025.07.22 10:41:31

-03'00'

ALAN JHONES GARCIA SUHET

CPF: 118[REDACTED]7-07

Administrador

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ: 17.599.328/0001-79

Telefone de contato: (28) 99947-7381

Endereço: Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO promovido de Alegre/ES, que:

- a) Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- b) Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Espírito Santo;
- f) Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- h) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- i) Concorda com a minuta de contrato/ata;
- j) Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- k) DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.
- l) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros

Guaçuí-ES, 22 de julho de 2025.

ALAN JHONES
GARCIA

SUHET:11833176707

Assinado de forma digital
por ALAN JHONES GARCIA
SUHET:11833176707

Dados: 2025.07.22 10:23:29
-03'00'

ALAN JHONES GARCIA SUHET

CPF: 118[REDACTED]7-07

Administrador



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do
Espírito Santo
**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
PROPRIETÁRIO**



1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
ALAN JHONES GARCIA SUHET	ES-01474-VP	Veterinário	alangrupoja@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME		CPF/CNPJ 17599328000179	
Nome fantasia PET HOUSE		Insc. Estadual 082.938.95-4	
Celular (28) 99857822	Telefone (28) 35531722	CRMV ES-03444-PJ	E-mail alangrupoja@hotmail.com; contato@escontal.com.br

3 - Endereço da contratante

Endereço
AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, 246 - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

4 - Local de atuação

Local de atuação
AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, Nº 246, - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
CLÍNICA C/CIRURGIA

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
clinica veterinaria com internação e procedimentos cirurgicos , venda de medicamentos ,comercio varejista de rações , higiene e embelezamento de animais .

Data de início 12/03/2025	Data de finalização 12/03/2026	Tipo de ART PROPRIETÁRIO	Subtipo de ART NÃO POSSUI
Data do cadastro 05/03/2025	Número da ART 993478	Data da homologação 06/03/2025	
Renovação Sim (Original= 926888)	Validação PLZ7.X3.CHUOU.7VN	Origem WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá , Vitória-ES CEP 29050-230
Telefone: (27) (27) 99716-0692 Data: 22/07/2025



0000-7741 59 - E-BOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 08/04/2020 15:26 PAGINA 1 / 6

LOC - GSIM / CPO / N° 19 / 2020 / CLASSE I

2025-NT7KHX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/07/2025 16:04 PÁGINA 10 / 24

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e dois) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA Nº: 19/2020

PROCESSO: 73180874

EMPRESA/NOME: PET SHOP GUAÇUI LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17.599.328/0001-79

ATIVIDADE: HOSPITAL VETERINÁRIO COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ÀS COORDENADAS DE REFERÊNCIA UTM 24K 221.389 E / 7.701.162 N (DATUM WGS84)

LOCAL DA ATIVIDADE: AV. EMÍLIA MIRANDA GRANDO - 246 - CENTRO

MUNICÍPIO: GUAÇUI/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE HOSPITAL VETERINÁRIO COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, 'CLÍNICA VETERINÁRIA PETHOUSE', LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE 1 (UM) LEITOS, ÀS COORDENADAS DE REFERÊNCIA UTM 24K 221.389 E / 7.701.162 N (DATUM WGS84), E ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE CORREÇÃO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE.
2. FICA REGULARIZADA A OCUPAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP MEDIANTE MEDIDA COMPENSATÓRIA ESTABELECIDA NESTA LICENÇA. COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM APP APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD PARA ÁREA EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 1.000 M². EXECUTAR APÓS APROVAÇÃO DO IEMA. O PLANO DEVERÁ CONSIDERAR A UTILIZAÇÃO APENAS DE ESPÉCIES NATIVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO QUALI-QUANTITATIVO DE ESPÉCIES, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CROQUI GEORREFERENCIADO DA ÁREA A SER RECUPERADA E DECLARAÇÃO DE ACEITE/ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA. O PRAD DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO IEMA, DEVENDO SER SEGUIDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2006 E A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 003 DE 2011. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
3. ESCLARECER INFORMAÇÕES CONTROVERSAS DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE QUANTO A DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES DA ATIVIDADE. DEVERÁ SER INFORMADA A DESTINAÇÃO DADA A TODOS OS EFLUENTES, INCLUSIVE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
4. APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE SANEAMENTO ANUINDO A DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA A REDE PÚBLICA DE ESGOTO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
5. COMUNICAR AO IEMA E APRESENTAR SOLUÇÃO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES CASO A CONCESSIONÁRIA LOCAL DE SANEAMENTO RECUSE O RECEBIMENTO DOS EFLUENTES DO HOSPITAL NA REDE DE COLETA SOB SUA CONCESSÃO. A SOLUÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS PERTINENTES, INCLUSIVE PORTARIAS DE OUTORGA CASO ESTEJA PREVISTO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPOS D'ÁGUA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL DO ESGOTAMENTO DO MUNICÍPIO E NO MÁXIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS;**
6. MANTER ATUALIZADO E EM EXECUÇÃO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) DO HOSPITAL, DA FORMA QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E A RESOLUÇÃO RDC Nº 306/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
7. PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO A GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO C (QUE CONTENHAM RADIONUCLÍDEOS EM QUANTIDADES SUPERIORES AOS LIMITES DE ELIMINAÇÃO ESPECIFICADOS NAS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN E PARA OS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

QUAIS A REUTILIZAÇÃO É IMPRÓPRIA OU NÃO PREVISTA) NO EMPREENDIMENTO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

8. TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, NÃO APROVEITADOS E/OU TRATADOS NA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS A ATERROS LICENCIADOS OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PARA ESTE FIM. OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DESTINAÇÃO DEVERÃO SER ARQUIVADOS NA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DURANTE VISTÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO OU DE FISCALIZAÇÃO.
9. FICA PROIBIDO ENCAMINHAR PARA A COLETA PÚBLICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS OS RESÍDUOS DE CLASSE I - PERIGOSOS, DEVENDO ESTES RESÍDUOS SER ARMAZENADOS EM LOCAL ADEQUADO (LOCAL COBERTO COM PISO IMPERMEABILIZADO E CONTENÇÃO) E DESTINADOS E/OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
10. A ÁREA DO HOSPITAL DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA, OS RESÍDUOS ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER MANTIDOS EM LOCAL ADEQUADO ATÉ SUA DESTINAÇÃO. É PROIBIDA A QUEIMA A CÉU ABERTO DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº. 2299-N, DE 09 DE JUNHO DE 1986.
11. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVE A COLOCAÇÃO, NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, DE UMA PLACA INFORMATIVA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM O SEGUINTE TEXTO:
NOME: CLÍNICA VETERINÁRIA PETHOUSE
RESPONSÁVEL: PET SHOP GUAÇUÍ LTDA ME
PROCESSO IEMA Nº. 73180874
LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC Nº 19/2020.
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO.

PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

12. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
13. POSSUIR E MANTER ATUALIZADA CERTIDÃO VÁLIDA DE VISTÓRIA DO CORPO DE BOMBEIROS, A QUAL DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, MANTENDO-SE TAIS RENOVAÇÕES NA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DURANTE VISTÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
14. NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES OU EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, O IEMA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO (ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO OU NO EMAIL: OBRASPUBLICAS@IEMA.ES.GOV.BR, NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA), DEVENDO SER TAMBÉM ENCAMINHADO OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO CONTENDO AS CAUSAS DO ACIDENTE, A DESCRIÇÃO DO FATO E AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS PARA MITIGAR OS IMPACTOS, EM PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE.
15. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
16. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

17. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
18. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
19. SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA, ATÉ **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU VENCIMENTO.
20. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
21. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
22. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM ____/____/____.

ESPÍRITO SANTO, **QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020**

CAPTURADO POR

ELAINE HELENA DA VICTORIA SILVA
ASSESSOR TECNICO II
IEMA - ASSESP

DATA DA CAPTURA 08/04/2020 15:36:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

VALOR LEGAL ORIGINAL

NATUREZA DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO

DELANIE LIMA DA COSTA TIENNE
GERENTE
IEMA - GSIM
Assinado em 08/04/2020 15:36:02

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-22HLS9>



Consulta via leitor de QR Code.

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome	ALAN JHONES GARCIA SUHET
CPF	118[REDACTED]707
CRMV	01474-VP (ES)
Data de inscrição	15/04/2011

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	21/07/2025
Validade:	20/08/2025
Código de validação	BVLY.SRN.P9OY65Q.EY

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo
Rua Cyro Lima, 125
CEP: 29050-230 Vitória-ES
Fone: (27) (27) 99716-0692
Fax: (27) 3324-3877
E-mail: atendimento@crmves.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME		
CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
17599328000179	03444-PJ (ES)	12/04/2013
Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que: 1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar		
Emitida em	Validade:	Código de validação
21/07/2025	20/08/2025	JTXK.K8R.IG0AEIO.86

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

Rua Cyro Lima, 125 CEP: 29050-230 Vitória-ES

Fone: (27) (27) 99716-0692 Fax: (27) 3324-3877 E-mail: atendimento@crmves.org.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ: 17.599.328/0001-79

Data de Expedição: 21/07/2025 17:18:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024916915 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: CENTRO

Logradouro: AV EMILIA MIRANDA GRANDO

Número: 246

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PET SHOP GUACUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.599.328/0001-79

Certidão nº: 41662984/2025

Expedição: 21/07/2025, às 17:15:11

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PET SHOP GUACUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.599.328/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.599.328/0001-79
Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA ME
Endereço: AV EMILIA MIRANDA GRANDO 246 / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719292029985860

Informação obtida em 21/07/2025 17:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001061533

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 17.599.328/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/07/2025**, válida até **19/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0027.023D.3610.F267**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PET SHOP GUACUI LTDA
CNPJ: 17.599.328/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:26 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **E638.97EB.B8CA.8E12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.599.328/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2013
NOME EMPRESARIAL PET SHOP GUACUI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PET HOUSE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 75.00-1-00 - Atividades veterinárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EMILIA MIRANDA GRANDO	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCONTAL.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-1722/ (28) 3553-1567	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/07/2025 às 17:11:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUANA CARCABRINI SOUZA
DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL
DCA - SEMADS - PMAL
assinado em 24/07/2025 15:42:56 -03:00

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS
SCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 24/07/2025 16:04:44 -03:00

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO
MÉDICO VETERINÁRIO
GVS - SESA - PMAL
assinado em 24/07/2025 15:46:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/07/2025 16:04:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUANA CARCABRINI SOUZA (DIRETOR DE CONTROLE AMBIENTAL - DCA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NT7KHX>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 017/2025

Setor(es) requisitante(es): Gerência do Bem Estar e Proteção Animal

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br

Telefone: (28) 3300-0107

Secretaria responsável: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br

Telefone: (28) 3300-0107

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, tais como atropelamentos, mordeduras, denúncias de maus tratos, entre outros, vêm aumentando conseqüentemente. Com a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, se pretende atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais.

2.OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos veterinários em cães e gatos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo tem por base o recurso recebido do Programa Estadual Pet Vida.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Em até 45 (quarenta e cinco) dias.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Flavia Campos de Azevedo Lucindo e Graziela Ferreira da Silva.

6. PERÍODO DE NECESSIDADE

O período de necessidade da demanda durará enquanto não esgotada a verba destinada pelo Programa Estadual Pet Vida e contrapartida.

7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

Não se aplica.

Alegre/ES, 05/09/2025.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo
Médica Veterinária – CRMV/ES 2244



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:25:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KZNKQV>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ETP Nº: 006/2025

Data da Elaboração: 01/09/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Graziela Ferreira da Silva Emerick
- Flavia Campos de Azevedo Lucindo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. o que leva à necessidade, além de promover a castração, de se atender os animais em situações de urgência e emergência.

Alegre aderiu ao Programa PET VIDA – Programa Estadual de Controle Populacional e Bem Estar Animal (Lei Estadual nº 11.792/2023), conforme Anexo II da PORTARIA N.º 006-R, de 25 de fevereiro de 2025 (anexo), cujos valores de repasse foram distribuídos através da PORTARIA N.º 047-R, de 28 de dezembro de 2023 (também anexa), estando em curso o 2º Ciclo. Conforme Tabela Pet (Anexo I da Portaria nº 046-S) a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, visa atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população em nosso município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá:

Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

A execução dos serviços pela contratada deverá atender as seguintes leis e normas vigentes:

- Decreto CFMV Nº 70.206/1972;
- Resolução CRMV-ES Nº 002/2024;
- Resolução CFMV Nº 1071/2014;
- Resolução CFMV Nº 1138/2016;
- Decreto SEAMA 5465-R, de 04 de agosto de 2023;
- Portaria SEAMA 016-R, de 07 de agosto de 2023;



Art. 225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;

Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de realizar a contratação com a empresa PET SHOP GUACUI LTDA inscrita no termo de credenciamento N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A INTERESSADA PET SHOP GUACUI LTDA entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada para atender a necessidade do problema apresentado é a contratação Por inexigibilidade após Chamamento Público, através de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes é diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)
Ações de esterilização			
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2



06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	5
Ações de Surpimento			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40
Ações de Cadastramento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48
Ações de Saúde			
10	AS.16	Curativo simples	10
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2
19	AS.29	Hemograma	20
Ações de Urgência e Emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação	Valor
---------------	-------

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12	560,31	6.723,72
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3	664,00	1.992,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2	480,00	960,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11	339,97	3.739,97
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40	80,00	3.200,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16	106,00	1.696,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra	10	45,90	459,00



		vermes chatos e redondos para cães			
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3	100,00	300,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2	119,00	238,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1	1.086,61	1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1.787,67	1.787,67
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	1.387,67	1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3	169,35	508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0	789,90	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0	903,69	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL				251	44.891,46
7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO					
Não se aplica.					
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES					
ATA de Registro de Preços nº 000140/2023 , Pregão Eletrônico nº 000047/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS, VISANDO O ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE (SESA).					



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 0917/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

Edital - PE 033-2024 - Aquisição de Ração e Serviço de Castração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, por meio desta ação, pretende reduzir a superpopulação dos animais de rua, evitar o abandono de filhotes e, consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças. Ainda, pretende-se garantir o bem estar de inúmeros cães e gatos que já se encontram em situação de abandono, reduzindo-se a ocorrência de doenças infectocontagiosas, neoplasias, comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, dentre outros, aumento a expectativa de vida desses animais, já que não estarão propensos às fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais. Consequentemente, haverá a redução do risco à saúde humana e às espécies silvestres.

Alegre/ES, 04 de setembro de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Flavia Campos de Azevedo Lucindo

Médica Veterinária CRMV ES 2244– Matrícula 6113

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIUZA VALORY GAMA
GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
GMPS - SEMADS - PMAL
assinado em 26/05/2025 16:16:55 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 26/05/2025 16:24:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2025 16:24:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L4SM0N>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:25:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KD45N9>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 007/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ETP Nº: 007/2025

Data da Elaboração: 01/09/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Graziela Ferreira da Silva Emerick
- Flavia Campos de Azevedo Lucindo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. o que leva à necessidade, além de promover a castração, de se atender os animais em situações de urgência e emergência.

Alegre aderiu ao Programa PET VIDA – Programa Estadual de Controle Populacional e Bem Estar Animal (Lei Estadual nº 11.792/2023), conforme Anexo II da PORTARIA N.º 006-R, de 25 de fevereiro de 2025 (anexo), cujos valores de repasse foram distribuídos através da PORTARIA N.º 047-R, de 28 de dezembro de 2023 (também anexa), estando em curso o 2º Ciclo. Conforme Tabela Pet (Anexo I da Portaria nº 046-S) a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, visa atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população em nosso município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá:

Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

A execução dos serviços pela contratada deverá atender as seguintes leis e normas vigentes:

- Decreto CFMV N.º 70.206/1972;
- Resolução CRMV-ES N.º 002/2024;
- Resolução CFMV N.º 1071/2014;
- Resolução CFMV N.º 1138/2016;
- Decreto SEAMA 5465-R, de 04 de agosto de 2023;
- Portaria SEAMA 016-R, de 07 de agosto de 2023;



Art. 225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;

Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de realizar a contratação com a empresa empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, CREDENCIAMENTO N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4

entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada para atender a necessidade do problema apresentado é a contratação Por inexigibilidade após Chamamento Público, através de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes é diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)
Ações de esterilização			
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de	5



		sutura absorvível.	
Ações de Surpimento			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	43
Ações de Cadastramento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48
Ações de Saúde			
10	AS.16	Curativo simples	10
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	3
19	AS.29	Hemograma	20
Ações de Urgência e Emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	0
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO			VALOR



Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00



17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0	1.387,67	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
TOTAL GERAL			248		40.286,80
7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO					
Não se aplica.					
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES					
ATA de Registro de Preços nº 000140/2023 , Pregão Eletrônico nº 000047/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS, VISANDO O ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE (SESA). EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 0917/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 Edital - PE 033-2024 - Aquisição de Ração e Serviço de Castração					
9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS					
A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, por meio desta ação, pretende reduzir a superpopulação dos animais de rua, evitar o abandono de filhotes e,					



PREFEITURA DE
ALEGRE



SEMADS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças. Ainda, pretende-se garantir o bem estar de inúmeros cães e gatos que já se encontram em situação de abandono, reduzindo-se a ocorrência de doenças infectocontagiosas, neoplasias, comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, dentre outros, aumento a expectativa de vida desses animais, já que não estarão propensos às fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais. Consequentemente, haverá a redução do risco à saúde humana e às espécies silvestres.

Alegre/ES, 04 de setembro de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Flavia Campos de Azevedo Lucindo

Médica Veterinária CRMV ES 2244– Matrícula 6113

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIUZA VALORY GAMA
GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
GMPS - SEMADS - PMAL
assinado em 26/05/2025 16:16:55 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 26/05/2025 16:24:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/05/2025 16:24:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L4SM0N>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:25:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T7J803>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa PET SHOP GUACUI LTDA inscrita no termo de credenciamento N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A INTERESSADA PET SHOP GUACUI LTDA, processo de Credenciamento 007/2025.

1.2 de empresa especializada para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida" conforme tabela prevista neste TR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12	560,31	6.723,72
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3	664,00	1.992,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2	480,00	960,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11	339,97	3.739,97
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40	80,00	3.200,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e	48	75,41	3.619,68



		aplicação)			
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16	106,00	1.696,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3	100,00	300,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2	119,00	238,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1	1.086,61	1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1.787,67	1.787,67
22	AU.35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	1.387,67	1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3	169,35	508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0	789,90	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0	903,69	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL				251	44.891,46

VALOR TOTAL: R\$ 44.891,46 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à



vigência da contratação.

2.4. O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado “Pet Vida”, e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.

3.2. Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.

3.3. Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.

3.4. Por fim, a contratação de uma clínica, cujos profissionais possuem vasta experiência e possibilitará maior efetividade na execução do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 44.891,46 (quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Município acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).

4.2 Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1. Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas do CFMV.



5.2. Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da contratada, a anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

5.3. Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.

5.4. Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica credenciada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.

5.5. A PET SHOP GUACUI LTDA, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.

5.6. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.

5.7. Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade

5.8. Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

5.9. Os microchips serão fornecidos pela contratada.

5.10. Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.

5.11. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

5.12. Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos.



5.13. Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

5.14. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;

5.15. Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.

5.16. É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.

5.17. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.

5.18. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.

5.19. A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.

5.20. Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.

5.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.

5.22. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

5.23. Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor.



5.24. Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos;

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.

7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA



7.1 A empresa credenciada está situada no município de Guaçuí-ES.

8-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- **Habilitação Jurídica (atendido)**
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)**
- **Qualificação Técnica (atendido)**
- **Técnico-Profissional (atendido)**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;

10.2 Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;

10.3 Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

10.4 A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

10.6. Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão



responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.

10.7. Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

10.8. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;

10.9. É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

10.10. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;

10.11. Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.12. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;

10.13. A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;

10.14. Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;

10.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;

10.16. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.17. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;



10.18. Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;

10.19. Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;

10.20. Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

10.21. Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);

10.22. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;

10.23. A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;

10.24. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

10.25. A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for



considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

10.27. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

10.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

10.30. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;

10.31. Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes,



compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

10.32. A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para início dos procedimentos cirurgico.

10.33. A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analisada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à credenciada, informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;

11.2 Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir da emissão da nota fiscal.

11.3 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.

11.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente



acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento** - Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DA PENALIDADES

15.1 Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ocorrer por:

- 1. Descumprimento das Condições:** Se o credenciado não cumprir as condições estabelecidas no termo de credenciamento ou nos documentos da licitação.
- 2. Irregularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso o credenciado deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
- 3. Interesse Público:** Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
- 4. Falta de Habilitação:** Se o credenciado não atender às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5. Condenação Judicial:** Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade do credenciado.

16.2. Procedimento para Rescisão:

O processo de rescisão do termo de credenciamento deve seguir alguns procedimentos formais, como:



- 1. Notificação:** O credenciado deve ser notificado formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
- 2. Prazo para Defesa:** É comum que o credenciado tenha um prazo para apresentar defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.
- 3. Decisão:** Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente ao credenciado.
- 4. Formalização:** A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.
- 5. Registro:** A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.
- III. Decreto 13.437 – 2024.

18.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19.DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não prevê garantias.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O credenciamento previsto, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 79. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo
Médica Veterinária-CRMV/ES 2244
Matrícula 6133



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:26:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-27563S>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da empresa A. DE PAULA CASTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.187/0001-98, CREDENCIAMENTO N° 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4.

1.1 especializada para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa “PetVida” conforme tabela prevista neste TR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	13	560,31	7.284,03
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	2	664,00	1.328,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	3	480,00	1.440,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	10	339,97	3.399,70
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	43	80,00	3.440,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e	48	75,41	3.619,68



		aplicação)			
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	15	106,00	1.590,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	2	100,00	200,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	3	119,00	357,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	0	1.086,61	0
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	0	1.787,67	0
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	0	1.387,67	0
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	0	169,35	0
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	1	789,90	789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	1	903,69	903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	0	25,00	0
TOTAL GERAL			248		40.286,80

VALOR TOTAL: R\$ 40.286,80 (quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.



2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado “Pet Vida”, e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.

3.2. Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.

3.3. Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.

3.4. Por fim, a contratação de uma clínica, cujos profissionais possuem vasta experiência e possibilitará maior efetividade na execução do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O valor total desta aquisição está estimado em R\$ R\$ 40.286,80 (quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Município acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).

4.2 Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1. Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas



do CFMV.

5.2. Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da contratada, a anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

5.3. Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.

5.4. Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica credenciada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.

5.5. A PET SHOP GUACUI LTDA, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.

5.6. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.

5.7. Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade

5.8. Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

5.9. Os microchips serão fornecidos pela contratada.

5.10. Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.

5.11. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

5.12. Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos



cuidados pós-cirúrgicos.

5.13. Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

5.14. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;

5.15. Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.

5.16. É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.

5.17. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.

5.18. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.

5.19. A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.

5.20. Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.

5.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.

5.22. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

5.23. Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de



acordo com a legislação em vigor.

5.24. Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos;

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.



7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A empresa credenciada está situada no município de Guaçuí-ES.

8- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- **Habilitação Jurídica (atendido)**
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)**
- **Qualificação Técnica (atendido)**
- **Técnico-Profissional (atendido)**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;

10.2 Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;

10.3 Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

10.4 A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;



10.6. Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.

10.7. Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

10.8. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;

10.9. É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

10.10. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;

10.11. Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.12. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;

10.13. A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;

10.14. Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;

10.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;

10.16. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;



- 10.17.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 10.18.** Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- 10.19.** Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;
- 10.20.** Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;
- 10.21.** Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);
- 10.22.** Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;
- 10.23.** A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;
- 10.24.** Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;
- 10.25.** A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-



operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro,ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

10.27. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

10.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

10.30. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;



10.31. Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

10.32. A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para início dos procedimentos cirurgico.

10.33. A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analisada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à credenciada, informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;

11.2 Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir da emissão da nota fiscal.

11.3 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.

11.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento** - Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DA PENALIDADES



15.1 Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ocorrer por:

- 1. Descumprimento das Condições:** Se o credenciado não cumprir as condições estabelecidas no termo de credenciamento ou nos documentos da licitação.
- 2. Irregularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso o credenciado deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
- 3. Interesse Público:** Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
- 4. Falta de Habilitação:** Se o credenciado não atender às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5. Condenação Judicial:** Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade do credenciado.

16.2. Procedimento para Rescisão:

O processo de rescisão do termo de credenciamento deve seguir alguns procedimentos



formais, como:

- 1. Notificação:** O credenciado deve ser notificado formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
- 2. Prazo para Defesa:** É comum que o credenciado tenha um prazo para apresentar defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.
- 3. Decisão:** Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente ao credenciado.
- 4. Formalização:** A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.
- 5. Registro:** A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.
- III. Decreto 13.437 – 2024.

18.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19.DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não prevê garantias.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O credenciamento previsto, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 79. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo
Médica Veterinária-CRMV/ES 2244
Matrícula 6133



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:26:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W6Q3TG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **08/09/2025 13:28:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEMADS - SAMAMS - SUPERINTENDÊNCIA
ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -
DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#11 - 2025-BSLK14 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Para conhecimento e providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 08/09/2025 13:28:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:28:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BSLK14>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 08/09/2025 13:45:20 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#12 - 2025-T3BG19 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assegurar a correta condução dos atos processuais, faz-se necessário o desentranhamento de documentos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 08/09/2025 13:45:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:45:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T3BG19>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **08/09/2025 13:54:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SAMAMS - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (4)

- #2 - 2025-TTKGH2 - Termo de Credenciamento 75 - CRED 07-2025 - A DE PAULA CASTRO
- #3 - 2025-B8GM15 - Documentos de Credenciamento da Canifel Para o Programa PET VIDA
- #8 - 2025-T7J803 - ETP 0-2025ineg.PeTvida André05.09
- #10 - 2025-W6Q3TG - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE.ANDRÉ.05.09

DOCUMENTO ENTRANHADO

- #13 - 2025-D6ZXZ3 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Serão autuados separadamente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 08/09/2025 13:54:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:54:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-D6ZXZ3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **08/09/2025 13:55:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEMADS - SAMAMS - SUPERINTENDÊNCIA
ADMINISTRATIVA DE MEIO AMBIENTE E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -
DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2025-T1LL25 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Para conhecimento e providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 08/09/2025 13:55:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 13:55:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T1LL25>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 09/09/2025 06:58:16 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-RJNP2H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Anexar pedido da E&L.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 09/09/2025 06:58:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/09/2025 06:58:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RJNP2H>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 11/09/2025 16:47:08 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2025-0H8MMQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Para fazer a dotação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
CMMA - SEMADS - PMAL
assinado em 11/09/2025 16:47:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2025 16:47:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - CMMA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0H8MMQ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **12/09/2025 09:18:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#17 - 2025-KW6TTK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

informar dotação e disponibilidade financeira

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GSEFIP - SEFIP - PMAL
assinado em 12/09/2025 09:18:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 09:18:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAN FADINI FAIAN (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - GSEFIP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KW6TTK>



MEMORANDO Nº 185/2025/EMP/SEFIP/PMA

Alegre, 17 de setembro de 2025.

A Setor De Compras/PMA.

Assunto: Dotação Orçamentária E Disponibilidade Financeira Processo M7320/2025

Senhor Secretário,

Secretaria De Meio Ambiente

Dotação/Fonte:

012001.1854100772.382.33903000000.150000009999. - Ficha – 250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

012001.1854100772.382.33903000000.170100000001. - Ficha – 250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

012001.1854100442.012.33903900000.150000009999. - Ficha – 236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

012001.1854100442.012.33903900000.170100000001. - Ficha – 236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

Obs.: A Dotação informada é para instruir o andamento do processo licitatório e de contratação. Quando for executar o serviço faz-se necessário solicitar autorização à Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento para aprovação, uma vez que é preciso verificar a disponibilidade de caixa e orçamentária face ao Orçamento vigente para empenhar as despesas.

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
Superintendente de Empenho e Liquidação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 17/09/2025 08:53:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 08:53:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0H10Z7>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 17/09/2025 08:53:54 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #18 - 2025-0H10Z7 - MEMORANDO Nº 185 2025
- #19 - 2025-DXVZLS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

ANDAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 17/09/2025 08:53:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 08:53:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DXVZLS>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 17/09/2025 14:21:59 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

DESTINO

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2025-85GS3V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 17/09/2025 14:21:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/09/2025 14:21:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-85GS3V>



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000214 / 2025 - 18/09/2025
Secretaria	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL
Local/Setor	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL
Requerente	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Período	à
Processo	/
Justificativa	

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004115	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	10,00	457,02	4.570,20
00002		00004116	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	12,00	560,31	6.723,72
00003		00004117	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	3,00	664,00	1.992,00
00004		00004118	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	5,00	400,00	2.000,00
00005		00004119	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	2,00	480,00	960,00
00006		00004120	CASTRACÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	11,00	339,97	3.739,67
00007		00004121	CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	5,00	300,00	1.500,00
00008		00004122	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS: ANTIBIÓTICO, medicamento pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	SV.	40,00	80,00	3.200,00
00009		00002796	APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL caninos e felinos material, medicamento e aplicação	UN	48,00	75,41	3.619,68
00010		00004124	CURATIVO SIMPLES curativo simples	SV.	10,00	54,90	549,00
00011		00004125	CONSULTA CLÍNICA DIURNA consulta clínica diurna	SV.	20,00	122,36	2.447,20
00012		00002802	VACINAÇÃO V8 PARA CAÊS medicamento e aplicação	UN	5,00	106,00	530,00
00013		00002803	VACINAÇÃO V4 PARA GATOS medicamento e aplicação	UN	16,00	106,00	1.696,00
00014		00004126	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES	SV.	10,00	45,90	459,00



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000214 / 2025 - 18/09/2025
Secretaria	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL
Local/Setor	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL
Requerente	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Período	à
Processo	/
Justificativa	

00015	00004127	tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães TRATAMENTO VIA TRANSDÉRMICA CONTRA ECTOPARASITAS EM GATOS	SV.	3,00	100,00	300,00
00016	00002812	tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES	UN	5,00	106,00	530,00
00017	00002813	teste snap para cinomose em cães TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO	UN	5,00	170,00	850,00
00018	00004123	teste snap para fiv/fel v em felino ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS	SV.	2,00	119,00	238,00
00019	00000483	antiparasitário contra pulgas e carrapatos HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	20,00	51,97	1.039,40
00020	00004128	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS SIMPLES, COMPLETAS, FECHADAS E AGUDAS EM CÃES	SV.	1,00	1.086,61	1.086,61
00021	00002811	cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM CÃES	UN	1,00	1.787,67	1.787,67
00022	00004130	cirurgia de redução de fraturas complexas em cães CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM GATOS	SV.	1,00	1.387,67	1.387,67
00023	00002807	cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos EUTANÁSIA EM CÃES	UN	1,00	335,65	335,65
00024	00002808	EUTANÁSIA EM GATOS	UN	4,00	252,83	1.011,32
00025	00002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	UN	6,00	216,15	1.296,90
00026	00002806	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	UN	3,00	169,35	508,05
00027	00004132	ANESTESIA LOCAL (1ML) anestesia local (1ml)	SV.	1,00	25,00	25,00
						44.382,74



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 10:07:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO (SUPERINTENDENTE DE LICITACAO E COMPRAS - SCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KZW3JN>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 23/09/2025 14:00:35 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #21 - 2025-KZW3JN - PEDIDO 214-2025 - SEMADS - PET SHOP GUACUI
- #22 - 2025-MH3GC7 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Comprovante de pedido da E&L

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/09/2025 14:00:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:00:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MH3GC7>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa "PetVida" conforme tabela prevista neste TR.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12	560,31	6.723,72
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3	664,00	1.992,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2	480,00	960,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11	339,97	3.739,67
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40	80,00	3.200,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2



12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16	106,00	1.696,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3	100,00	300,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2	119,00	238,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1	1.086,61	1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1.787,67	1.787,67
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	1.387,67	1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3	169,35	508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	0	509,72	0
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0	789,90	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0	903,69	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL				251	44.382,74

VALOR TOTAL: R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra



no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado “Pet Vida”, e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.

3.2. Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.

3.3. Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.

3.4. Por fim, a contratação de uma clínica, cujos profissionais possuem vasta experiência e possibilitará maior efetividade na execução do objeto.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Município acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).

4.2 Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

5.1. Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas do CFMV.

5.2. Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da contratada, a anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a

anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

5.3. Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.

5.4. Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica credenciada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.

5.5. A PET SHOP GUACUI LTDA, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.

5.6. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.

5.7. Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade

5.8. Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

5.9. Os microchips serão fornecidos pela contratada.

5.10. Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.

5.11. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

5.12. Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos.

5.13. Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada



de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

5.14. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;

5.15. Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.

5.16. É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.

5.17. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.

5.18. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.

5.19. A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.

5.20. Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.

5.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.

5.22. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

5.23. Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor.

5.24. Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados,

referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos;

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro,ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.

7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A empresa credenciada está situada no município de Guaçuí-ES.

8-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- **Habilitação Jurídica (atendido)**
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)**
- **Qualificação Técnica (atendido)**
- **Técnico-Profissional (atendido)**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;

10.2 Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;

10.3 Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

10.4 A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

10.6. Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.



10.7. Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

10.8. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;

10.9. É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

10.10. Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;

10.11. Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.12. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;

10.13. A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;

10.14. Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;

10.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;

10.16. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.17. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

10.18. Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos



neste contrato;

10.19. Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;

10.20. Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

10.21. Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);

10.22. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;

10.23. A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;

10.24. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

10.25. A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos



animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro,ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

10.27. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

10.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

10.30. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;

10.31. Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável



preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

10.32. A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para início dos procedimentos cirúrgico.

10.33. A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analisada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1 Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à credenciada, informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;

11.2 Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir da emissão da nota fiscal.

11.3 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.

11.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de



2021.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento** - Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DA PENALIDADES

15.1 Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A rescisão do termo de credenciamento poderá ocorrer por:

- 1. Descumprimento das Condições:** Se o credenciado não cumprir as condições estabelecidas no termo de credenciamento ou nos documentos da licitação.
- 2. Irregularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso o credenciado deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
- 3. Interesse Público:** Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
- 4. Falta de Habilitação:** Se o credenciado não atender às condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5. Condenação Judicial:** Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade do credenciado.

16.2. Procedimento para Rescisão:

O processo de rescisão do termo de credenciamento deve seguir alguns procedimentos formais, como:

- 1. Notificação:** O credenciado deve ser notificado formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
- 2. Prazo para Defesa:** É comum que o credenciado tenha um prazo para apresentar defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.



3. Decisão: Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente ao credenciado.

4. Formalização: A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.

5. Registro: A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.
- III. Decreto 13.437 – 2024.

18.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19.DA GARANTIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Não prevê garantias.

20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O credenciamento previsto, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 79. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo
Médica Veterinária-CRMV/ES 2244
Matrícula 6133



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 08:27:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-569GCX>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **23/09/2025 14:02:47** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#23 - 2025-569GCX - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE Alan22.09 (2)

#24 - 2025-3F03C8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Termo de referência atualizado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/09/2025 14:02:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:02:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3F03C8>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 23/09/2025 14:05:58 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#9 - 2025-27563S - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE Alan05.09

DOCUMENTO ENTRANHADO

#25 - 2025-NW28BF - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Houve atualização de valores.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/09/2025 14:05:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:05:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NW28BF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **23/09/2025 14:19:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#26 - 2025-FSLDV6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO
SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL
SAMAMS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/09/2025 14:19:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2025 14:19:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (SUPERINTENDENTE ADM M AMBIENTE E MOB SOCIAL - SAMAMS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FSLDV6>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **29/09/2025 13:31:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

THAMARA LINS BRAVO (MEMBRO CIJ (CIJ - COMISSÃO INTERNA
JULGADORA - SEMADS) - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#27 - 2025-QRP58V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Pendências identificadas no processo:

Ausência de CRMV com foto.

DFD sem assinatura.

ETP sem assinatura.

Ausência do Termo de Adesão nº 025/2025 – SEAMA.

No item 9 do Termo de Referência – Requisitos Específicos de Participação e Habilitação, a documentação correspondente não consta no processo.

Termo de Referência (TR) sem assinatura.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 29/09/2025 13:31:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2025 13:31:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QRP58V>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 02/10/2025 08:40:12 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THAMARA LINS BRAVO (MEMBRO CIJ (CIJ - COMISSÃO INTERNA JULGADORA - SEMADS) - SEMADS - PMAL)

DESTINO

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO (MÉDICO VETERINÁRIO - GVS - SESA - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#28 - 2025-QWDT27 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Para conhecimento e providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMARA LINS BRAVO

MEMBRO CIJ (CIJ - COMISSÃO INTERNA JULGADORA - SEMADS)

SEMADS - PMAL

assinado em 02/10/2025 08:40:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/10/2025 08:40:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMARA LINS BRAVO (MEMBRO CIJ (CIJ - COMISSÃO INTERNA JULGADORA - SEMADS) - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QWDT27>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **06/10/2025 15:16:57** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO (MÉDICO VETERINÁRIO - GVS - SESA - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#29 - 2025-T0BBWR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

ANEXAR DOCUMENTOS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO

MÉDICO VETERINÁRIO

GVS - SESA - PMAL

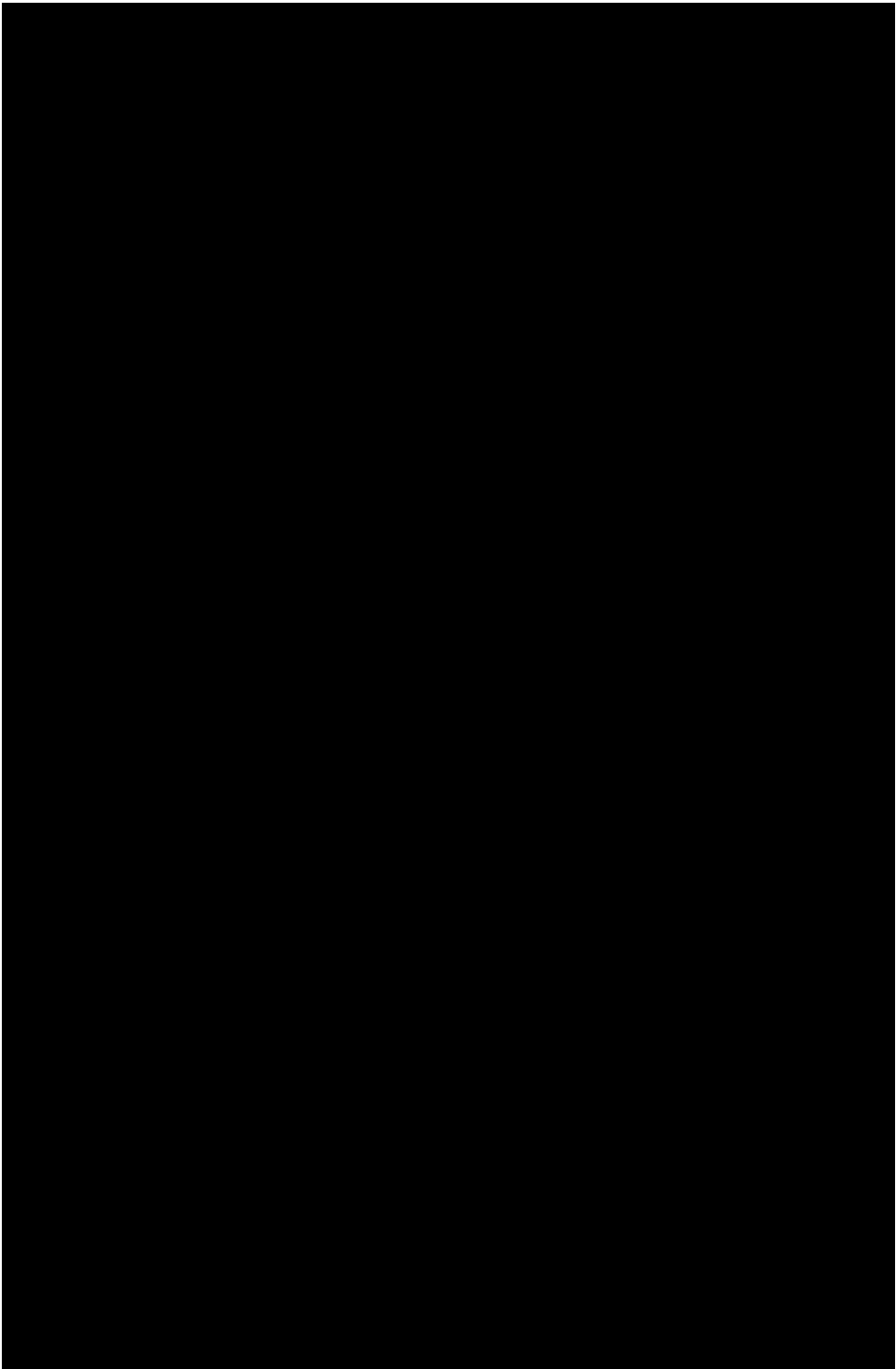
assinado em 06/10/2025 15:16:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:16:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO (MÉDICO VETERINÁRIO - GVS - SESA - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T0BBWR>





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:26:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KFDRF9>



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

15/677608-1



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
32201681125

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81500000360360
DBE analisado.
Emitida em 03/11/2015 - V3

NOME: PET SHOP GUACUI LTDA - ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALAN JHONES GARCIA SUHET

Assinatura:

Telefone de contato: (28)35531567

GUAÇUI

03/11/2015

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2015 SOB Nº: 20156776081
Protocolo: 15/677608-1, DE 05/11/2015

Empresa: 32 2 0168112 5
PET SHOP GUACUI LTDA - ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em t

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

Exigência

5º Exigência

06/11/15

Sandro Zorzanelli Coelho
Analista de Registro Empresarial

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o registro do arquivamento sob numero 20156776081 em 06/11/2015, da empresa registrada nesta sob o NIRE 32201681125 e protocolo 156776081 de 05/11/2015. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2015 por Paulo Cezar Juffo - Secretario Geral. Valide este documento com a chancela 9119974963845 em <https://www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.53.31.23.70 - 17.599.328.000.179

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PET SHOP GUACUI LTDA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.599.328/0001-79
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município - 26/10/2015
247 Alteração de capital social - 26/10/2015
244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 26/10/2015
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ	☒ QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável	☐ Preposto
NOME ALAN JHONES GARCIA SUHET	CPF 118.7-07
LOCAL E DATA	ASSINATURA (letra-firma/reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES Avenida Espírito Santo, nº 328 - Centro - Guaçuí/ES - CEP 29.560-000 - Tel/Fax (28) 3553.2061

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALAN JHONES GARCIA SUHET, e dou fé. Em test. da verdade,
Guaçuí - ES, 04 de novembro de 2015-14:30:24. Cód.: 00124395-00

Francielea Nolasco Faria-Oficial e Tabelião Substituto
Selo: 024000.XIL1505.02187, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd 1 - Emolumentos: R\$ 4,21 Taxas: R\$ 1,05 Total: R\$ 5,26

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2015

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

DEFIRO
Luciene Ramos Miranda
Servidor da JUCEES



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o registro do arquivamento sob numero 20156776081 em 06/11/2015, da empresa registrada nesta sob o NIRE 32201681125 e protocolo 156776081 de 05/11/2015. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2015 por Paulo Cezar Juffo - Secretario Geral. Valide este documento com a chancela 9119974963845 em <https://www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/>

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME

ALAN JHONES GARCIA SUHET, brasileiro, [REDACTED], empresário, natural de Bom Jesus de Itabapoana-RJ, nascido em 24/05/1987, filho de Joenes Suhet e Enilza Garcia Suhet, residente à [REDACTED], Alegre-ES, CEP 29.500-000, portador da Carteira de Identidade, nº. [REDACTED] expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº. 118 [REDACTED] 7-07 e JOENES SUHET, brasileiro, [REDACTED], empresário, natural de Mimoso do Sul - ES, nascido em 02/07/1954, filho de Carli Nogueira Suhet e Nair Rodrigues Suhet, residente e domiciliado à [REDACTED] S/Nº, Distrito de Celina, Alegre-ES, CEP 29.500-000, portador da CI nº [REDACTED] expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 596 [REDACTED] 3-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME, tendo como título ou nome de fantasia a expressão: PET HOUSE, com sede na Rua Demerval Amaral, nº 89 - Bairro Centro - CEP 29.560-000, Guaçuí-ES, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.599.328/0001-79 e no Estado sob o nº 082.938.95-4, com contrato social arquivado na JUCEES sob o nº 32201681125 em 18/02/2013, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar seus pactos anteriores, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Mudança do Endereço da Sede: - A sede da sociedade que era na Rua Demerval Amaral, nº. 89 - Bairro Centro - CEP. 29.560-000 - Guaçuí-ES, **passará a ser:** Na Av. Emília Miranda Grando, nº 246 - Bairro Quincas Machado - Guaçuí-ES - Cep: 29.560-000.

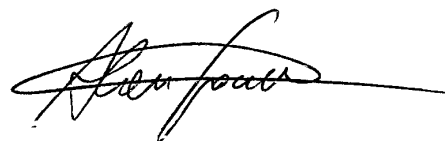
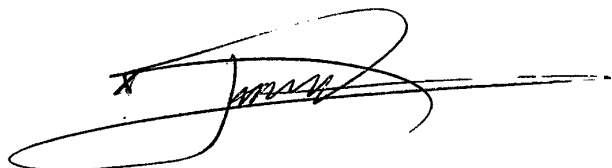
CLÁUSULA SEGUNDA: - Do Capital Social: - O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, é elevado neste ato, para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). O aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento pelos sócios da seguinte forma:

a) ALAN JHONES GARCIA SUHET - 49.000.....QUOTAS.....R\$ 49.000,00
b) JOENES SUHET - 1.000.....QUOTAS.....R\$ 1.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Em decorrência da elevação do capital ocorrida na cláusula anterior, o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PART. %
ALAN JHONES GARCIA SUHET	98.000	98.000,00	98
JOENES SUHET	2.000	2.000,00	02
TOTAL	100.000	100.000,00	100

PARÁGRAFO SEGUNDO: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio; fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção indicando preços e condições, preservando-lhe o direito de preferência. Se dentro de sessenta (60) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, se o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o registro do arquivamento sob numero 20156776081 em 06/11/2015, da empresa registrada nesta sob o NIRE 32201681125 e protocolo 156776081 de 05/11/2015. Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2015 por Paulo Cezar Juffo - Secretario Geral. Valide este documento com a chancela 9119974963845 em <https://www.jucees.es.gov.br/autenticaweb/>

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME

CLÁUSULA TERCEIRA: - Dos Objetivos Sociais: - O objetivo social da sociedade que antes era a exploração do ramo de Comércio varejista de animais vivos e de artigos para animais de estimação - CNAE-Fiscal - 47.89-0/04; Alojamento, higiene e embelezamento de animais - CNAE-Fiscal - 96.09-2/03; Comércio varejista de Medicamentos Veterinários - CNAE-Fiscal - 47.71-7/04, **passará a ser:** A exploração do ramo de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação - CNAE-Fiscal - 47.89-0/04; Higiene e embelezamento de animais domésticos - CNAE-Fiscal - 96.09-2/08; Comércio varejista de Medicamentos Veterinários - CNAE-Fiscal - 47.71-7/04; Alojamento de Animais Domésticos - CNAE-Fiscal - 96.09-2/07; Corretores e Agentes de seguros, de planos de previdência Complementar e de Saúde - CNAE-Fiscal - 66.22-3/00 e Atividades Veterinárias - CNAE-Fiscal - 75.00-1/00.

CLÁUSULA QUARTA: - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os sócios resolvem fazer a **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, passando o referido **CONTRATO SOCIAL**, Oa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Da Denominação Social: - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME**, tendo como título ou nome de fantasia a expressão: **PET HOUSE**, com sede na Av. Emília Miranda Grando, nº 246 - Bairro Centro - CEP 29.560-000, Guaçuí-ES, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 17.599.328/0001-79 e no Estado sob o nº 082.938.95-4, com contrato social arquivado na JUCEES sob o nº 32201681125 em 18/02/2013.

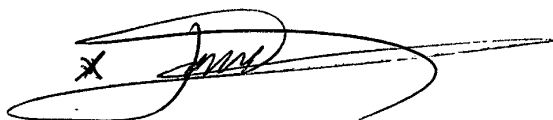
CLÁUSULA SEGUNDA: - Dos Objetivos Sociais: - O objetivo social da sociedade é a exploração do ramo de Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação - CNAE-Fiscal - 47.89-0/04; Higiene e embelezamento de animais domésticos - CNAE-Fiscal - 96.09-2/08; Comércio varejista de Medicamentos Veterinários - CNAE-Fiscal - 47.71-7/04; Alojamento de Animais Domésticos - CNAE-Fiscal - 96.09-2/07; Corretores e Agentes de Seguros, de Planos de Previdência Complementar e de Saúde - CNAE-Fiscal - 66.22-3/00 e Atividades Veterinárias - CNAE-Fiscal - 75.00-1/00.

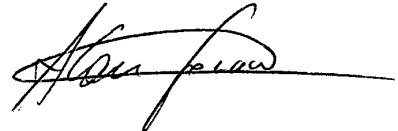
CLÁUSULA TERCEIRA - Da Abertura de Filiais: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - Do Início das Atividades: - A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2013.

CLÁUSULA QUINTA - Do Capital Social: - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PART. %
ALAN JHONES GARCIA SUHET	98.000	98.000,00	98
JOENES SUHET	2.000	2.000,00	02
TOTAL	100.000	100.000,00	100

X 



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME

PARÁGRAFO ÚNICO: - As quotas da sociedade são indivisíveis e são livremente transferíveis entre os sócios; fora isso o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preço e condições, preservando-lhes o direito de preferência. Se dentro de sessenta (60) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, se o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - Da Duração e Responsabilidade: - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme o Código Civil Brasileiro, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme artigo 1052.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração: - A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida pelo sócio: **ALAN JHONES GARCIA SUHET**, com todos os direitos e poderes previstos em lei, que se incumbirá de todos às operações administrativas e financeiras, ficando por esse motivo, expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social, que responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social e representam a sociedade, Ativa e Passivamente, Judicial e Extra-Judicialmente, podendo ainda constituir procuradores, por um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim assinados.

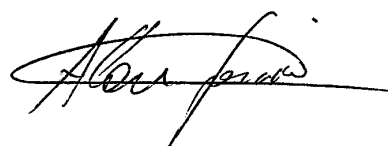
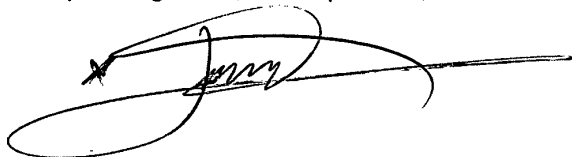
PARÁGRAFO ÚNICO: - Para hipotecar, doar, gravar, onerar, qualquer bem da sociedade ou proceder à alteração contratual, necessitará da assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: - Das Retiradas: - O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado anualmente pelo consenso unânime da reunião de sócios.

CLÁUSULA NOVA: - Das Deliberações Sociais: - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões de sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Do Término do Exercício e Balanço: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Do Falecimento: - Em caso de interdição, falecimento ou inabilitação de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente proceder à elaboração de um balanço geral, com assistência de representantes dos herdeiros legais, para a apuração dos direitos e deveres do sócio falecido ou interditado, pertinentes as suas cotas sociais, assumindo os herdeiros legais as cotas sociais e prosseguindo, caso queiram, com a sociedade.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Do Conselho Fiscal: - A sociedade poderá instituir um Conselho Fiscal a qualquer tempo, composto de três membros efetivos e suplentes, sócios ou não, vedada a participação de administradores, eleitos e destituída pela reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Da Exclusão de Sócio: - A sociedade poderá, mediante deliberação social através de reunião dos sócios que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, determinar a exclusão de sócio por justa causa nos termos dos artigos 1.085 a 1.086 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Do Foro: - Os sócios elegem o Foro da Comarca de Guaçuí - ES, para todas e quaisquer questões fundadas nos termos do presente contrato, seja qual for, de futuro, os seus domicílios residenciais.

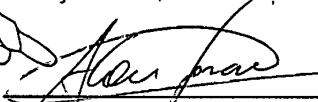
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Da Declaração de Desimpedimento: - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - Das Disposições Finais: - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.046 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil) e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram-se o presente instrumento em via única, o qual lido na presença das testemunhas abaixo foi achado conforme, pelo que por si, seus herdeiros e sucessores se obrigam fielmente a cumpri-lo.

Guaçuí - ES, 26 de Outubro de 2015.

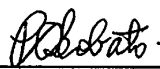
Cartório Faria
FIRMA RECONHECIDA

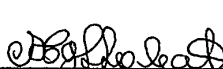

ALAN JHONES GARCIA SUHET

Cartório Faria
FIRMA RECONHECIDA


JOENES SUHET

TESTEMUNHAS:


PAULO CÉLIO LOBATO
 CI nº. [REDACTED] CPF nº. 342 [REDACTED] 7-00


MARIA DA GLÓRIA FONSECA LOBATO
 CI nº. [REDACTED] CPF nº. 900 [REDACTED] 7-72

 **Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Guaçuí/ES**
 Avenida Espírito Santo, nº 328 • Centro • Guaçuí/ES • CEP 29.560-000 • Tel/Fax (28) 3553.2061

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALAN JHONES GARCIA SUHET, JOENES SUHET, e dou fé. Em Teste da verdade.
 Guaçuí - ES, 04 de novembro de 2015-14:30:15. Cód.: 00124396-02

Francielea Nolasco Faria-Oficiala e Tabelião Substituta
 Selo: 024000.XIL1505.02188, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
 Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 8,42 Taxas: R\$ 2,10 Total: R\$ 10,52





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:27:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XCB6XW>

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ: 17.599.328/0001-79

Telefone de contato: (28) 99947-7381

Endereço: Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO promovido de Alegre/ES, que:

- Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Espírito Santo;
- Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Concorda com a minuta de contrato/ata;
- Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.
- DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros

Guaçuí-ES, 22 de julho de 2025.

ALAN JHONES
GARCIA

SUHET:11833176707

Assinado de forma digital
por ALAN JHONES GARCIA
SUHET:11833176707

Dados: 2025.07.22 10:23:29
-03'00'

ALAN JHONES GARCIA SUHET

CPF: 118[REDACTED]-07

Administrador



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:29:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RTKCV6>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.599.328/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PET SHOP GUACUI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PET HOUSE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 75.00-1-00 - Atividades veterinárias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV EMILIA MIRANDA GRANDO	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCONTAL.COM.BR	TELEFONE (28) 3553-1722/ (28) 3553-1567
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **17:11:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:29:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TWP05G>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PET SHOP GUACUI LTDA
CNPJ: 17.599.328/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:13:26 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **E638.97EB.B8CA.8E12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:32:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LJFTRN>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.599.328/0001-79
Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA ME
Endereço: AV EMILIA MIRANDA GRANDO 246 / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071719292029985860

Informação obtida em 21/07/2025 17:14:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:33:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DNH7TH>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001061533

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 17.599.328/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/07/2025**, válida até **19/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0027.023D.3610.F267**





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:35:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V9JFJ4>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PET SHOP GUACUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.599.328/0001-79

Certidão nº: 41662984/2025

Expedição: 21/07/2025, às 17:15:11

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PET SHOP GUACUI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.599.328/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:36:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HGRW3P>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 515/2025

Nome/Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA - ME
Nome Fantasia: PET HOUSE
Endereço: Avenida EMILIA MIRANDA GRANDO Nº246 - -
CENTRO - Guaçuí-ES CEP: 29560000
CPF/CNPJ 17.599.328/0001-79
Inscrição Cadastro Econômico: 0000031842
Data Inicial Cadastro: 13/03/2013

ATIVIDADE PRINCIPAL

004789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

OBSERVAÇÃO

Alvará CBMES nº 865814 Validade alvará CBMES: 16/06/2028
Licença Sanitária - SESA/VSE nº 383 - Vigência: até 30/12/2025

DATA DA GERAÇÃO
17/06/2025

DATA DE VENCIMENTO
30/12/2025

Chave de Validação WEB:81ea8c4b

Guaçuí/ES, Terça-feira, 17 de Junho de 2025

Em caso de encerramento ou alteração contratual procurar antecipadamente a Arrecadação Municipal para as devidas providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:37:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-43W0GM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

LICENÇA SANITÁRIA – LEI MUNICIPAL Nº 2.468/1997

Nº de cadastro	383
Tipo de licença	() INICIAL (X) RENOVAÇÃO
Razão Social	PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME
CNPJ	17.599.328/0001-79
Nome Fantasia	PET HOUSE
Endereço	Avenida Emilia Miranda Grando 246 Centro, Guaçuí ES
Ramo de atividade	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; Atividades veterinárias; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Higiene e embelezamento de animais domésticos; Alojamento de animais domésticos;
Protocolo	4385
Data de emissão	21/11/2024
Vencimento	30/12/2025
Autoridade Sanitária Responsável	 Carlos Antonio F. Côgo Autoridade Sanitária Portaria 6654/2022 art. 1º I - Agente Fiscal

Avenida Governador Lacerda de Aguiar, 207, Centro, Guaçuí - ES - CEP 29560-000

Telefone: (28) 99881-3033

E-mail: vigilanciasanitariaguacui@hotmail.com

Sujeito ao cancelamento caso o estabelecimento deixe de cumprir a legislação vigente.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:38:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-09FWJ5>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do
Espírito Santo
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
PROPRIETÁRIO



1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
ALAN JHONES GARCIA SUHET	ES-01474-VP	Veterinário	alangrupoja@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME		CPF/CNPJ 17599328000179	
Nome fantasia PET HOUSE		Insc. Estadual 082.938.95-4	
Celular (28) 99857822	Telefone (28) 35531722	CRMV ES-03444-PJ	E-mail alangrupoja@hotmail.com; contato@escontal.com.br

3 - Endereço da contratante

Endereço
AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, 246 - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

4 - Local de atuação

Local de atuação
AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, Nº 246, - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
CLÍNICA C/CIRURGIA

Descrição das atividades como Responsável Técnico

Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades

clínica veterinária com internação e procedimentos cirurgicos , venda de medicamentos ,comercio varejista de rações , higiene e embelezamento de animais .

Data de início 12/03/2025	Data de finalização 12/03/2026	Tipo de ART PROPRIETÁRIO	Subtipo de ART NÃO POSSUI
Data do cadastro 05/03/2025	Número da ART 993478	Data da homologação 06/03/2025	
Renovação Sim (Original= 926888)	Validação PLZ7.X3.CHUOU.7VN	Origem WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá , Vitória-ES CEP 29050-230
Telefone: (27) (27) 99716-0692 Data: 22/07/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:38:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-27W3VN>



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do
Espírito Santo
ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE
PROPRIETÁRIO



1 - Dados do profissional

Nome do profissional	Número CRMV	Formação	E-mail
ALAN JHONES GARCIA SUHET	ES-01474-VP	Veterinário	alangrupoja@hotmail.com

2 - Dados do estabelecimento

Razão social	CPF/CNPJ		
PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME	17599328000179		
Nome fantasia	Insc. Estadual		
PET HOUSE	082.938.95-4		
Celular	Telefone	CRMV	E-mail
(28) 99857822	(28) 35531722	ES-03444-PJ	alangrupoja@hotmail.com; contato@escontal.com.br

3 - Endereço da contratante

Endereço
AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, 246 - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

4 - Local de atuação

Local de atuação
AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, Nº 246, - CENTRO - CIDADE: GUAÇUÍ, UF: ES CEP: 29560000

5- Informações da ART

Ramos(s) de Atividade
CLÍNICA C/CIRURGIA

Descrição das atividades como Responsável Técnico
Instituir protocolos, orientar prestadores ou tomadores de serviços e empregados e garantir que os serviços prestados e/ou produtos sejam oferecidos em conformidade aos requisitos técnicos e regulamentares existentes; orientar e treinar todo pessoal envolvido na atividade sob sua responsabilidade no sentido de garantir a qualidade dos serviços e produtos; comunicar imediatamente ao CRMV o encerramento de sua responsabilidade técnica assegurar-se de que o tomador de serviço encontra-se em situação de regularidade técnica e cadastral nos órgãos oficiais e no CRMV relativa às atividades profissionais ensejadoras de sua contratação; dentre outras competências na Resolução CFMV 1562/2023.

Descrição adicional das atividades
clínica veterinária com internação e procedimentos cirurgicos , venda de medicamentos ,comercio varejista de rações , higiene e embelezamento de animais .

Data de início	Data de finalização	Tipo de ART	Subtipo de ART
12/03/2024	12/03/2025	PROPRIETÁRIO	NÃO POSSUI
Data do cadastro	Número da ART	Data da homologação	
12/03/2024	926888	13/03/2024	
Renovação	Validação	Origem	
Sim (Original= 860797)	BMKY.DK.LVXP0.BVF	WEB	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

Ass. Contratante

Rua Cyro Lima, 125 Enseada do Suá , Vitória-ES CEP 29050-230
Telefone: (27) 3324-3877 Data: 20/08/2024



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:39:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-75VS0H>



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária
do Espírito Santo



Certificado de Registro de Pessoa Jurídica

1 - Dados da empresa

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ	Registro
PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME	PET HOUSE	17.599.328/0001-79	ES-03444-PJ

2 - Endereço

Endereço	Bairro	Município	UF
AV. EMÍLIA MIRANDA GRANDO , 246	CENTRO	GUAÇUÍ	ES

3 - Ramos de atividade

ALOJAMENTO, BANHO E TOSA, CLÍNICA C/CIRURGIA, CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL, CLÍNICA GERAL, CLÍNICA PEQUENOS, CLÍNICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO, COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, PET SHOP, VENDA DE ANIMAIS.

ATENÇÃO: Este certificado deve estar em local visível juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
CONSUMIDOR: A efetiva comprovação da prestação de serviço profissional neste estabelecimento é feita pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, verifique o período de vigência da ART bem como a sua autenticidade.

Local: Vitória/ES

Certificado emitido em: 13/06/2025 08:06:53

Leia o QR CODE para validar este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:40:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KL96CT>

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA

Nome	ALAN JHONES GARCIA SUHET
CPF	118[REDACTED]707
CRMV	[REDACTED]-VP (ES)
Data de inscrição	15/04/2011

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://app.cfmv.gov.br/certidao/validar>

Emitida em	21/07/2025
Validade:	20/08/2025
Código de validação	BVLY.SRN.P9OY65Q.EY

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo
Rua Cyro Lima, 125
CEP: 29050-230 Vitória-ES
Fone: (27) (27) 99716-0692
Fax: (27) 3324-3877
E-mail: atendimento@crmves.org.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:40:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V9K03P>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo
CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social		
PET SHOP GUAÇUÍ LTDA - ME		
CPF/CNPJ	CRMV	Data de registro
17599328000179	03444-PJ (ES)	12/04/2013
Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da empresa acima identificada que vierem a ser apuradas, certificamos que a empresa se encontra registrada neste Conselho e que: 1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar		
Emitida em	Validade:	Código de validação
21/07/2025	20/08/2025	JTXK.K8R.IG0AEIO.86

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

Rua Cyro Lima, 125 CEP: 29050-230 Vitória-ES

Fone: (27) (27) 99716-0692 Fax: (27) 3324-3877 E-mail: atendimento@crmves.org.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:41:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HK8DWZ>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ: 17.599.328/0001-79

Data de Expedição: 21/07/2025 17:18:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024916915 *

-- ENDEREÇO --

Município: GUACUI

Bairro: CENTRO

Logradouro: AV EMILIA MIRANDA GRANDO

Número: 246

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.560-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:41:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FFD9XH>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5442/2025

Certifico, para os devido fins que:

PET SHOP GUACUI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 17.599.328/0001-79

**Endereço: 10ª Rua AV EMILIA MIRANDA GRANDO Nº246 - QUINCAS MACHADO
- Guaçuí-ES CEP: 29560-000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação WEB:d316305d

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.guacui.es.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Guaçuí, Terça-feira, 22 de Julho de 2025

VALIDADE: 30 dias



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:42:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QCLQ3R>



0000-7741 59 - E-BOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 08/04/2020 15:26 PAGINA 1 / 6

LOC - GSIM / CPO / N° 19 / 2020 / CLASSE I

2025-KQS6W1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 06/10/2025 15:43 PÁGINA 1 / 7

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, 01 (um) anexo contendo 22 (vinte e dois) Condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA Nº: 19/2020

PROCESSO: 73180874

EMPRESA/NOME: PET SHOP GUAÇUI LTDA - ME

CNPJ/CPF: 17.599.328/0001-79

ATIVIDADE: HOSPITAL VETERINÁRIO COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ÀS COORDENADAS DE REFERÊNCIA UTM 24K 221.389 E / 7.701.162 N (DATUM WGS84)

LOCAL DA ATIVIDADE: AV. EMÍLIA MIRANDA GRANDO - 246 - CENTRO

MUNICÍPIO: GUAÇUI/ES

CONDICIONANTES:

1. ESTA LICENÇA REFERE-SE À ATIVIDADE DE HOSPITAL VETERINÁRIO COM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, 'CLÍNICA VETERINÁRIA PETHOUSE', LIMITADO AO NÚMERO MÁXIMO DE 1 (UM) LEITOS, ÀS COORDENADAS DE REFERÊNCIA UTM 24K 221.389 E / 7.701.162 N (DATUM WGS84), E ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE CORREÇÃO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE.
2. FICA REGULARIZADA A OCUPAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP MEDIANTE MEDIDA COMPENSATÓRIA ESTABELECIDA NESTA LICENÇA. COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO PELA INTERVENÇÃO EM APP APRESENTAR PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD PARA ÁREA EQUIVALENTE A, NO MÍNIMO, 1.000 M². EXECUTAR APÓS APROVAÇÃO DO IEMA. O PLANO DEVERÁ CONSIDERAR A UTILIZAÇÃO APENAS DE ESPÉCIES NATIVAS, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO QUALI-QUANTITATIVO DE ESPÉCIES, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CROQUI GEORREFERENCIADO DA ÁREA A SER RECUPERADA E DECLARAÇÃO DE ACEITE/ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO DA ÁREA. O PRAD DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO IEMA, DEVENDO SER SEGUIDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2006 E A RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 003 DE 2011. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
3. ESCLARECER INFORMAÇÕES CONTROVERSAS DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA ATIVIDADE QUANTO A DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES DA ATIVIDADE. DEVERÁ SER INFORMADA A DESTINAÇÃO DADA A TODOS OS EFLUENTES, INCLUSIVE DE SERVIÇOS DE SAÚDE. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
4. APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE SANEAMENTO ANUINDO A DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES DE SERVIÇO DE SAÚDE PARA A REDE PÚBLICA DE ESGOTO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**
5. COMUNICAR AO IEMA E APRESENTAR SOLUÇÃO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTES CASO A CONCESSIONÁRIA LOCAL DE SANEAMENTO RECUSE O RECEBIMENTO DOS EFLUENTES DO HOSPITAL NA REDE DE COLETA SOB SUA CONCESSÃO. A SOLUÇÃO APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DOS PROJETOS E DOCUMENTOS PERTINENTES, INCLUSIVE PORTARIAS DE OUTORGA CASO ESTEJA PREVISTO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CORPOS D'ÁGUA. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA RESPONSÁVEL DO ESGOTAMENTO DO MUNICÍPIO E NO MÁXIMO 120 (CENTO E VINTE) DIAS;**
6. MANTER ATUALIZADO E EM EXECUÇÃO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS) DO HOSPITAL, DA FORMA QUE PRECONIZA A RESOLUÇÃO CONAMA 358/2005 E A RESOLUÇÃO RDC Nº 306/2004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
7. PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUANTO A GERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DO GRUPO C (QUE CONTENHAM RADIONUCLÍDEOS EM QUANTIDADES SUPERIORES AOS LIMITES DE ELIMINAÇÃO ESPECIFICADOS NAS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN E PARA OS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

QUAIS A REUTILIZAÇÃO É IMPRÓPRIA OU NÃO PREVISTA) NO EMPREENDIMENTO. **PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

8. TODOS OS RESÍDUOS GERADOS, NÃO APROVEITADOS E/OU TRATADOS NA EMPRESA DEVERÃO SER DESTINADOS A ATERROS LICENCIADOS OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PARA ESTE FIM. OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DESTINAÇÃO DEVERÃO SER ARQUIVADOS NA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DURANTE VISTÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO OU DE FISCALIZAÇÃO.
9. FICA PROIBIDO ENCAMINHAR PARA A COLETA PÚBLICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS OS RESÍDUOS DE CLASSE I - PERIGOSOS, DEVENDO ESTES RESÍDUOS SER ARMAZENADOS EM LOCAL ADEQUADO (LOCAL COBERTO COM PISO IMPERMEABILIZADO E CONTENÇÃO) E DESTINADOS E/OU COMERCIALIZADOS COM EMPRESAS LICENCIADAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
10. A ÁREA DO HOSPITAL DEVERÁ SER MANTIDA LIMPA, OS RESÍDUOS ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NO EMPREENDIMENTO DEVERÃO SER MANTIDOS EM LOCAL ADEQUADO ATÉ SUA DESTINAÇÃO. É PROIBIDA A QUEIMA A CÉU ABERTO DE MATERIAL POTENCIALMENTE POLUIDOR CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº. 2299-N, DE 09 DE JUNHO DE 1986.
11. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO QUE COMPROVE A COLOCAÇÃO, NA ENTRADA DO EMPREENDIMENTO, DE UMA PLACA INFORMATIVA, DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E LEITURA, COM FUNDO BRANCO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M X 0,80M, COM O SEGUINTE TEXTO:
NOME: CLÍNICA VETERINÁRIA PETHOUSE
RESPONSÁVEL: PET SHOP GUAÇUÍ LTDA ME
PROCESSO IEMA Nº. 73180874
LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC Nº 19/2020.
TELEFONE DO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO.

PRAZO 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

12. O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ CAUSAR INCÔMODO AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO. CASO SEJA VERIFICADA A NECESSIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA LICENÇA, O IEMA PODERÁ SOLICITAR A REALIZAÇÃO DE NOVAS ADEQUAÇÕES E MELHORIAS QUE NÃO CONSTAM DESTA LICENÇA.
13. POSSUIR E MANTER ATUALIZADA CERTIDÃO VÁLIDA DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, A QUAL DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, MANTENDO-SE TAIS RENOVAÇÕES NA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DURANTE VISTÓRIAS DE ACOMPANHAMENTO E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.
14. NO CASO DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTES OU EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS, O IEMA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADO (ATRAVÉS DE CONTATO TELEFÔNICO OU NO EMAIL: OBRASPUBLICAS@IEMA.ES.GOV.BR, NO MOMENTO DA OCORRÊNCIA), DEVENDO SER TAMBÉM ENCAMINHADO OFÍCIO DEVIDAMENTE ASSINADO PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO CONTENDO AS CAUSAS DO ACIDENTE, A DESCRIÇÃO DO FATO E AS AÇÕES QUE FORAM ADOTADAS PARA MITIGAR OS IMPACTOS, EM PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS O ACIDENTE.
15. TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES AMBIENTAIS DESTA LICENÇA DEVERÁ FAZER REFERÊNCIA À(S) CONDICIONANTE(S) A QUE SE DESTINA. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE RUBRICADOS, ASSINADOS E EM SUAS VIAS ORIGINAIS ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, QUANDO COUBER. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM VIA IMPRESSA E DIGITAL (FORMATO PDF, DESBLOQUEADO PARA EDIÇÃO).
16. QUALQUER ALTERAÇÃO DE PROJETO/PROGRAMA E ESCOPO DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER SUBMETIDA À APROVAÇÃO PRÉVIA DO IEMA, ESTANDO O TITULAR DA LICENÇA SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI CASO NÃO O FAÇA.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA
Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

17. ESTA LICENÇA SE REFERE APENAS AOS ASPECTOS AMBIENTAIS DA ATIVIDADE EM QUESTÃO E, CONFORME DISPOSTO NO ART. 18, DO DECRETO ESTADUAL Nº 4039-R DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, NÃO EXIME O SEU TITULAR DA APRESENTAÇÃO, AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE OUTROS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGÍVEIS. TAMBÉM NÃO INIBE OU RESTRINGE DE QUALQUER FORMA A AÇÃO DOS DEMAIS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES FISCALIZADORAS NEM DESOBRIGA A EMPRESA DA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÕES, ANUÊNCIAS, LAUDOS, CERTIDÕES, CERTIFICADOS OU OUTROS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A ADOÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA NESSE SENTIDO.
18. APRESENTAR FOLHA ORIGINAL DE PUBLICAÇÃO TORNANDO PÚBLICA A OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO LOCAL DE ABRANGÊNCIA DA ATIVIDADE LICENCIADA E AINDA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. **PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**
19. SOLICITAR RENOVAÇÃO DA LICENÇA, ATÉ **120 (CENTO E VINTE) DIAS** ANTES DO SEU VENCIMENTO.
20. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ACIMA PENALIZARÁ A EMPRESA COM A IMPOSIÇÃO DAS PENALIDADES DE MULTA E/OU INTERDIÇÃO/EMBARGO DAS ATIVIDADES/OBRA, CONFORME PREVISTO NOS INCISOS II, III E IV DO ARTIGO 8º DA LEI ESTADUAL 7058/2002, E AINDA DETERMINARÁ A SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DA LICENÇA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 17 DA MESMA LEI;
21. **A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/98.**
22. A CONTAGEM DO PRAZO DESTA LICENÇA E DAS CONDICIONANTES ACIMA SE INICIA A PARTIR DA ASSINATURA DA MESMA.

ASSINADA EM ____/____/____.

ESPÍRITO SANTO, **QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2020**

CAPTURADO POR

ELAINE HELENA DA VICTORIA SILVA
ASSESSOR TECNICO II
IEMA - ASSESP

DATA DA CAPTURA 08/04/2020 15:36:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

VALOR LEGAL ORIGINAL

NATUREZA DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO

DELANIE LIMA DA COSTA TIENNE
GERENTE
IEMA - GSIM
Assinado em 08/04/2020 15:36:02

Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-22HLS9>



Consulta via leitor de QR Code.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:43:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KQS6W1>

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2025-235J4

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo ao credenciamento de prestadoras de serviços especializados em medicina veterinária de cães e gatos, em atendimento às demandas da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS, e para concretização do Programa “PetVida”, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	20	R\$ 457,02	R\$ 9.140,40
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg A 20kg, com fio de sutura absorvível	25	R\$ 560,31	R\$ 14.007,75
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 A 30 Kg, com fio de sutura absorvível	05	R\$ 664,00	R\$ 3.320,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg A 20kg, com fio de sutura absorvível	05	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	21	R\$ 339,97	R\$ 7.139,37
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós-operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, anti-inflamatório e analgésico	83	R\$ 80,00	R\$ 6.640,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	96	R\$ 75,41	R\$ 7.239,36

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	20	R\$ 54,90	R\$ 1.098,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	40	R\$ 122,36	R\$ 4.894,40
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	31	R\$ 106,00	R\$ 3.286,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	05	R\$ 119,00	R\$ 595,00
19	AS.29	Hemograma	40	R\$ 51,97	R\$ 2.078,80
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	01	R\$ 1.086,61	R\$ 1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	01	R\$ 1.787,67	R\$ 1.787,67
22	AU.35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	01	R\$ 1.387,67	R\$ 1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	02	R\$ 335,65	R\$ 671,30
24	AU.37	Eutanásia em felinos	08	R\$ 252,83	R\$ 2.022,64
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	12	R\$ 216,15	R\$ 2.593,80
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	03	R\$ 169,35	R\$ 508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	01	R\$ 509,72	R\$ 509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	01	R\$ 789,90	R\$ 789,90
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	01	R\$ 903,69	R\$ 903,69
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
TOTAL GERAL			498	R\$ 86.363,13	

VALOR TOTAL: R\$ 86.363,13 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e treze centavos)

PET SHOP GUACUI LTDA

CNPJ 17.599.328/0001-79

Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA

Endereço para prestação do serviço: Avenida Emília Miranda Grando, 246 – Centro – Guaçuí-ES

Dias de funcionamento: Segunda a Sábado

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta das 08:00h às 18:30h / Sábado das 08:00h às 13:30h. Plantão clínico 24hrs

Telefone: (28) 99947-7381

E-mail: alangrupoja@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0370-0

CONTA CORRENTE: 20953-8

Guaçuí-ES, 22 de julho de 2025.

ALAN JHONES
GARCIA

SUHET:11833176707

Assinado de forma digital por

ALAN JHONES GARCIA

SUHET:11833176707

Dados: 2025.07.22 10:41:31
-03'00'

ALAN JHONES GARCIA SUHET

CPF: 118[REDACTED]7-07

Administrador



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:44:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SN5350>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 06/10/2025 15:44:38 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (20)

- #30 - 2025-KFDRF9 - 5-A-DOC ALAN
- #31 - 2025-XCB6XW - 5-B-CONTRATO SOCIAL
- #32 - 2025-RTKCV6 - 5-D-DECLARACAO ASSINADA
- #33 - 2025-TWP05G - 5-E-CNPJ
- #34 - 2025-LJFTRN - 5-F-CND FEDERAL
- #35 - 2025-DNH7TH - 5-G-CND FGTS
- #36 - 2025-V9JFJ4 - 5-H-CND ESTADUAL
- #37 - 2025-HGRW3P - 5-I-CNDT
- #38 - 2025-43W0GM - 5-J-ALVARA FUNCIONAMENTO
- #39 - 2025-09FWJ5 - 5-J-ALVARA SANITARIO
- #40 - 2025-27W3VN - 5-K-ART PET SHOP
- #41 - 2025-75VS0H - 5-K-ART PET SHOP ASSINADO
- #42 - 2025-KL96CT - 5-K-CADASTRO CRMV
- #43 - 2025-V9K03P - 5-L-CND ALAN
- #44 - 2025-HK8DWZ - 5-L-CND PET SHOP
- #45 - 2025-FFD9XH - CN FALENCIA
- #46 - 2025-QCLQ3R - CND MUNICIPAL
- #47 - 2025-KQS6W1 - LICENCA IEMA
- #48 - 2025-SN5350 - PROPOSTA ASSINADA
- #49 - 2025-R20VP2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 06/10/2025 15:44:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:44:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R20VP2>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de adesão nº 025/2025

Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R

Município: Alegre/ES

TERMO DE ADESÃO Nº 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, E O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão da administração direta do poder executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 – Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário, Sr. FELIPE RIGONI LOPES, nomeado pelo Decreto nº 247-S, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, em 01 de fevereiro de 2023, inscrito sob a matrícula de nº 4752325 e o MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEMROD EMERICK, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx71, expedida pela S S P / E S , inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-96, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 26 de julho de 2023, especialmente em cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 5465-r DE 04 DE AGOSTO DE 2023 , bem como nas alterações posteriores desses instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE ADESÃO, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA.

01. O presente termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao Programa PET VIDA que tem como objetivo investir em ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro estadual e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município aderente. O programa é promovido pelo Governo Estadual do Espírito Santo, nos termos das normatizações estabelecidas.

02. O município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

- a) assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, incluindo a regularidade do processo de contratação para a execução do programa, na forma do Art. 14 da Lei Complementar nº 1.052, de 25 de julho de 2023 e suas alterações posteriores;
- b) assumir toda e qualquer responsabilidade técnica sobre as suas ações realizadas no âmbito do Programa PET VIDA;
- c) dispor de conselho de fiscalização e acompanhamento das aplicações de recursos repassados ao FUNDO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE ou BEM-ESTAR ANIMAL constituído por meio da Lei Municipal nº 3.457/2017;
- d) elaborar Plano de Trabalho em conformidade com as legislações da SEAMA, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

análise e aprovação da SEAMA, com vistas a execução do Programa PET VIDA no município;

e) publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do Programa PET VIDA;

f) cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;

g) elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação ou aquisição de ações necessárias à execução do programa, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros;

h) designar um coordenador para o programa no município e, na hipótese deste deixar de ser agente público, com as respectivas responsabilidades convencionadas em normatização futura;

i) aplicar os recursos transferidos pela SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL exclusivamente em despesas classificadas no plano de trabalho para fins do art. 7º da lei complementar 1.052, de 25 de julho de 2023, mantendo-os em conta bancária específica e exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do programa pela modalidade fundo a fundo;

j) emitir relatório de gestão, e o submeter à SEAMA para monitoramento e avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida ao órgão responsável;

k) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Adesão e com o Programa PET VIDA;

l) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolver à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) proceder à divulgação institucional do programa, nos moldes constantes da página do <https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida>, mantida no sítio da SEAMA do Governo do Estado do Espírito Santo, na Internet;

n) promover o envio oficial deste TERMO em vias originais, acompanhado da documentação exigida, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA do Governo do estado do Espírito Santo para os Poderes Legislativos Estadual e Municipal e aos demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza, com cópias para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Subsecretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

o) Utilizar, de forma obrigatória e exclusiva, o sistema de gerenciamento eletrônico disponibilizado ou a ser disponibilizado pelo Estado do Espírito Santo para fins de planejamento, execução, monitoramento, registro de informações e prestação de contas relativas às ações implementadas no âmbito do Programa PET VIDA.

p) Manter atualizadas, no referido sistema, todas as informações relacionadas à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo registros de atendimentos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

despesas realizadas, resultados obtidos e quaisquer outros dados requeridos pelos órgãos de controle e fiscalização estadual.

q) Responsabilizar-se pela veracidade, completude e tempestividade das informações inseridas no sistema, ciente de que a omissão ou o lançamento de dados inverídicos poderá implicar sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

03. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 30/01/2026.

04. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do fundo municipal de meio ambiente ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;

05. Enviar relatório de gestão sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio do FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, no mês de março de cada ano, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal.

06. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do município, para:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IV - finalidade diversa da estabelecida no programa, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

IX - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas nas normatizações do Programa e na lei de diretrizes orçamentárias.

07. Na hipótese de paralisação das atividades, o município deverá informar a SEAMA, através do E-docs, no prazo máximo de 10 dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

08. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

privilegiados que forem.

09. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, que vão assinados pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

10. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

11. O presente Termo de Adesão está vinculado ao Plano de Trabalho apresentado pelo Município e aprovado pela Comissão competente

Vitória/ES, 12 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEAMA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA				CNPJ 31.752.645/0001-04	
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.					
Cidade: Vitória	UF ES	CEP 29057-530	Telefone		Esfera Administrativa Estadual
Nome do Dirigente do Órgão Proponente FELIPE RIGONI LOPES			CPF		RG/ Órgão Expedidor
Cargo Secretário de Estado				Telefone	

1.2 MUNICÍPIO

Município ALEGRE		CNPJ 27.174.101/0001-35			
Endereço Praça Getúlio Vargas nº 01 - Centro		Cidade: Alegre	UF ES	CEP 29500-000	
Telefone 28 3300-0001					
1. Nome do Representante Legal 1 Nemrod Emerick		CPF xxx.xxx.-96		RG/ Órgão Expedidor xxxxx71 SSP -ES	
Cargo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				Telefone (28) 99886-6934	
2. Nome do Representante Legal 2 Graziela Ferreira da Silva		CPF xxx.xxx.xxx-11		RG/ Órgão Expedidor xxxxx73 / SSP-ES	
Cargo Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável				Telefone (28) 99886-7812	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Período de Execução	
O presente termo tem por objeto ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município.	Início 06/2025	Término 30/01/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Enfrentamos desafios cotidianos, em relação a situação do controle populacional de cães e gatos no município de Alegre, pois tem sido muito frequente os casos de abandono de cães adultos e idosos, e de ninhadas de filhotes em todo o município, inclusive na zona rural. Os maus tratos são frequentemente objeto de denúncias, ganham repercussão e causam indignação, e constituem um problema crescente a cada dia dentro das cidades de um modo geral. Cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono. Vale ressaltar que a superpopulação de cães e gatos nas cidades configura-se em um problema de saúde pública, expondo os seres humanos a riscos como a possibilidade de transmissão de zoonoses, agressões, mordeduras e acidentes automobilísticos. A contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo é constante em vários pontos da cidade e é outro problema derivado da superpopulação e abandono dos animais.

A implantação de um programa contínuo de controle da população animal, além da alocação de recursos financeiros, técnicos e humanos, é uma urgência e exige um planejamento que englobe diagnóstico, ações preventivas, controle, monitoramento, avaliação e dedicação permanente.

Uma estratégia importante para subsidiar o planejamento das políticas de saúde pública a implementação de um programa de controle populacional é o registro, ou seja, a identificação de animais com a finalidade de formar um sistema de informação com dados que relacionem os proprietários aos seus animais. Deste modo, o registro e a identificação são instrumentos de responsabilização do proprietário, fomentam a cultura de propriedade, posse ou guarda responsável e possibilitam conhecer e dimensionar as populações de cães e gatos. Por questões de bem-estar humano e animal se faz necessário a assistência médica veterinária a estes animais em situação de vulnerabilidade. Igualmente importante são as ações que estimulam a população à prática de adoção de animais, bem como o fortalecimento de ações já realizadas através dos projetos da educação ambiental, associações de proteção animal, e protetores voluntários, considerando que estas instituições necessitam com urgência de apoio do Poder Público.

O município de Alegre realmente se compromete com políticas públicas voltadas à “causa animal”, mas não há estrutura suficiente capaz de atuar no atendimento de tantos casos de abandono e mau tratos. Assim, a estratégia mais plausível e inteligente seria atuar principalmente na realização de esterilização de cães e gatos com a finalidade de controle populacional. No tocante ao atendimento prioritário, este deve ser aplicado aos animais de rua e os pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda, objetivando assim a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios.

Importante ressaltar a necessidade e obrigatoriedade da aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.

A participação neste programa se justifica pela necessidade urgente de intervir principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social, visto que, é uma demanda que se multiplica diariamente, considerando a velocidade reprodutiva que necessita ser vencida, e a urgência em frear não apenas essa velocidade reprodutiva, mas também os demais problemas que acompanham este crescimento, atuando de forma permanente no controle populacional.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

São obrigações comuns dos Partícipes:

- a) Executar o objeto do presente PLANO DE APLICAÇÃO buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados;
- b) Prestar o apoio necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste PLANO DE APLICAÇÃO em toda sua extensão;
- c) Elaborar pesquisas, estudos, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do pactuado neste PLANO DE APLICAÇÃO, bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados com base neste instrumento;
- d) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos;
- e) Disponibilizar mutuamente dados e informações decorrentes de esforços e ações conjuntas para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- f) Articular-se com órgãos e entidades congêneres federais, estaduais, municipais;
- g) Acompanhar a implementação dos trabalhos;
- h) contribuir com a organização de eventos para mobilização das Partes Interessadas (Stakeholders), quando necessário;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- i) Identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO, ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;
- j) Apurar e divulgar os resultados desse PLANO DE APLICAÇÃO.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Designar, no âmbito da SEAMA, a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;
- b) auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;

- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- i) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- j) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- k) disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- l) identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO; ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (município de Alegre)

- a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;
- b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;
- d) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.
- e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.
- f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- g) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	METAS / ATIVIDADES	FORMA DE EXECUÇÃO		PERÍODO		
		UNID.	QTDE	PRAZO	INÍCIO	FIM
1	Acordo Assinado e Validado	Acordo	1	7 dias	21/05/2025	27/05/2025
2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho	1	10 dias	21/05/2025	31/05/2025
3	Contratação dos serviços	Termo de referência	1- Cadastramento (clínicas credenciadas)	3 meses	21/05/2025	21/08/2025
4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento	1 - minuta	1 mês	21/05/2025	21/06/2025
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório – Proposta	1 plano de ação	2 meses	21/05/2025	21/07/2025
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro	Criação de ícones e conteúdo	2 meses	21/05/2025	21/07/2025
10	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO	1	5 meses	07/2025	30/01/2026

4. DADOS CADASTRAIS – GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL
Vitória Alves Pavesi Simão	(28) 99973-8776	vitoriapavesi@hotmail.com

5. DADOS CADASTRAIS – EQUIPE ADMINISTRATIVA (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
1. Flavia Campos de Azevedo Lucindo (Médica veterinária Responsável Técnica)	(28) 99961-0991	lucindoflavia@gmail.com
3. Luana Carcabrini Souza	(28)99984-9219	lcarcabrinisouza@gmail.com
4. Luciano Melo Moulin	(28)999230886	lucianomelomoulin@gmail.com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META		ALCANCE SOCIAL
Ações de esterilização • Castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães	Fêmeas: 40 indivíduos Machos: 15 indivíduos	Controle populacional e epidemiológico principalmente nas localidades ou regiões com necessidades de atendimento prioritário ou emergencial, devendo o tratamento ser priorizado aos animais pertencentes ou localizados em áreas de interesse social, sendo os errantes prioridade nas comunidades de baixa renda, e em seguida os animais pertencentes aos moradores portadores de CADunico e render per capita compatível com programas de auxílio governamental, e por último serão atendidas as demandas de castração de protetores independentes atuantes no município e cadastrados da Sec. Executiva de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável do município. Também serão atendidos os animais em situação de vulnerabilidade resgatados de ações de busca e captura após atendimento de denúncia de maus-tratos. Objetivando, assim, a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive dos animais não domiciliados nas áreas de maior vulnerabilidade e necessidade, dentro dos limites do município de Alegre.
Ações de Suprimento • Aquisição de suprimentos para pós operatório (colar pós cirúrgico e roupa pós cirúrgica) • Medicação pós operatória completa	20 itens 70 unidades	Disponibilidade de suprimentos necessários a para cuidados pós cirúrgicos. Objetiva garantir a recuperação e saúde dos animais após realização de procedimentos cirúrgicos e/ou emergências de animais em situação de vulnerabilidade resgatados de ações de busca e captura após atendimento de denúncia de maus-tratos.
Ações de cadastramento • Microchipagem NFC de caninos e felinos	70 unidades	Serão atendidos todos os animais que passarem pelo processo cirúrgico da castração e animais já sob custódia do município disponíveis à adoção. Com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.
Ações de saúde • Consultas clínicas, internação; • Vacinação (V-8 para caninos e V-4 para felinos); • Hemograma	88 unidades	Disponibilizar consulta e principais exames para triagem (exame de sangue), testes rápidos, os principais tratamentos de endo e ectoparasitas de cães que se enquadrem nos critérios do programa.
Ações de urgência e emergência • Cirurgias de redução de fraturas; • Radiografia simples; • Ultrassonografia abdominal; • Procedimento cirúrgico; • Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino; • Anestesia local e outras.	11 unidades totais	Disponibilizar cirurgias nas situações de urgência e emergência, como acidentes e intoxicações, de cães que se enquadrem nos critérios do programa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
Castração cirúrgica dos animais • Castração em canino fêmea; • Castração em canino macho;	R\$ 42.826,89 (60,0 %)
Ações de Suprimento • Colar pós-cirúrgico e Roupas pós-cirúrgico; • Medicação pós-operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico).	R\$ 6.638,00 (9,3%)
Ações de cadastramento • Microchipagem NFC de caninos e felinos (material / medicamento e aplicação).	R\$ 5.282,00 (7,4%)
Ações de Saúde: • Consulta clínica diurna; • Internação clínica (1h ou 24h); • Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação); • Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação); • Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães; • Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos; • Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães e gatos; • Antiparasitário contra pulgas e carrapatos; • Hemogramas.	R\$ 11.549,00 (16,18%%)
Ações de urgência e emergência • Cirurgia de colocefalectomia unilateral em caninos; • Cirurgia de redução de fraturas; • Eutanásia em caninos/felinos; • Radiografia simples em até duas posições; • Ultrassonografia abdominal; • Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos; • Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino/felino; • Anestesia local (1 mL); • Anestesia injetável.	R\$ 5.082,24 (7,12%)
CUSTEIO TOTAL:	R\$ 71.378,13

8. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

AÇÃO	VALOR
------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

BEM-ESTAR ANIMAL (PET VIDA) • Ações de Saúde – 163 itens: ○ Consulta clínica diurna; ○ Internação clínica (1h ou 24h); ○ Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação); ○ Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação); ○ Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães; ○ Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos; ○ Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães e gatos; ○ Antiparasitário contra pulgas e carrapatos; ○ Hemogramas.	R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 15.000,00

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	52.090.795/0001-70
BANCO	BANESTES
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

10. PLANOS DE AÇÃO.

I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc); Os novos cadastros serão realizado na SEMADS - Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo o protetor preencher a ficha disponibilizada e levar os documentos pessoais. Os cadastros já existentes do Chamamento Publico Municipal serão também utilizados. II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso; Os animais errantes são indicados pelos protetores, e verificados e recolhidos pela equipe do Bem-estar Animal da SEMADS. A gerência de bem-estar animal fará seu registro e este animal ficará recolhido nas dependências públicas do Centro de Castração Municipal. O município tem um Local para manter os animais antes e após os atendimentos. A SEMADS através da gerência de bem-estar animal possui veículo modelo com caçamba e caixas de transporte em vários tamanhos para acomodar os animais. Após os procedimentos e estando o animal recuperado, este será devolvido ao seu local de origem. III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional); A Educação Ambiental com foco em Bem-Estar Animal deve ter como objetivo sensibilizar e conscientizar a população, especialmente crianças e jovens, sobre a importância de tratar os animais com respeito e carinho, além de fornecer informações sobre como cuidar de animais de companhia e animais de produção. O plano deve incluir atividades educativas, campanhas de conscientização e a promoção de práticas de guarda responsável. Educação em Escolas: Desenvolvimento de palestras adaptadas a diferentes faixas etárias; Comunidade: Campanhas de conscientização em áreas públicas (praças, parques, feiras); Apoio a eventos de bem-estar animal (feiras de adoção) IV - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

No momento da inscrição os solicitantes serão instruídos e assinarão os termos de responsabilidade. As feiras de adoção já ocorrem no município a ocorrerão em datas a serem posteriormente programadas após levantamento de demanda. As datas serão informadas dentro da ART e dos relatórios do Programa.

V - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

A comunicação será dentro do site oficial da Prefeitura Municipal e das suas redes sociais. Divulgações também serão realizadas em carro volante e na rádio quando eventos forem programados.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2. Incidem sobre o pacto as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

12. PLANO DE TRABALHO APROVADO

12.2 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Poder Executivo Municipal, declaro para fins de prova junto à SEAMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma deste Plano de Trabalho.

Alegre/ES, 06 de junho de 2025

NEMROD EMERICK

Prefeito de Alegre

NEMROD

EMERICK:27048

542896

Assinado de forma digital
por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.06.06
15:31:34 -03'00'

12.3 APROVAÇÃO

Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela Comissão de acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. Decreto nº 5477-R de 18 de agosto de 2023.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2025

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:46:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BJB0HD>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 06/10/2025 15:46:49 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #50 - 2025-BJB0HD - TERMO DE ADESÃO Nº 025-2025 SEAMA
- #51 - 2025-ZH51GV - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 06/10/2025 15:46:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 15:46:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZH51GV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **06/10/2025 16:04:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#52 - 2025-R7XZZB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

para parecer

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 06/10/2025 16:04:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/10/2025 16:04:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-R7XZZB>



TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **07/10/2025 16:45:38** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#53 - 2025-9TK835 - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Para correções.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GSEMADS - SEMADS - PMAL

assinado em 07/10/2025 16:45:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 16:45:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9TK835>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Termo de adesão nº 025/2025

Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R

Município: Alegre/ES

TERMO DE ADESÃO Nº 025/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, E O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, órgão da administração direta do poder executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.752.645/0001-04, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 – Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário, Sr. FELIPE RIGONI LOPES, nomeado pelo Decreto nº 247-S, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo – DIO-ES, em 01 de fevereiro de 2023, inscrito sob a matrícula de nº 4752325 e o MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, pessoa jurídica de direito público interno, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEMROD EMERICK, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx71, expedida pela S S P / E S , inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-96, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 1.052, de 26 de julho de 2023, especialmente em cumprimento das disposições do Decreto Estadual nº 5465-r DE 04 DE AGOSTO DE 2023 , bem como nas alterações posteriores desses instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE ADESÃO, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA.

01. O presente termo tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao Programa PET VIDA que tem como objetivo investir em ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro estadual e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município aderente. O programa é promovido pelo Governo Estadual do Espírito Santo, nos termos das normatizações estabelecidas.

02. O município assume as seguintes RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS:

- a) assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, incluindo a regularidade do processo de contratação para a execução do programa, na forma do Art. 14 da Lei Complementar nº 1.052, de 25 de julho de 2023 e suas alterações posteriores;
- b) assumir toda e qualquer responsabilidade técnica sobre as suas ações realizadas no âmbito do Programa PET VIDA;
- c) dispor de conselho de fiscalização e acompanhamento das aplicações de recursos repassados ao FUNDO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE ou BEM-ESTAR ANIMAL constituído por meio da Lei Municipal nº 3.457/2017;
- d) elaborar Plano de Trabalho em conformidade com as legislações da SEAMA, para



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

análise e aprovação da SEAMA, com vistas a execução do Programa PET VIDA no município;

e) publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do Programa PET VIDA;

f) cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;

g) elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação ou aquisição de ações necessárias à execução do programa, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros;

h) designar um coordenador para o programa no município e, na hipótese deste deixar de ser agente público, com as respectivas responsabilidades convencionadas em normatização futura;

i) aplicar os recursos transferidos pela SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL exclusivamente em despesas classificadas no plano de trabalho para fins do art. 7º da lei complementar 1.052, de 25 de julho de 2023, mantendo-os em conta bancária específica e exclusiva para o recebimento dos recursos oriundos do programa pela modalidade fundo a fundo;

j) emitir relatório de gestão, e o submeter à SEAMA para monitoramento e avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida ao órgão responsável;

k) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Adesão e com o Programa PET VIDA;

l) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devolver à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) proceder à divulgação institucional do programa, nos moldes constantes da página do <https://seama.es.gov.br/bem-estar-animal-petvida>, mantida no sítio da SEAMA do Governo do Estado do Espírito Santo, na Internet;

n) promover o envio oficial deste TERMO em vias originais, acompanhado da documentação exigida, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA do Governo do estado do Espírito Santo para os Poderes Legislativos Estadual e Municipal e aos demais órgãos para os quais haja previsão legal, contratual ou de outra natureza, com cópias para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Subsecretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

o) Utilizar, de forma obrigatória e exclusiva, o sistema de gerenciamento eletrônico disponibilizado ou a ser disponibilizado pelo Estado do Espírito Santo para fins de planejamento, execução, monitoramento, registro de informações e prestação de contas relativas às ações implementadas no âmbito do Programa PET VIDA.

p) Manter atualizadas, no referido sistema, todas as informações relacionadas à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, incluindo registros de atendimentos,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

despesas realizadas, resultados obtidos e quaisquer outros dados requeridos pelos órgãos de controle e fiscalização estadual.

q) Responsabilizar-se pela veracidade, completude e tempestividade das informações inseridas no sistema, ciente de que a omissão ou o lançamento de dados inverídicos poderá implicar sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

03. O presente Termo de Adesão terá vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, encerrando-se em 30/01/2026.

04. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, garantindo que os documentos sejam emitidos em nome do fundo municipal de meio ambiente ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;

05. Enviar relatório de gestão sobre a aplicação dos recursos e a avaliação das verbas recebidas por intermédio do FUNDEMA/SUBCONTA DE BEM-ESTAR ANIMAL, no mês de março de cada ano, aos Poderes Legislativos Estadual e Municipal.

06. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do município, para:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

III - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IV - finalidade diversa da estabelecida no programa, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

IX - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas nas normatizações do Programa e na lei de diretrizes orçamentárias.

07. Na hipótese de paralisação das atividades, o município deverá informar a SEAMA, através do E-docs, no prazo máximo de 10 dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

08. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Adesão, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

privilegiados que forem.

09. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, que vão assinados pelos partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

10. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

11. O presente Termo de Adesão está vinculado ao Plano de Trabalho apresentado pelo Município e aprovado pela Comissão competente

Vitória/ES, 12 de junho de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS – SEAMA/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 ÓRGÃO PROPONENTE

Proponente SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEAMA				CNPJ 31.752.645/0001-04	
Endereço Rua Dr. João Carlos de Souza, 107 - Barro Vermelho, 11º andar.					
Cidade: Vitória	UF ES	CEP 29057-530	Telefone		Esfera Administrativa Estadual
Nome do Dirigente do Órgão Proponente FELIPE RIGONI LOPES			CPF		RG/ Órgão Expedidor
Cargo Secretário de Estado				Telefone	

1.2 MUNICÍPIO

Município ALEGRE		CNPJ 27.174.101/0001-35			
Endereço Praça Getúlio Vargas nº 01 - Centro		Cidade: Alegre	UF ES	CEP 29500-000	
Telefone 28 3300-0001					
1. Nome do Representante Legal 1 Nemrod Emerick		CPF xxx.xxx.-96		RG/ Órgão Expedidor xxxxx71 SSP -ES	
Cargo CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				Telefone (28) 99886-6934	
2. Nome do Representante Legal 2 Graziela Ferreira da Silva		CPF xxx.xxx.xxx-11		RG/ Órgão Expedidor xxxxx73 / SSP-ES	
Cargo Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável				Telefone (28) 99886-7812	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Período de Execução	
O presente termo tem por objeto ações referentes ao controle populacional, assistência à saúde, atendimento à urgência e emergência, cadastro e acolhimento temporário de animais domésticos caninos e felinos no âmbito do município.	Início 06/2025	Término 30/01/2026



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Enfrentamos desafios cotidianos, em relação a situação do controle populacional de cães e gatos no município de Alegre, pois tem sido muito frequente os casos de abandono de cães adultos e idosos, e de ninhadas de filhotes em todo o município, inclusive na zona rural. Os maus tratos são frequentemente objeto de denúncias, ganham repercussão e causam indignação, e constituem um problema crescente a cada dia dentro das cidades de um modo geral. Cães e gatos têm alto potencial reprodutivo, podendo ter um aumento populacional rápido, criando um descontrole da população canina e felina e motivando a maioria dos casos de abandono. Vale ressaltar que a superpopulação de cães e gatos nas cidades configura-se em um problema de saúde pública, expondo os seres humanos a riscos como a possibilidade de transmissão de zoonoses, agressões, mordeduras e acidentes automobilísticos. A contaminação ambiental por dejetos e dispersão de lixo é constante em vários pontos da cidade e é outro problema derivado da superpopulação e abandono dos animais.

A implantação de um programa contínuo de controle da população animal, além da alocação de recursos financeiros, técnicos e humanos, é uma urgência e exige um planejamento que englobe diagnóstico, ações preventivas, controle, monitoramento, avaliação e dedicação permanente.

Uma estratégia importante para subsidiar o planejamento das políticas de saúde pública a implementação de um programa de controle populacional é o registro, ou seja, a identificação de animais com a finalidade de formar um sistema de informação com dados que relacionem os proprietários aos seus animais. Deste modo, o registro e a identificação são instrumentos de responsabilização do proprietário, fomentam a cultura de propriedade, posse ou guarda responsável e possibilitam conhecer e dimensionar as populações de cães e gatos. Por questões de bem-estar humano e animal se faz necessário a assistência médica veterinária a estes animais em situação de vulnerabilidade. Igualmente importante são as ações que estimulam a população à prática de adoção de animais, bem como o fortalecimento de ações já realizadas através dos projetos da educação ambiental, associações de proteção animal, e protetores voluntários, considerando que estas instituições necessitam com urgência de apoio do Poder Público.

O município de Alegre realmente se compromete com políticas públicas voltadas à “causa animal”, mas não há estrutura suficiente capaz de atuar no atendimento de tantos casos de abandono e mau tratos. Assim, a estratégia mais plausível e inteligente seria atuar principalmente na realização de esterilização de cães e gatos com a finalidade de controle populacional. No tocante ao atendimento prioritário, este deve ser aplicado aos animais de rua e os pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda, objetivando assim a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios.

Importante ressaltar a necessidade e obrigatoriedade da aplicação do microchip, com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.

A participação neste programa se justifica pela necessidade urgente de intervir principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social, visto que, é uma demanda que se multiplica diariamente, considerando a velocidade reprodutiva que necessita ser vencida, e a urgência em frear não apenas essa velocidade reprodutiva, mas também os demais problemas que acompanham este crescimento, atuando de forma permanente no controle populacional.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

São obrigações comuns dos Partícipes:

- a) Executar o objeto do presente PLANO DE APLICAÇÃO buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, dentro dos prazos constantes dos cronogramas ajustados;
- b) Prestar o apoio necessário, dentro de sua área de competência, para que seja alcançado o objeto deste PLANO DE APLICAÇÃO em toda sua extensão;
- c) Elaborar pesquisas, estudos, medidas e ações voltadas para o desenvolvimento do pactuado neste PLANO DE APLICAÇÃO, bem como também aquelas que sejam assumidas em outros instrumentos celebrados com base neste instrumento;
- d) Zelar pela exatidão dos dados, informações e documentos fornecidos;
- e) Disponibilizar mutuamente dados e informações decorrentes de esforços e ações conjuntas para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- f) Articular-se com órgãos e entidades congêneres federais, estaduais, municipais;
- g) Acompanhar a implementação dos trabalhos;
- h) contribuir com a organização de eventos para mobilização das Partes Interessadas (Stakeholders), quando necessário;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- i) Identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO, ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;
- j) Apurar e divulgar os resultados desse PLANO DE APLICAÇÃO.

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) Designar, no âmbito da SEAMA, a Comissão de Acompanhamento do Programa como gestora da parceria;
- b) auxiliar, quando demandado pelo município, na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente o município para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

discutir com o município sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;

- g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- h) realizar, nas parcerias, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- i) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- j) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- k) disponibilizar dados, informações, estudos e pessoal para subsidiar tecnicamente a execução desse PLANO DE APLICAÇÃO;
- l) identificar possíveis fontes de financiamento a serem aplicadas na implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO; ou de seus produtos e fazer as tratativas legais e/ou administrativas para disponibilizá-las para o alcance dos objetivos;

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (município de Alegre)

- a) Designar profissional para compor a Equipe de Trabalho necessária;
- b) acompanhar e operar o monitoramento dos trabalhos, buscando a melhoria contínua da disponibilização de informações;
- c) realizar as articulações necessárias para viabilizar o alcance das metas pactuadas;
- d) discutir com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.
- e) Coordenar tecnicamente as discussões com a Equipe de Trabalho.
- f) auxiliar na elaboração de relatórios técnicos de implementação do presente PLANO DE APLICAÇÃO;
- g) dar livre acesso aos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do município em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) divulgar na Internet todas as parcerias celebradas em função do programa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITENS	METAS / ATIVIDADES	FORMA DE EXECUÇÃO		PERÍODO		
		UNID.	QTDE	PRAZO	INÍCIO	FIM
1	Acordo Assinado e Validado	Acordo	1	7 dias	21/05/2025	27/05/2025
2	Criação Equipe de Trabalho	Equipe de trabalho	1	10 dias	21/05/2025	31/05/2025
3	Contratação dos serviços	Termo de referência	1- Cadastramento (clínicas credenciadas)	3 meses	21/05/2025	21/08/2025
4	Definição de estratégias para divulgação das ações	Minuta de regulamento	1 - minuta	1 mês	21/05/2025	21/06/2025
6	Definição de prioridades e elaboração de um plano de ação com atividades, orçamento e cronograma para o Programa	Relatório – Proposta	1 plano de ação	2 meses	21/05/2025	21/07/2025
7	Criação de site para o programa com edital de participação e demais informações	Cadastro	Criação de ícones e conteúdo	2 meses	21/05/2025	21/07/2025
10	ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL	RELATÓRIO	1	5 meses	07/2025	30/01/2026

4. DADOS CADASTRAIS – GESTOR DO COORDENADOR DO PROGRAMA

NOME DO COORDENADOR DO PROGRAMA	DDD/CONTATO	E-MAIL
Vitória Alves Pavesi Simão	(28) 99973-8776	vitoriapavesi@hotmail.com

5. DADOS CADASTRAIS – EQUIPE ADMINISTRATIVA (Com o objetivo de manter comunicação direta e assertiva com a SEAMA)

NOME	DDD/CONTATO	E-MAIL
1. Flavia Campos de Azevedo Lucindo (Médica veterinária Responsável Técnica)	(28) 99961-0991	lucindoflavia@gmail.com
3. Luana Carcabrini Souza	(28)99984-9219	lcarcabrinisouza@gmail.com
4. Luciano Melo Moulin	(28)999230886	lucianomelomoulin@gmail.com



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6. ALCANCE SOCIAL E METAS A SEREM ATINGIDAS

ESPECIFICAÇÃO DA META		ALCANCE SOCIAL
Ações de esterilização • Castração cirúrgica dos animais, priorizando as fêmeas de cães	Fêmeas: 40 Machos: 15 indivíduos	Controle populacional e epidemiológico principalmente nas localidades ou regiões com necessidades de atendimento prioritário ou emergencial, devendo o tratamento ser priorizado aos animais pertencentes ou localizados em áreas de interesse social, sendo os errantes prioridade nas comunidades de baixa renda, e em seguida os animais pertencentes aos moradores portadores de CADunico e render per capita compatível com programas de auxílio governamental, e por último serão atendidas as demandas de castração de protetores independentes atuantes no município e cadastrados da Sec. Executiva de Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável do município. Também serão atendidos os animais em situação de vulnerabilidade resgatados de ações de busca e captura após atendimento de denúncia de maus-tratos. Objetivando, assim, a redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive dos animais não domiciliados nas áreas de maior vulnerabilidade e necessidade, dentro dos limites do município de Alegre.
Ações de Suprimento • Aquisição de suprimentos para pós operatório (colar pós cirúrgico e roupa pós cirúrgica) • Medicação pós operatória completa	20 itens 70 unidades	Disponibilidade de suprimentos necessários a para cuidados pós cirúrgicos. Objetiva garantir a recuperação e saúde dos animais após realização de procedimentos cirúrgicos e/ou emergências de animais em situação de vulnerabilidade resgatados de ações de busca e captura após atendimento de denúncia de maus-tratos.
Ações de cadastramento • Microchipagem NFC de caninos e felinos	70 unidades	Serão atendidos todos os animais que passarem pelo processo cirúrgico da castração e animais já sob custódia do município disponíveis à adoção. Com a finalidade de registro e controle dos animais objetivando o início do sistema de dados para acompanhamento e maior controle populacional, haja vista que, em caso de fuga ou abandono destes animais será possível identificar o tutor responsável e aplicar a sanção cabível.
Ações de saúde • Consultas clínicas, internação; • Vacinação (V-8 para caninos e V-4 para felinos); • Hemograma	88 unidades	Disponibilizar consulta e principais exames para triagem (exame de sangue), testes rápidos, os principais tratamentos de endo e ectoparasitas de cães que se enquadrem nos critérios do programa.
Ações de urgência e emergência • Cirurgias de redução de fraturas; • Radiografia simples; • Ultrassonografia abdominal; • Procedimento cirúrgico; • Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino; • Anestesia local e outras.	11 unidades totais	Disponibilizar cirurgias nas situações de urgência e emergência, como acidentes e intoxicações, de cães que se enquadrem nos critérios do programa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7. ESTIMATIVA DE DIVISÃO DOS RECURSOS E CUSTEIO

AÇÃO	VALOR
Castração cirúrgica dos animais • Castração em canino fêmea; • Castração em canino macho;	R\$ 42.826,89 (60,0 %)
Ações de Suprimento • Colar pós-cirúrgico e Roupas pós-cirúrgico; • Medicação pós-operatória completa para 5 (cinco) dias (antibiótico, anti-inflamatório e analgésico).	R\$ 6.638,00 (9,3%)
Ações de cadastramento • Microchipagem NFC de caninos e felinos (material / medicamento e aplicação).	R\$ 5.282,00 (7,4%)
Ações de Saúde: • Consulta clínica diurna; • Internação clínica (1h ou 24h); • Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação); • Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação); • Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães; • Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos; • Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães e gatos; • Antiparasitário contra pulgas e carrapatos; • Hemogramas.	R\$ 11.549,00 (16,18%%)
Ações de urgência e emergência • Cirurgia de colocefalectomia unilateral em caninos; • Cirurgia de redução de fraturas; • Eutanásia em caninos/felinos; • Radiografia simples em até duas posições; • Ultrassonografia abdominal; • Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos; • Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino/felino; • Anestesia local (1 mL); • Anestesia injetável.	R\$ 5.082,24 (7,12%)
CUSTEIO TOTAL:	R\$ 71.378,13

8. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR TOTAL

AÇÃO	VALOR
------	-------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

BEM-ESTAR ANIMAL (PET VIDA) • Ações de Saúde – 163 itens: ○ Consulta clínica diurna; ○ Internação clínica (1h ou 24h); ○ Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação); ○ Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação); ○ Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães; ○ Tratamento via transdérmica contra ectoparasitos e endoparasitos em gatos; ○ Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães e gatos; ○ Antiparasitário contra pulgas e carrapatos; ○ Hemogramas.	R\$ 15.000,00
TOTAL:	R\$ 15.000,00

9. DADOS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECÍFICO DE MEIO AMBIENTE OU BEM-ESTAR ANIMAL

CNPJ	52.090.795/0001-70
BANCO	BANESTES
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

10. PLANOS DE AÇÃO.

I - Plano de cadastramento de tutores temporários com o meio pelo qual será realizado (site, telefone, etc); Os novos cadastros serão realizado na SEMADS - Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, devendo o protetor preencher a ficha disponibilizada e levar os documentos pessoais. Os cadastros já existentes do Chamamento Publico Municipal serão também utilizados. II - Plano de cadastro e registro dos animais errantes, bem como a logística de recolhimento e devolução dos animais (Quais equipamentos o município pode designar para isso; Os animais errantes são indicados pelos protetores, e verificados e recolhidos pela equipe do Bem-estar Animal da SEMADS. A gerência de bem-estar animal fará seu registro e este animal ficará recolhido nas dependências públicas do Centro de Castração Municipal. O município tem um Local para manter os animais antes e após os atendimentos. A SEMADS através da gerência de bem-estar animal possui veículo modelo com caçamba e caixas de transporte em vários tamanhos para acomodar os animais. Após os procedimentos e estando o animal recuperado, este será devolvido ao seu local de origem. III- Plano de educação ambiental (ações para serem desenvolvidas no âmbito educacional); A Educação Ambiental com foco em Bem-Estar Animal deve ter como objetivo sensibilizar e conscientizar a população, especialmente crianças e jovens, sobre a importância de tratar os animais com respeito e carinho, além de fornecer informações sobre como cuidar de animais de companhia e animais de produção. O plano deve incluir atividades educativas, campanhas de conscientização e a promoção de práticas de guarda responsável. Educação em Escolas: Desenvolvimento de palestras adaptadas a diferentes faixas etárias; Comunidade: Campanhas de conscientização em áreas públicas (praças, parques, feiras); Apoio a eventos de bem-estar animal (feiras de adoção) IV - Plano de educação em guarda responsável e cronograma de feira de adoção;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

No momento da inscrição os solicitantes serão instruídos e assinarão os termos de responsabilidade. As feiras de adoção já ocorrem no município a ocorrerão em datas a serem posteriormente programadas após levantamento de demanda. As datas serão informadas dentro da ART e dos relatórios do Programa.

V - Plano de comunicação do programa (site institucional, rede social, telefone, chamamento para participação do programa);

A comunicação será dentro do site oficial da Prefeitura Municipal e das suas redes sociais. Divulgações também serão realizadas em carro volante e na rádio quando eventos forem programados.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2. Incidem sobre o pacto as normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

12. PLANO DE TRABALHO APROVADO

12.2 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Poder Executivo Municipal, declaro para fins de prova junto à SEAMA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos orçamentários/financeiros, na forma deste Plano de Trabalho.

Alegre/ES, 06 de junho de 2025

NEMROD EMERICK
Prefeito de Alegre

NEMROD
EMERICK:27048
542896

Assinado de forma digital
por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.06.06
15:31:34 -03'00'

12.3 APROVAÇÃO

Aprovo o plano de trabalho, estando o mesmo em conformidade com proposta aprovada pela Comissão de acompanhamento do Programa Estadual de Controle Populacional e Bem-Estar de Animais Domésticos. Decreto nº 5477-R de 18 de agosto de 2023.

Vitória/ES, ___de _____de 2025

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 16:46:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-316XRB>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 07/10/2025 16:48:08 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#54 - 2025-316XRB - TERMO DE ADESÃO Nº 025-2025 SEAMA

#55 - 2025-9NWRRCR - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Termo de adesão SEAMA 025/2025

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GSEMADS - SEMADS - PMAL

assinado em 07/10/2025 16:48:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/10/2025 16:48:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9NWRRCR>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 08/10/2025 16:00:59 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (2)

#6 - 2025-KZKNQV - DFD.inex.credenciamentoPETvida05.09

#7 - 2025-KD45N9 - ETP 0-2025ineg.PeTvida Alan05.09

DOCUMENTO ENTRANHADO

#56 - 2025-WC5HCW - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Documentos estavam sem assinatura.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 08/10/2025 16:00:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 16:00:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WC5HCW>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 017/2025

Setor(es) requisitante(es): Gerência do Bem Estar e Proteção Animal

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br

Telefone: (28) 3300-0107

Secretaria responsável: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS

E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br

Telefone: (28) 3300-0107

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES. Devido ao constante aumento desta população, os acidentes relacionados a estes animais, tais como atropelamentos, mordeduras, denúncias de maus tratos, entre outros, vêm aumentando conseqüentemente. Com a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, se pretende atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população para atingir o equilíbrio ambiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais.

2.OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos veterinários em cães e gatos.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo tem por base o recurso recebido do Programa Estadual Pet Vida.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Em até 45 (quarenta e cinco) dias.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Flavia Campos de Azevedo Lucindo e Graziela Ferreira da Silva.

6. PERÍODO DE NECESSIDADE

O período de necessidade da demanda durará enquanto não esgotada a verba destinada pelo Programa Estadual Pet Vida e contrapartida.

7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

Não se aplica.

Alegre/ES, 05/09/2025.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo Médica
Veterinária – CRMV/ES 2244

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO
MÉDICO VETERINÁRIO
GVS - SESA - PMAL
assinado em 08/10/2025 11:50:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 11:50:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NH57XS>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

ETP Nº: 006/2025

Data da Elaboração: 01/09/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Graziela Ferreira da Silva Emerick
- Flavia Campos de Azevedo Lucindo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A alta taxa de abandono de cães e gatos contribui para que haja um descontrole no tamanho populacional destes animais em Alegre/ES, tanto nas residências da população, principalmente em sua parcela socialmente mais vulnerável, como nas vias públicas. o que leva à necessidade, além de promover a castração, de se atender os animais em situações de urgência e emergência.

Alegre aderiu ao Programa PET VIDA – Programa Estadual de Controle Populacional e Bem Estar Animal (Lei Estadual nº 11.792/2023), conforme Anexo II da PORTARIA N.º 006-R, de 25 de fevereiro de 2025 (anexo), cujos valores de repasse foram distribuídos através da PORTARIA N.º 047-R, de 28 de dezembro de 2023 (também anexa), estando em curso o 2º Ciclo. Conforme Tabela Pet (Anexo I da Portaria nº 046-S) a aplicação dos recursos vindos do Programa Estadual Pet Vida, visa atuar na defesa e proteção animal e no controle dessa população em nosso município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá:

Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

A execução dos serviços pela contratada deverá atender as seguintes leis e normas vigentes:

- Decreto CFMV Nº 70.206/1972;
- Resolução CRMV-ES Nº 002/2024;
- Resolução CFMV Nº 1071/2014;
- Resolução CFMV Nº 1138/2016;
- Decreto SEAMA 5465-R, de 04 de agosto de 2023;
- Portaria SEAMA 016-R, de 07 de agosto de 2023;



Art. 225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;

Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de realizar a contratação com a empresa PET SHOP GUACUI LTDA inscrita no termo de credenciamento Nº 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A INTERESSADA PET SHOP GUACUI LTDA entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada para atender a necessidade do problema apresentado é a contratação Por inexigibilidade após Chamamento Público, através de Credenciamento de empresas prestadoras de serviços veterinários, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes é diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)
Ações de esterilização			
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2



06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	5
Ações de Surpimento			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40
Ações de Cadastramento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48
Ações de Saúde			
10	AS.16	Curativo simples	10
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2
19	AS.29	Hemograma	20
Ações de Urgência e Emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação	Valor
---------------	-------

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12	560,31	6.723,72
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3	664,00	1.992,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2	480,00	960,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11	339,97	3.739,97
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40	80,00	3.200,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16	106,00	1.696,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra	10	45,90	459,00



		vermes chatos e redondos para cães			
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3	100,00	300,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2	119,00	238,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1	1.086,61	1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1.787,67	1.787,67
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	1.387,67	1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3	169,35	508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0	789,90	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0	903,69	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL				251	44.891,46
7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO					
Não se aplica.					
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES					
ATA de Registro de Preços nº 000140/2023 , Pregão Eletrônico nº 000047/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS, VISANDO O ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE (SESA).					

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 0917/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

Edital - PE 033-2024 - Aquisição de Ração e Serviço de Castração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, por meio desta ação, pretende reduzir a superpopulação dos animais de rua, evitar o abandono de filhotes e, consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças. Ainda, pretende-se garantir o bem estar de inúmeros cães e gatos que já se encontram em situação de abandono, reduzindo-se a ocorrência de doenças infectocontagiosas, neoplasias, comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, dentre outros, aumento a expectativa de vida desses animais, já que não estarão propensos às fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais. Consequentemente, haverá a redução do risco à saúde humana e às espécies silvestres.

Alegre/ES, 04 de setembro de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Flavia Campos de Azevedo Lucindo

Médica Veterinária CRMV ES 2244– Matrícula 6113

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO
MÉDICO VETERINÁRIO
GVS - SESA - PMAL
assinado em 08/10/2025 11:49:42 -03:00



Documento capturado em 08/10/2025 11:49:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BC072J>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **08/10/2025 16:02:14** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#57 - 2025-NH57XS - DFD(1)

#58 - 2025-BC072J - ETP Alan

#59 - 2025-RT3CGH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Documentos atualizados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GSEMADS - SEMADS - PMAL

assinado em 08/10/2025 16:02:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 16:02:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RT3CGH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **08/10/2025 16:03:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#60 - 2025-0F047N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Atualização do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GSEMADS - SEMADS - PMAL

assinado em 08/10/2025 16:03:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2025 16:03:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0F047N>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 09/10/2025 08:09:52 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#61 - 2025-3GCQ3G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

EMITIR PARECER JURIDICO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 09/10/2025 08:09:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 08:09:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3GCQ3G>

PARECER JURÍDICO

Ab initio, importa destacar que a Administração Pública é regida pelos princípios expressos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional correlata, figurando estes como diretrizes fundamentais que norteiam toda a conduta da Administração Pública.

Em vista disso, a Constituição Federal estabeleceu, em homenagem aos princípios referenciados, a obrigatoriedade de realização de licitação pelos órgãos e entidades do Poder Público, conforme previsão contida no inciso XXI, art. 37, da nossa Carta Magna, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

A licitação tem por escopo permitir que a Administração Pública contrate aqueles que apresentem as condições necessárias para o atendimento do interesse público, considerando-se os aspectos ligados à capacidade técnica, jurídica, econômico-financeira do interessado, assim como a qualidade do produto e ao valor do objeto.

Os princípios que regem a Administração impõem que suas obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante tal procedimento.

Sobre a matéria, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou, indicando que:

A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à Administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela Administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público.

A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da Administração. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 29-11-07, DJE de 7-3-08).

Nesta senda, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também conhecida como o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, previu em seu bojo hipóteses de licitação inexigível, as quais se encontram previstas no art. 74 da referida norma. Tratam-se de situações em que a disputa é impossível, ou seja, em razão do objeto a ser contratado o certame torna-se inviável.

Ademais, assim dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

No caso dos presentes autos, entende-se também que o objeto da contratação é trazido na hipótese prevista no inciso IV do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, uma vez inviável a competição, bem como pelo fato de haver prévia seleção pública desenvolvida no âmbito do Edital de Credenciamento, respeitando-se os princípios da Administração Pública, notadamente, Legalidade, Isonomia, Publicidade, Moralidade, Devido Processo Legal e Contraditório.

Dessa forma, conforme Termo de Adjudicação e Homologação do Edital de Credenciamento, foram legitimamente selecionados, motivo pelo qual se encontram aptos para serem contratados por Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Alegre/ES.

Portanto, considerando os fundamentos fáticos e jurídicos acima delineados, bem como em cotejo da documentação acostada aos autos em epígrafe, esta procuradoria OPINA pela possibilidade de contratação com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 09/10/2025 08:52:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 08:52:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WHD3R3>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 09/10/2025 08:53:09 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #62 - 2025-WHD3R3 - PARECER JURÍDICO INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO
- #63 - 2025-VK1HXG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 09/10/2025 08:53:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 08:53:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VK1HXG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 09/10/2025 10:07:31 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCOMP - DIRETORIA DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

DESTINO

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA
EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#64 - 2025-5H2ZX6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Anexar aos autos a cópia integral do processo de credenciamento, a fim de assegurar a completa instrução processual e o devido amparo documental.

Revisar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), procedendo ao enquadramento correto no dispositivo da Lei nº 14.133/2021 que ampara a inexigibilidade de licitação, conforme o caso concreto.

Revisar o Termo de Referência (TR), considerando que o documento atualmente apresentado encontra-se direcionado ao procedimento de credenciamento, devendo, portanto, ser adequado à modalidade de inexigibilidade de licitação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inserir expressamente no Termo de Referência a fundamentação legal que ampara a inexigibilidade de licitação, com destaque para o artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação constante no parecer jurídico acostado aos autos.

Desentranhar dos autos os documentos que não forem aproveitados ou utilizados no presente processo.

Após as devidas correções e adequações, retornar os autos para nova análise e manifestação quanto à regularidade processual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 09/10/2025 10:07:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2025 10:07:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5H2ZX6>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **13/10/2025 14:29:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (2)

#23 - 2025-569GCX - Termo de Referência PETvida 2025 2º INEGIBILIDADE Alan22.09 (2)

#58 - 2025-BC072J - ETP Alan

DOCUMENTO ENTRANHADO

#65 - 2025-P22805 - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

A documentação estava desatualizada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CMMA - SEMADS - PMAL

assinado em 13/10/2025 14:29:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:29:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P22805>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 006/2025

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, **a qual será realizada por inexigibilidade de licitação**, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e para a instrução do respectivo processo administrativo.

ETP Nº: 006/2025

Data da Elaboração: 01/09/2025

Secretaria/Servidor Responsável:

- Graziela Ferreira da Silva Emerick
- Flavia Campos de Azevedo Lucindo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A elevada taxa de abandono de cães e gatos em Alegre/ES tem ocasionado descontrole populacional desses animais, tanto em residências, especialmente nas famílias mais vulneráveis, quanto em vias públicas. Para enfrentar essa situação, são necessárias ações de controle populacional, incluindo castração, bem como atendimento a animais em situações de urgência e emergência. **Considerando a especificidade dos serviços a contratação da empresa PET SHOP GUACUI LTDA será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando celeridade e eficiência na execução das ações previstas, conforme previsto no Termo de Referência.

O município de Alegre aderiu ao Programa PET VIDA – Programa Estadual de Controle Populacional e Bem Estar Animal (Lei Estadual nº 11.792/2023), cujos recursos, distribuídos conforme Portarias n.º 006-R/2025 e 047-R/2023, são aplicados na defesa, proteção e controle populacional de animais no município, estando em curso o 2º Ciclo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá:

Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

A execução dos serviços pela contratada deverá atender as seguintes leis e normas vigentes:

- Decreto CFMV Nº 70.206/1972;
- Resolução CRMV-ES Nº 002/2024;
- Resolução CFMV Nº 1071/2014;
- Resolução CFMV Nº 1138/2016;
- Decreto SEAMA 5465-R, de 04 de agosto de 2023;
- Portaria SEAMA 016-R, de 07 de agosto de 2023;



Art. 225, parágrafo 1, inciso VII, da Constituição Federal atribui ao Poder Público o dever de tutelar a fauna e veda as práticas que submetam os animais à crueldade;

Lei Federal nº 13.426/2017 que estabelece critérios para a política de controle de natalidade de cães e gatos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o propósito de realizar a contratação com a empresa PET SHOP GUACUI LTDA inscrita no termo de credenciamento Nº 007/2025 PROCESSO E-DOCS 2025-235J4 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, CELEBRADO

ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEGRE E A INTERESSADA PET SHOP GUACUI LTDA entre as soluções disponíveis no mercado e apresentar, de maneira objetiva, a opção mais vantajosa para a Administração sob os critérios de conveniência, economicidade e eficiência, adotou-se o Decreto Municipal nº 12.991/2023 como referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada para atender à necessidade apresentada consiste na **contratação da empresa PET SHOP GUACUI LTDA por inexigibilidade de licitação**, em razão da natureza singular do serviço prestado e da inviabilidade de competição entre fornecedores, **nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Tal medida assegura celeridade e eficiência na execução dos serviços veterinários necessários, incluindo atendimento de urgência e emergência e ações de controle populacional de cães e gatos. A presente contratação tem como base o chamamento público prévio realizado para fins de credenciamento das empresas prestadoras de serviços veterinários, garantindo a regularidade e a transparência do procedimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada. A divisão dos recursos entre os municípios aderentes é diretamente proporcional ao número de habitantes inscritos no CadÚnico e inversamente proporcional à arrecadação fiscal do município.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)
Ações de esterilização			
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3



04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	5
Ações de Surpimento			
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40
Ações de Cadastramento			
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48
Ações de Saúde			
10	AS.16	Curativo simples	10
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2
19	AS.29	Hemograma	20
Ações de Urgência e Emergência			
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1



28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação	Valor
---------------	-------

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12	560,31	6.723,72
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3	664,00	1.992,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2	480,00	960,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11	339,97	3.739,97
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40	80,00	3.200,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

meioambiente@alegre.es.gov.br

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2
12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16	106,00	1.696,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra	10	45,90	459,00

		vermes chatos e redondos para cães			
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3	100,00	300,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2	119,00	238,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40

Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1	1.086,61	1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1.787,67	1.787,67
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	1.387,67	1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3	169,35	508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	1	509,72	509,72
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0	789,90	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0	903,69	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL				251	44.891,46

Rua Dr. Chacon, 212 – Térreo – Centro – CEP 29.500-000 – Alegre/ES

meioambiente@alegre.es.gov.br

Visite o nosso site: www.alegre.es.gov.br



7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

ATA de Registro de Preços nº 000140/2023 , Pregão Eletrônico nº 000047/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E AFINS, VISANDO O ATENDIMENTO AO SETOR DE PROTEÇÃO ANIMAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE (SESA).



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 0917/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.

Edital - PE 033-2024 - Aquisição de Ração e Serviço de Castração.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, por meio desta ação, pretende reduzir a superpopulação dos animais de rua, evitar o abandono de filhotes e, consequentemente, diminuir o risco de transmissão de doenças. Ainda, pretende-se garantir o bem estar de inúmeros cães e gatos que já se encontram em situação de abandono, reduzindo-se a ocorrência de doenças infectocontagiosas, neoplasias, comportamento reprodutivo indesejável, como agressividade, dentre outros, aumento a expectativa de vida desses animais, já que não estarão propensos às fugas, brigas e atropelamentos em virtude da procura por parceiros sexuais.

Consequentemente, haverá a redução do risco à saúde humana e às espécies silvestres.

Alegre/ES, 04 de setembro de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick

Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Flavia Campos de Azevedo Lucindo

Médica Veterinária CRMV ES 2244– Matrícula 6113

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 13/10/2025 14:18:14 -03:00

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO
MÉDICO VETERINÁRIO
GVS - SESA - PMAL
assinado em 13/10/2025 14:29:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:29:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PHQ9RZ>



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE EM RAZÃO DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 Contratação da empresa PET SHOP GUACUI LTDA inscrita no termo de credenciamento N° 007/2025, PROCESSO E-DOCS 2025-235J4 por inexigibilidade para prestação de serviços de medicina veterinária de cães e gatos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos, a quantidade e especificação e valores seguem abaixo.

Item	Código PETvida	Descrição do serviço	Quantidade solicitada (unidades)	Custo máximo unitário R\$	Custo máximo total R\$
Ações de esterilização					
01	AE.01	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	10	457,02	4.570,2
02	AE.02	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	12	560,31	6.723,72
03	AE.03	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	3	664,00	1.992,00
04	AE.05	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	5	400,00	2.000,00
05	AE.06	Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	2	480,00	960,00
06	AE.09	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	11	339,97	3.739,67
07	AE.10	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível	5	300,00	1.500,00
Ações de suprimento					
08	AM.13	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	40	80,00	3.200,00
Ações de cadastramento					
09	AC.14	Microchipagem NFC de caninos e felinos (material/medicamento e aplicação)	48	75,41	3.619,68
Ações de saúde					
10	AS.16	Curativo simples	10	54,90	549,00
11	AS.17	Consulta clínica diurna	20	122,36	2.447,2



12	AS.21	Vacina V-8 para caninos (medicamento e aplicação)	5	106,00	530,00
13	AS.22	Vacina V-4 para felinos (medicamento e aplicação)	16	106,00	1.696,00
14	AS.23	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	10	45,90	459,00
15	AS.24	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	3	100,00	300,00
16	AS.25	Teste SNAP com aplicação e leitura para cinomose em cães	5	106,00	530,00
17	AS.26	Teste SNAP com aplicação e leitura para FIV/FELV em gatos	5	170,00	850,00
18	AS.27	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	2	119,00	238,00
19	AS.29	Hemograma	20	51,97	1.039,40
Ações de urgência e emergência					
20	AU.33	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	1	1.086,61	1.086,61
21	AU.34	Cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	1	1.787,67	1.787,67
22	AU. 35	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	1	1.387,67	1.387,67
23	AU.36	Eutanásia em caninos	1	335,65	335,65
24	AU.37	Eutanásia em felinos	4	252,83	1.011,32
25	AU.38	Radiografia simples em duas posições	6	216,15	1.296,90
26	AU.39	Ultrassonografia abdominal	3	169,35	508,05
27	AU.40	Procedimento cirúrgico externo em pele e anexos	0	509,72	0
28	AU.41	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em felino	0	789,90	0
29	AU.42	Cirurgia de amputação de membro torácico ou pélvico em canino	0	903,69	0
30	AU.43	Anestesia local (1ml)	1	25,00	25,00
TOTAL GERAL				251	44.382,74

VALOR TOTAL: R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.4. O valor especificado na tabela acima foi originado do Programa Pet Vida, e se encontra

no Estudo Técnico Preliminar.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E FUDAMENTAÇÃO

3.1. Sabido que no ano de 2023 foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, o Programa Estadual de Bem-Estar Animal, denominado “Pet Vida”, e o município de Alegre foi um dos contemplados, recebendo apoio financeiro para execuções de ações voltadas para o bem-estar animal, visando uma maior efetividade na execução desses procedimentos, tornando-se necessária a contratação de clínica ou hospital veterinário para atender ao objeto do programa.

3.2. Dessa forma, buscar auxílio técnico e especializado para atender às necessidades do Município, através do programa Pet Vida, priorizando a eficiência e eficácia do serviço público.

3.3. Nesse esteio, surge a demanda para a contratação de serviço especializado em medicina veterinária, a fim de promover e desempenhar um importante papel para a população, cujo viés e objetivo primordial é realizar ações de promoção ao bem-estar dos animais.

3.4. A presente contratação direta encontra amparo no **artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe sobre as hipóteses de **inexigibilidade de licitação**.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, com isso a contratação encontra respaldo no artigo 74.

4. DA JUSTIFICTIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O valor total desta aquisição está estimado em R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) os valores dos procedimentos e aquisições são previamente fixados na Tabela Pet, integrante do Programa Estadual Pet Vida, que fez o repasse da quantia de R\$ 71.378,13 (setenta e um mil e trezentos e setenta e oito reais e treze centavos) ao Município. O Município acrescentou a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como contrapartida conforme assinado no Termo de Adesão nº025- 2025 SEAMA, Processo Administrativo nº. 2025-VGS1R (em anexo).

4.2 Considerando o quantitativo recebido em razão do Programa Petvida a estimativa se deu em conformidade com a PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, e seguindo os valores indicados na tabela Anexo I da Portaria citada.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS VETERINARIOS

5.1. Os serviços de castração serão executados por médicos veterinários capacitados e nas



dependências da contratada, com estrutura mínima exigida para cirurgia, conforme normas do CFMV.

5.2. Todos os materiais para a cirurgia serão de responsabilidade da empresa, a anestesia a ser executada, em regra, será do tipo dissociativa, sendo possível ser aplicada a

anestesia do tipo inalatória, em casos que o médico veterinário julgar mais seguro.

5.3. Deverá ser aplicado o antibiótico e anti-inflamatório de longa duração, com efeito mínimo de 03 (três) dias, deverá também ser utilizado nos procedimentos o bisturi do tipo ultrassônico, com pontos absorvíveis.

5.4. Todas as despesas com transporte e materiais utilizados na captura ou condução dos cães (ida e volta) até o local onde serão realizados os procedimentos, será de total responsabilidade da clínica contratada, salvo se tutores preferirem levar seus animais.

5.5. A PET SHOP GUACUI LTDA, será responsável pelo pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.

5.6. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto nas normas do CFMV.

5.7. Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade

5.8. Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

5.9. Os microchips serão fornecidos pela contratada.

5.10. Os animais que serão castrados deverão ter idade mínima de 06 (seis) meses e máxima de 6 (seis) anos.

5.11. A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

5.12. Caberá à contratada a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.), dos riscos anestésicos e inerentes aos procedimentos trans cirúrgicos e dos cuidados pós-cirúrgicos.

5.13. Será de responsabilidade da contratada a internação do animal com o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada

de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

5.14. A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/ hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;

5.15. Em nenhuma hipótese os animais podem ser entregues antes de completado o prazo necessário para sua recuperação e retirada dos pontos cirúrgicos.

5.16. É de responsabilidade da contratada, elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela SEMADS.

5.17. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao órgão competente.

5.18. É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada.

5.19. A Contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no edital.

5.20. Colher a assinatura do servidor responsável pelo encaminhamento do animal e autorização do contratante, que será emitida pelo Secretário Executivo de Meio Ambiente.

5.21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao animal desta.

5.22. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas; manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado.

5.23. Emitir a nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor.

5.24. Disponibilizar, quando solicitado, ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados,

referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal.

5.25. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor de:

Consultório, sala de preparação anestésica, centro cirúrgico, sala de recuperação anestésica, devidamente equipados com:

Mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação acondicionamento de descarte de resíduos;

Mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso a sala de paramentação, monitor, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro,ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré-anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados e contenção física e química, a equipe tem que estar com o quadro vacinal completo.

7- DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

7.1 A empresa está situada no município de Guaçuí-ES.

8-DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

8.1 O preço encontra-se justificado em razão da Tabela definida pelo Programa PetVida, anexo da PORTARIA N.º 046-S, DE 22 DE MAIO DE 2025 Art. 4º, que Implementa o primeiro ciclo do Programa PET VIDA, sob coordenação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA e delibera sobre a divisão de recursos para os municípios aderentes.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- **Habilitação Jurídica (atendido)**
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista (atendido)**
- **Qualificação Técnica (atendido)**
- **Técnico-Profissional (atendido)**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada deverá manter os registros dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, microchipagem, padrão de pelagem, idade, identificação do tutor ou responsável e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento), disponibilizando à Prefeitura Municipal de Alegre ou pessoa por ela designada, sempre que necessário, acesso a todos os registros;

10.2 Será de responsabilidade da contratada, a implantação do microchip no animal antes do procedimento cirúrgico e a aplicação deverá ser efetuada pelo profissional médico veterinário, de forma adequada e sem qualquer dor para o animal, sendo esta por via subcutânea na linha média dorso – cranial. Entre as escápulas, através de aplicador esterilizado e descartável, em cães e gatos a partir de 06 meses até 6 anos de idade;

10.3 Será de responsabilidade da contratada, o lançamento do número do microchip e dados completo do animal no banco de dados da empresa do microchip a ser implantado no animal;

10.4 A contratada deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame de sangue (hemograma), para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

10.6. Caberá à contratada pós operatório dos animais por ela operados e serão responsáveis pela administração de antibióticos e analgésicos dos animais castrados e microchipados, durante o mínimo de 7 dias e/ou total recuperação do animal com a retirada dos pontos.

- 10.7.** Será de responsabilidade da contratada, o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;
- 10.8.** A contratada deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes única e exclusivamente do procedimento cirúrgico ou fazer convênio com clínica/hospital veterinário em no município ou em município limítrofe para atendimento das intercorrências;
- 10.9.** É de responsabilidade da contratada, a elaboração de relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 10.10.** Os procedimentos deverão corresponder a técnica de orquiectomia em caninos e felinos do sexo masculino e ovário histerectomia para as fêmeas das espécies canina e felina, anestesia, medicação necessária para controle microbiano, anti-inflamatório e analgésico no pós-operatório;
- 10.11.** Executar os serviços conforme estabelecido no edital de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 10.12.** É obrigatório que todo e qualquer material utilizado para realização dos procedimentos sejam fornecidos pela contratada;
- 10.13.** A contratada deverá atender todos os encaminhamentos da contratante para os serviços contratados, dentro dos limites estabelecidos no Edital;
- 10.14.** Colher a assinatura do responsável pelo animal, conforme encaminhamento e autorização do contratante;
- 10.15.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a contratante ou ao paciente desta;
- 10.16.** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 10.17.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 10.18.** Justificar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos

neste contrato;

10.19. Informar à Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando solicitado, o quantitativo mensal de procedimentos realizados;

10.20. Permitir o acesso às suas instalações de técnico formalmente indicado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para que realize supervisão técnica, controle e fiscalização da execução do contrato;

10.21. Permitir a fiscalização por Médico (a) Veterinário (a) designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quanto à técnica cirúrgica empregada e quanto ao protocolo anestésico utilizado, de modo a manter uniformidade nos procedimentos (de acordo com normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária);

10.22. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;

10.23. A contratada, deverá prestar seus serviços sem nenhum ônus a SEMADS que será responsável pelos animais selecionados. Os serviços de execução de procedimentos contraceptivos de orquiectomia e ovariectomia em cães e gatos através de procedimentos anestésicos, microchipagem e cirúrgicos realizados exclusivamente por Médico Veterinário devidamente habilitado e, no que se antecede ao procedimento, o Médico Veterinário é responsável por realizar a triagem do animal ao qual será submetido a cirurgia que inclui: Exame pré-cirúrgico (Hemograma), respeitando os preceitos técnicos e éticos, nos animais previamente cadastrados na Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, relatando as informações;

10.24. Todos os materiais e medicamentos utilizados são de responsabilidade da contratada e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

10.25. A contratada passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento pré-operatório até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico, a contratada deverá informar a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.

10.26. A contratada deverá ser equipada com mesas cirúrgicas, balança para pesagem dos

animais, foco cirúrgico, suporte de soro, armários, aparelho de anestesia inalatória com ventilação mecânica, bisturi ultrassônico, caixa de perfuro cortantes, medicamentos de emergência, mesa auxiliar, calha cirúrgica, recipiente para material sujo, material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, mesa pós – operatória, concentrador de oxigênio, acesso à sala de paramentação, monitor anestésico, fonte de oxigênio, material cirúrgico e kit individual de castração de fêmeas e machos, cadeiras com regulagem de altura, ar condicionado e pia (com torneiras adequadas), sala de pré-anestesia contendo kit de medicamentos de emergência, suporte de soro, ambu, máquina de tosa, laringoscópio, caixa de perfurantes, mesa para tricotomia, estetoscópio, sondas endotraqueal, tapete térmico, aquecedores e/ou cobertores, mesa de recuperação anestesia, armários de medicamentos, aspirador de pó, lixeira, armários de medicamentos controlados, campo cirúrgico, maleta de emergência do centro cirúrgico, pia de sala pré- anestésica, dispositivo dispensador de detergente e desinfetante, autoclave, luvas, touca, pijama cirúrgico, máscaras, calçados fechados, contenção física e química, quadro vacinal completo da equipe;

10.27. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços de saúde contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

10.28. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

10.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem entregues, devidamente atestada por servidor responsável, onde a contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela contratada, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação de regularidade Fiscal (INSS, FGTS, etc.) de acordo com a legislação em vigor;

10.30. Disponibilizar ficha para a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, relatando as informações dos animais esterilizados, referente a dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos e pleno restabelecimento do animal;

10.31. Comprovação de capacidade técnica para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídico de direito público e privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável

preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

10.32. A contratada terá o prazo de 05 dias para receber o animal para início dos procedimentos cirúrgico.

10.33. A contratada não poderá recusar o atendimento sem justificativa a ser analisada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Verificar previamente, através de contato telefônico ou e-mail junto à contratada informações a respeito da existência da vaga para o recebimento do animal a ser encaminhado;

11.2 Efetuar o pagamento no prazo máximo de até dez dias úteis, a partir da emissão da nota fiscal.

11.3 Acompanhar, fiscalizar in loco e avaliar a execução dos serviços.

11.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de

2021.

12.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. **Antecipação de pagamento** - Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (dozes) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DA PENALIDADES

15.1 Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão poderá ocorrer por:

1. **Descumprimento das Condições:** Se o contratado não cumprir as condições estabelecidas nos documentos da licitação.
2. **Irregularidade Fiscal e Trabalhista:** Caso a empresa deixe de manter regularidade fiscal ou trabalhista, o que pode ser um motivo para a rescisão.
3. **Interesse Público:** Se houver interesse público relevante que justifique a rescisão. Isso pode incluir mudanças nas condições do mercado ou nas necessidades da administração pública.
4. **Condenação Judicial:** Em caso de condenação judicial que implique na perda de idoneidade da empresa

16.2. Procedimento para Rescisão:

O processo de rescisão deve seguir alguns procedimentos formais, como:

1. **Notificação:** A empresa deverá ser notificado formalmente sobre a intenção de rescisão, com a devida justificativa para a medida.
2. **Prazo para Defesa:** É comum que a empresa tenha um prazo para apresentar defesa ou justificar o motivo pelo qual a rescisão não deveria ocorrer.

3. Decisão: Após análise da defesa, a administração pública toma a decisão final sobre a rescisão e comunica oficialmente a empresa.

4. Formalização: A rescisão deve ser formalizada por meio de um documento oficial, detalhando os motivos e a data efetiva da rescisão.

5. Registro: A rescisão deve ser registrada em sistema ou banco de dados, conforme as normas da administração pública.

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- I. LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- II. LEI MUNICIPAL 12.991-2023.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato terá a gestão e fiscalização pela comissão composta de 03 servidores: Flávia Campos de Azevedo Lucindo (Veterinária), Thamara Lins Bravo (Superintendente de Meio Ambiente) e Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Graziela Ferreira da Silva Emerick), com a função de monitorar o cumprimento do contrato, verificar a execução dos serviços, emitir pareceres e aplicar penalidades.

19. DA GARANTIA DO TERMO DO CONTRATO

Não prevê garantias.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inexigibilidade prevista, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável aos procedimentos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, art. 74. Além dos procedimentos previstos na legislação municipal.

Flavia Campos de Azevedo Lucindo
Médica Veterinária-CRMV/ES 2244
Matrícula 6133

FLAVIA CAMPOS DE AZEVEDO LUCINDO
MÉDICO VETERINÁRIO
GVS - SESA - PMAL
assinado em 13/10/2025 14:29:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:29:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NTDWFB>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 13/10/2025 14:31:17 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #66 - 2025-PHQ9RZ - ETP Alan (4)
- #67 - 2025-NTDWFB - Termo de Referência PETvida Alan
- #68 - 2025-59N429 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

A documentação foi corrigida.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CMMA - SEMADS - PMAL
assinado em 13/10/2025 14:31:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:31:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-59N429>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **13/10/2025 14:32:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#69 - 2025-PV3FMP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Documentação corrigida.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CMMA - SEMADS - PMAL
assinado em 13/10/2025 14:32:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/10/2025 14:32:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PV3FMP>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000089/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 0M7320/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00004115	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	10,000	457,020	4.570,20						
00002		00004116	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	12,000	560,310	6.723,72						
00003		00004117	CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	3,000	664,000	1.992,00						
00004		00004118	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	5,000	400,000	2.000,00						
00005		00004119	CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	SV.	2,000	480,000	960,00						
00006		00004120	CASTRACÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	SV.	11,000	339,970	3.739,67						
00007		00004121	CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	SV.	5,000	300,000	1.500,00						
00008		00004122	MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS: ANTIBIÓTICO,	SV.	40,000	80,000	3.200,00						
00009		00002796	APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL	UN	48,000	75,410	3.619,68						
00010		00004124	CURATIVO SIMPLES	SV.	10,000	54,900	549,00						
00011		00004125	CONSULTA CLÍNICA DIURNA	SV.	20,000	122,360	2.447,20						
00012		00002802	VACINAÇÃO V8 PARA CAÊS	UN	5,000	106,000	530,00						
00013		00002803	VACINAÇÃO V4 PARA GATOS	UN	16,000	106,000	1.696,00						
00014		00004126	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES	SV.	10,000	45,900	459,00						
00015		00004127	TRATAMENTO VIA TRANSDÉRMICA CONTRA ECTOPARASITAS EM GATOS	SV.	3,000	100,000	300,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000089/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 0M7320/2025 - Menor Preço Por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00016		00002812	TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES	UN	5,000	106,000	530,00						
00017		00002813	TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO	UN	5,000	170,000	850,00						
00018		00004123	ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS	SV.	2,000	119,000	238,00						
00019		00000483	HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	20,000	51,970	1.039,40						
00020		00004128	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS SIMPLES, COMPLETAS, FECHADAS E AGUDAS EM CÃES	SV.	1,000	1.086,610	1.086,61						
00021		00002811	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM CÃES	UN	1,000	1.787,670	1.787,67						
00022		00004130	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM GATOS	SV.	1,000	1.387,670	1.387,67						
00023		00002807	EUTANÁSIA EM CÃES	UN	1,000	335,650	335,65						
00024		00002808	EUTANÁSIA EM GATOS	UN	4,000	252,830	1.011,32						
00025		00002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	UN	6,000	216,150	1.296,90						
00026		00002806	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	UN	3,000	169,350	508,05						
00027		00004132	ANESTESIA LOCAL (1ML)	SV.	1,000	25,000	25,00						
Valor Total OBTIDO						44.382,74							
Valor Total VENCIDO						44.382,74							



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:08:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F9J0SN>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



15/10/2025 07:54:24

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000026/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 0M7320/2025

Vencedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE		
CNPJ	27.174.101/0001-35		
Endereço	PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 1 - Centro - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000		
Contato	0000000000 aaaaaa@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00004115		CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea com até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	10,00	457,02	4.570,20
00002	00004116		CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	12,00	560,31	6.723,72
00003	00004117		CASTRACÃO EM CANINO FÊMEA DE 20 À 30 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino fêmea de 20 à 30 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	3,00	664,00	1.992,00
00004	00004118		CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE ATÉ 10 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de até 10 kg, com fio de sutura absorvível	SV.	5,00	400,00	2.000,00
00005	00004119		CASTRACÃO EM CANINO MACHO DE 10KG À 20KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL castração em canino macho de 10kg à 20kg, com fio de sutura absorvível	SV.	2,00	480,00	960,00
00006	00004120		CASTRACÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino fêmea, de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	11,00	339,97	3.739,67
00007	00004121		CASTRACÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL. castração em felino macho de até 8 kg, com fio de sutura absorvível.	SV.	5,00	300,00	1.500,00
00008	00004122		MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA COMPLETA PARA 5 (CINCO) DIAS: ANTIBIÓTICO, medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	SV.	40,00	80,00	3.200,00
00009	00002796		APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL caninos e felinos material, medicamento e aplicação	UN	48,00	75,41	3.619,68
00010	00004124		CURATIVO SIMPLES curativo simples	SV.	10,00	54,90	549,00
00011	00004125		CONSULTA CLÍNICA DIURNA consulta clínica diurna	SV.	20,00	122,36	2.447,20
00012	00002802		VACINAÇÃO V8 PARA CÃES medicamento e aplicação	UN	5,00	106,00	530,00
00013	00002803		VACINAÇÃO V4 PARA GATOS medicamento e aplicação	UN	16,00	106,00	1.696,00
00014	00004126		TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	SV.	10,00	45,90	459,00
00015	00004127		TRATAMENTO VIA TRANSDÉRMICA CONTRA ECTOPARASITAS EM GATOS tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	SV.	3,00	100,00	300,00
00016	00002812		TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES teste snap para cinomose em cães	UN	5,00	106,00	530,00
00017	00002813		TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO teste snap para fiv/fel v em felino	UN	5,00	170,00	850,00
00018	00004123		ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS antiparasitário contra pulgas e carrapatos	SV.	2,00	119,00	238,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



15/10/2025 07:54:24

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000026/2025 - 15/10/2025 - Processo Nº 0M7320/2025

Vencedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE					
CNPJ	27.174.101/0001-35					
Endereço	PRACA PARQUE GETULIO VARGAS, 1 - Centro - ALEGRE - ES - CEP: 29500-000					
Contato	0000000000 aaaaaa@gmail.com					

00019	00000483	HEM - HEMOGRAMA COMPLETO	SV	20,00	51,97	1.039,40
00020	00004128	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS SIMPLES, COMPLETAS, FECHADAS E AGUDAS EM CÃES cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	SV.	1,00	1.086,61	1.086,61
00021	00002811	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM CÃES cirurgia de redução de fraturas complexas em cães	UN	1,00	1.787,67	1.787,67
00022	00004130	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM GATOS cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	SV.	1,00	1.387,67	1.387,67
00023	00002807	EUTANÁSIA EM CÃES	UN	1,00	335,65	335,65
00024	00002808	EUTANÁSIA EM GATOS	UN	4,00	252,83	1.011,32
00025	00002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	UN	6,00	216,15	1.296,90
00026	00002806	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	UN	3,00	169,35	508,05
00027	00004132	ANESTESIA LOCAL (1ML) anestesia local (1ml)	SV.	1,00	25,00	25,00

Total do Fornecedor: 44.382,74

Total Geral: 44.382,74



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:08:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RWMFX4>



Ref. Proc. Nº 2025-M7320

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:09:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W86959>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **15/10/2025 08:09:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

- #70 - 2025-F9J0SN - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES
- #71 - 2025-RWMFX4 - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES
- #72 - 2025-W86959 - 3) Despacho - Gabinete
- #73 - 2025-5PQKFZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 15/10/2025 08:09:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:09:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5PQKFZ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **15/10/2025 08:34:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#74 - 2025-LS8R29 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 15/10/2025 08:34:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 08:34:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LS8R29>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 15/10/2025 11:24:47 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#75 - 2025-20LSNG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento do feito.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK

PREFEITO MUNICIPAL

GPREF - GAB - PMAL

assinado em 15/10/2025 11:24:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 11:24:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-20LSNG>



Ref. Proc. Nº 2025-M7320

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- ❖ **Cód. ID. da Contratação no PNCP:** cb1b96da285fae3971d7d56015436aba
- ❖ **Proc. Nº:** 2025-M7320
- ❖ **Data da criação:** 08/09/2025
- ❖ **Modalidade:** Contratação Direta – INEXIGIBILIDADE
- ❖ **Tipo:** Serviços
- ❖ **UG:** PMA
- ❖ **Objeto:** Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos.
- ❖ **Valor Total:** R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

Atenciosamente,

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:03:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-46TN4D>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 15/10/2025 13:03:50 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #76 - 2025-46TN4D - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)
- #77 - 2025-T46PZF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 15/10/2025 13:03:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:03:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T46PZF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 15/10/2025 13:04:31 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#78 - 2025-ZF3MHK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 15/10/2025 13:04:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:04:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZF3MHK>



Contratações



Remessa de dados



Retificação



Transferências



Consultas



Painel de contratações



Dúvidas



Início (/CidadESPortalWeb/)

>

Contratação

>

Contratações

>

2025.004E0700001.10.0026

>

Prefeitura Municipal de Alegre

Identificação: 2025.004E0700001.10.0026

Valor estimado: R\$ 44.382,74

Processo administrativo: 0M7320/2025

Autuação: 08/09/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos



Detalhes



Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

s://www.tcees.tc.br/)

https://cidades.tcees.tc.br/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoDetalhes?identificacaoContratacao=2025.004... 1/1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-M7320 GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 28/10/2025 08:56 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 363

2025-8ZJW15 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2025 13:23 PÁGINA 1 / 2



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:23:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8ZJW15>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **15/10/2025 13:25:02** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#79 - 2025-8ZJW15 - Proc.0M7320 - 2025

#80 - 2025-Z38C0Q - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

AF COMPRAS - SEFIP - PMAL

assinado em 15/10/2025 13:25:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:25:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z38C0Q>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 15/10/2025 13:27:42 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#81 - 2025-69WXDS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL

assinado em 15/10/2025 13:27:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 13:27:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-69WXDS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

TERMO DE RATIFICAÇÃO

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000026/2025”

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A “Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos”, COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.10.0026

PROC. Nº: 2025-M7320

CONTRATADA: PET SHOP GUAÇUI LTDA

CNPJ Nº: 17.599.328/0001-79

ENDEREÇO: AV. EMILIA MIRANDA GRANDO, 246, CENTRO, GUAÇUI/ES

VALOR TOTAL: R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

ALEGRE/ES, 15 DE OUTUBRO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 15/10/2025 15:32:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 15:32:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NR72M1>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **15/10/2025 15:41:56** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#82 - 2025-NR72M1 - 5) Termo de Ratificação - INEXIGIBILIDADE (Proc. Nº 2025-M7320)
#83 - 2025-TGZ982 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 15/10/2025 15:41:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2025 15:41:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TGZ982>

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação**

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 41/2025
Proc. Nº 15454/2025

ID CIDADES:
2025.001E0500001.01.0010

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal nº 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de materiais de construção**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.co.m.br, WCompras ID Nº **430018** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 16/10/2025.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 11/11/2025.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 11/11/2025.

Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 15 de outubro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
 Pregoeira

Protocolo 1652662

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação
Nº 045/2025

Processo Nº 19585/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0045

Base Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: PLANNER EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.741.984/0001-93.

Objeto: Contratação da empresa PLANNER EVENTOS LTDA, para promoção do Show Musical da Banda Dallas Country, para se apresentar no dia 20 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Dr. João Eutrópio, durante a programação 32º Festa de Exposição Agropecuária de Afonso Cláudio/ES, conforme Solicitação de Compra Nº 194/2025.

Valor total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1502.1339200442.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 975 Fonte: 2500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;
 Afonso Cláudio, 15 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Falqueto da Silva

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1652036

Alegre**Aviso de Licitação**

- AVISO DE LICITAÇÃO -
Concorrência Eletrônica
Nº 000012/2025

Cód. Cidades - TCEES:
2025.004E0700001.01.0026

O Município de Alegre/ES, através da Superintendência de Compras Governamentais, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço (Empreitada Unitário)**, objetivando EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA GERALDO SANTOS - TRECHO 02, NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04 de novembro de 2025.

HORÁRIO: 09:01min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO

Superintendente de Compras Governamentais

Protocolo 1652254

Inexigibilidade de Licitação**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

"Inexigibilidade de Licitação nº 000026/2025"
 Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0026

Proc. Nº: 2025-M7320

Contratada: Pet Shop Guaçuí LTDA

CNPJ Nº: 17.599.328/0001-79

Endereço: Av. Emilia Miranda Grando, 246, Centro, Guaçuí/ES

Valor Total: R\$ 44.382,74 (quarenta e quatro mil

trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1652839

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Inexigibilidade de Licitação nº 000027/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, para ofim de **AUTORIZAR** a contratação por inexigibilidade de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos", com fulcro no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.

Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.10.0027

Proc. Nº: 2025-P04G7

Contratada: A. DE PAULA CASTRO

CNPJ Nº: 05.532.187/0001-98

Endereço: Rua Dr Wanderley, 164, Centro, Alegre/ES

Valor Total: R\$ 41.980,39 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Alegre/ES, 15 de outubro de 2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 1652844

Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços nº 000170/2025 Dispensa nº 000002/2025

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 000170/2025	
Data da Assinatura: 15 de outubro de 2025	Vigência: 12 meses (15 de outubro de 2026)
Dispensa (RP) nº 000002/2025 da Prefeitura Municipal de Alegre/ES	
Processo(s) nº:	04QV0H/2025
Cód. ID. Cidades/ TCE-ES:	2025.004E0500003.09.0003
Data da Sessão:	30 de junho de 2025, às 10:14min horas
Objeto:	Contratação de empresa Especializada no serviço de controle de pragas e vetores, desinsetização e desratização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessária ao tratamento químico a ser realizado nas 21 unidades escolares e o almoxarifado da merenda escolar, material de limpeza e papelaria, pertencentes à Secretaria Executiva de Educação.
Preço:	R\$ 17.547,25 (dezesete mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Beneficiária(s):	DEDETIZADORA BRACO FORTE LTDA
CNPJ:	38.056.907/0001-45
Telefones de contato:	(00) 0000 - 0000 / dedetizadorabracoeforte@gmail.com
Pregoeiro:	CRISTIANE CAMPOS VIEIRA

Protocolo 1652690

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025

PROCESSO Nº23.424/2025

ID CIDADES/TCES: 2025.009E0600013.01.0013

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e papelaria para atender a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Abertura das propostas: às 08h do dia 04/11/2025.

Início da disputa: às 09h do dia 04/11/2025.

EDITAL: Disponibilizado no sites:

PMA: <http://www.aracruz.es.gov.br>.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro>

Mais informações poderão ser obtidas através do

Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009

Aracruz/ES, 15 de Outubro de 2025.

Jane Maura Del Caro Calil

Pregoeira Oficial da PMA

Protocolo 1652474

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 36.144/2025

ID TCEES: 2025.009E0600004.09.0007

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Gestão
ASSUNTO: Contratação de serviço de Coffee Break, no período de 20 a 24/10/2025, nas dependências do Centro Técnico CICLOS em Aracruz com Palestra inaugural na Câmara Municipal de Aracruz.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. PARTES - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO e a Empresa PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA. - ME, CNPJ 01.792.013/0001-03
Valor: R\$ 18.507,50 (Dezoito mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Contratação de serviço de Coffee Break, no período de 20 a 24/10/2025, nas dependências do Centro Técnico CICLOS em Aracruz com Palestra inaugural na Câmara Municipal de Aracruz será realizada pela MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento se embasa no artigo 37, XXI CF/88 e preconiza que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, ou suas Dispensas, justificadas e tratadas de forma normatizada. Neste cenário, aplica-se a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação que se justifica pelo fato de a contratação não resultar em valor superior ao previsto no Art. 75, II da Lei 14.133/21, sob o critério de julgamento "menor preço por item". Assim, RATIFICO e AUTORIZO a contratação do objeto do processo nº 36.144/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Aracruz/ES, 14 de Outubro de 2025.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário Municipal de Gestão

DECRETO n.º 48.394, de 09/04/2025

Protocolo 1651917



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:04:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V3KF53>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000093/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 44.382,74	R\$ 44.382,74

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
E-Docs - Documento 2025-NR72M1 - 5) Termo de Ratif	16/10/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta
Exibir: 5	1-1 de 1 itens	Página: 1
< Voltar		



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:04:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KG582V>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 16/10/2025 07:04:31 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

- #84 - 2025-V3KF53 - dom amunes 2025-10-16 completo
- #85 - 2025-KG582V - Portal Nacional de Contratações Públicas
- #86 - 2025-Q7RD98 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMP - SEFIP - PMAL
assinado em 16/10/2025 07:04:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:04:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q7RD98>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **16/10/2025 07:05:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#87 - 2025-XF176M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

PARA PROVIDENCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCOMP - SEFIP - PMAL

assinado em 16/10/2025 07:05:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 07:05:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMP - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XF176M>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **16/10/2025 11:24:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#88 - 2025-SN68DT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 16/10/2025 11:24:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 11:24:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SN68DT>



TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **16/10/2025 13:43:05** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO

#85 - 2025-KG582V - Portal Nacional de Contratações Públicas

DOCUMENTO ENTRANHADO

#89 - 2025-Z4MN4N - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Publicação Sem o Objeto da Contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 16/10/2025 13:43:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 13:43:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z4MN4N>

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Alegre/ES Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRE



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)




[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000096/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos

Informação complementar:

Aquisição de serviços de medicina veterinária para esterilização cirúrgica de cães e gatos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 44.382,74	R\$ 44.382,74

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
E-Docs - Documento 2025-NR72M1 - 5) Termo de Ratif	16/10/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 13:44:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-3WN298>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 16/10/2025 13:44:34 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

- #90 - 2025-3WN298 - Publicação - Inexigibilidade 026-2025 (PNCP)
- #91 - 2025-JPS9XH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Publicação no PNCP Corrigida.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 16/10/2025 13:44:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 13:44:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JPS9XH>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.599.328/0001-79
Razão Social: PET SHOP GUACUI LTDA ME
Endereço: AV EMILIA MIRANDA GRANDO 246 / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100515142029985828

Informação obtida em 16/10/2025 14:16:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 16/10/2025 14:16:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: PET SHOP GUACUI LTDA ME

CPF / CNPJ sancionado: 17.599.328/0001-79

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 16/10/2025 14:16:54

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: ALAN JHONES GARCIA SUHET

CPF / CNPJ sancionado: 118[REDACTED]707

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 14:23:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-89DWZK>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 16/10/2025 14:23:53 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#92 - 2025-89DWZK - Regularidade Fiscal Documentos Complementares

#93 - 2025-QF4VB2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

FGTS Válido, CEIS e CNEP.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 16/10/2025 14:23:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/10/2025 14:23:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QF4VB2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0026

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA PET SHOP GUAÇUI LTDA.

INEXIGIBILIDADE N° 0026/2025 – ART. 74, INCISO IV DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG PMA), e a Empresa **PET SHOP GUAÇUI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 17.599.328/0001-79, estabelecida na Avenida Emilia Miranda Grando, 246, Centro, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000, *representada por, Alan Jhones Garcia Suhet*, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-M7320 de 08/09/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 0026/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

- 4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato**, vigendo, portanto, até o dia **20 de Outubro de 2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

7.1. DO PREÇO

- 7.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.382,74 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no Relatório (Anexo II) deste contrato.
- 7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. A forma de pagamento consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7.3. DA MEDIÇÃO

- 7.3.1. Os critérios do recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*
 - 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
 - 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;*
 - 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*
 - 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - der causa à inexecução total do contrato;*
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de inexigibilidade ou execução do contrato;*
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);*
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);*
 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - as peculiaridades do caso concreto;*
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339030000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 17.1.2. Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 170100000001 – FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903000000
- 17.1.3. Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- 17.1.4. Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 170100000001 – FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 20 de Outubro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ALAN JHONES GARCIA SUHET
PET SHOP GUAÇUI LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Proc. Nº: 2025-M7320 de 08/09/2025

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0026

Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000096/2025

Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/96>

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0026/2025: 15/10/2025

- Relatório Anexo em PDF -

Alegre/ES, 20 de Outubro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

ALAN JHONES GARCIA SUHET
PET SHOP GUAÇUI LTDA
Contratada



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 14:13:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B2PGH4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 20/10/2025 14:13:12 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#94 - 2025-B2PGH4 - MINUTA DE CONTRATO

#95 - 2025-FBXXCG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 20/10/2025 14:13:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 14:13:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FBXXCG>

AO SETOR DE CONTRATOS:

A MINUTA ATENDE SATISFATORIAMENTE AOS REQUISITOS LEGAIS ELECADOS NO ART. 92, DA LEI 14.133/2021.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 20/10/2025 15:02:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 15:02:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RWLT2X>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 20/10/2025 15:02:59 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#96 - 2025-RWLT2X - PARECER MINUTA DE CONTRATO

#97 - 2025-FQ0559 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

PARECER MINUTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GPGM - PGM - PMAL

assinado em 20/10/2025 15:02:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 15:02:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FQ0559>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **20/10/2025 15:12:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#98 - 2025-GPF3PB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 20/10/2025 15:12:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 15:12:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANAPaula PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GPF3PB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0026

- CONTRATO N° 164/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2025, **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, E A EMPRESA **PET SHOP GUAÇUI LTDA**.

INEXIGIBILIDADE N° 0026/2025 – ART. 74, INCISO IV DA LEI N° 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Nemrod Emerick**, brasileiro, matrícula funcional n° 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG PMA), e a Empresa **PET SHOP GUAÇUI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 17.599.328/0001-79, estabelecida na Avenida Emilia Miranda Grando, 246, Centro, Guaçuí/ES – CEP: 29.560-000, representada por, **Alan Jhones Garcia Suhet**, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, com fulcro art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. N° 2025-M7320 de 08/09/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação n° 0026/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

- 2.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.
- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- ❖ O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - ❖ O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
 - ❖ A Proposta do Contratado; e
 - ❖ Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV e VII)

- 3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XVIII)

- 4.1. O modelo de gestão consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato**, vigendo, portanto, até o dia **20 de Outubro de 2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PREÇO, PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, inciso V e VI)

7.1. DO PREÇO

- 7.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 44.382,74 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no Relatório (Anexo II) deste contrato.
- 7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. DO PAGAMENTO

- 7.2.1. A forma de pagamento consta no Termo de Referência anexo a este Contrato.

7.3. DA MEDIÇÃO

- 7.3.1. Os critérios do recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTAMENTO (art. 92, inciso V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*
 - 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
 - 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;*
 - 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*
 - 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

- a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
- b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
- c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
- d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

- a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

- 12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.
- 13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.
- 13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso XII e XIII)

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - der causa à inexecução total do contrato;*
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de inexigibilidade ou execução do contrato;*
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa:**
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
 - ❖ *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - ❖ *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*
- 15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);*
 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);*
 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;*
 - as peculiaridades do caso concreto;*
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
 - os danos que dela provierem para o Contratante;*
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

- 16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
- ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339030000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- 17.1.2. Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 170100000001 – FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903000000
- 17.1.3. Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- 17.1.4. Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – UG PMA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 170100000001 – FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).
 - ❖ **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012
 - ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

- 18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.
- 19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

- 21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais

NEMROD
EMERICK:27048
542896

Assinado de forma digital
por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.10.20
16:58:32 -03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

Alegre/ES, 20 de Outubro de 2025.

ALAN JHONES
GARCIA

SUHET:11833176707

Assinado de forma digital por ALAN
JHONES GARCIA SUHET:11833176707
Dados: 2025.10.21 09:32:54 -03'00'

ALAN JHONES GARCIA SUHET
PET SHOP GUAÇUI LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-M7320 de 08/09/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.10.0026
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000096/2025
Link da publicação no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/96>
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0026/2025: 15/10/2025

- Relatório Anexo em PDF -

Alegre/ES, 20 de Outubro de 2025.

NEMROD
EMERICK:27
048542896
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

Assinado de forma
digital por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.10.20
16:58:45 -03'00'

ALAN JHONES
GARCIA
SUHET:11833
176707
ALAN JHONES GARCIA SUHET
PET SHOP GUAÇUI LTDA
Contratada

Assinado de forma
digital por ALAN
JHONES GARCIA
SUHET:11833176707
Dados: 2025.10.21
09:33:27 -03'00'



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:32:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6W2GZM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

20/10/2025 16:38:15

Contrato	000164/2025 - PET SHOP GUACUI LTDA							
Origem	Inexigibilidade Nº 000026/2025							
Documento	Código	Número	Diferença	Valor do Documento	Data	Situação	Saldo	Saldo Final
Contrato	000001183	000164/2025		44.382,74	20/10/2025	Vigente	44.382,74	44.382,74
Saldo Final								44.382,74



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:40:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J9RMQM>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	Contrato Nº 000164/2025									
Licitação	Inexigibilidade Nº 000026/2025							Processo	0M7320/2025	
Fornecedor	PET SHOP GUACUI LTDA							CNPJ	17.599.328/0001-79	
Contato	(28) 3553 - 1722 contato@escontal.com.br							Vencimento	20/10/2026	
Secretaria	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL									
Local (Setor)	SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL									
Item	Código	Especificação	Ficha	Unidade	Marca	Registrado		QTD Solicitada	Saldo *	
						Valor Unitário	QTD Registrada	Comprada	Quantidade	Valor
000001	00004115	Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Fêmea Com Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		457,02	10,00		10,00	4.570,20
000002	00004116	Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Fêmea De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		560,31	12,00		12,00	6.723,72
000003	00004117	Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Fêmea De 20 À 30 Kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		664,00	3,00		3,00	1.992,00
000004	00004118	Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Macho De Até 10 Kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		400,00	5,00		5,00	2.000,00
000005	00004119	Castração Em Canino Macho De 10kg A 20kg, com fio de sutura absorvível Castração Em Canino Macho De 10kg À 20kg, com fio de sutura absorvível	00250-15000000 9999	SV.		480,00	2,00		2,00	960,00
000006	00004120	Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível. Castração Em Felino Fêmea, De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	00250-15000000 9999	SV.		339,97	11,00		11,00	3.739,67
000007	00004121	Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível. Castração Em Felino Macho De Até 8 Kg, com fio de sutura absorvível.	00250-15000000 9999	SV.		300,00	5,00		5,00	1.500,00
000008	00004122	Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, Medicação pós operatória completa para 5 (cinco) dias: antibiótico, antiinflamatório e analgésico	00250-15000000 9999	SV.		80,00	40,00		40,00	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

000009	00002796	APLICAÇÃO DE MICROCHIP (NFC) E REGISTRO ANIMAL CANINOS E FELINOS MATERIAL, MEDICAMENTO E APLICAÇÃO	00250-15000000 9999	UN		75,41	48,00		48,00	3.619,68
000010	00004124	Curativo simples Curativo simples	00250-15000000 9999	SV.		54,90	10,00		10,00	549,00
000011	00004125	Consulta clínica diurna Consulta clínica diurna	00250-15000000 9999	SV.		122,36	20,00		20,00	2.447,20
000012	00002802	VACINAÇÃO V8 PARA CAES MEDICAMENTO E APLICAÇÃO	00250-15000000 9999	UN		106,00	5,00		5,00	530,00
000013	00002803	VACINAÇÃO V4 PARA GATOS MEDICAMENTO E APLICAÇÃO	00250-15000000 9999	UN		106,00	16,00		16,00	1.696,00
000014	00004126	Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães Tratamento via oral contra vermes chatos e redondos para cães	00250-15000000 9999	SV.		45,90	10,00		10,00	459,00
000015	00004127	Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos Tratamento via transdérmica contra ectoparasitas em gatos	00250-15000000 9999	SV.		100,00	3,00		3,00	300,00
000016	00002812	TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CAES TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES	00250-15000000 9999	UN		106,00	5,00		5,00	530,00
000017	00002813	TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO TESTE SNAP PARA FIV/FEL V EM FELINO	00250-15000000 9999	UN		170,00	5,00		5,00	850,00
000018	00004123	Antiparasitário contra pulgas e carrapatos Antiparasitário contra pulgas e carrapatos	00250-15000000 9999	SV.		119,00	2,00		2,00	238,00
000019	00000483	Hem - Hemograma completo	00250-15000000 9999	SV		51,97	20,00		20,00	1.039,40
000020	00004128	Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães Cirurgia de redução de fraturas simples, completas, fechadas e agudas em cães	00250-15000000 9999	SV.		1.086,61	1,00		1,00	1.086,61
000021	00002811	CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM CÃES CIRURGIA DE REDUÇÃO DE FRATURAS COMPLEXAS EM CÃES	00250-15000000 9999	UN		1.787,67	1,00		1,00	1.787,67
000022	00004130	Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos Cirurgia de redução de fraturas complexas em gatos	00250-15000000 9999	SV.		1.387,67	1,00		1,00	1.387,67
000023	00002807	EUTANÁSIA EM CÃES	00250-15000000 9999	UN		335,65	1,00		1,00	335,65
000024	00002808	EUTANÁSIA EM GATOS	00250-15000000 9999	UN		252,83	4,00		4,00	1.011,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

000025	00002805	RADIOGRAFIA SIMPLES EM ATÉ 2 POSIÇÕES	00250-15000000 9999	UN		216,15	6,00		6,00	1.296,90
000026	00002806	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	00250-15000000 9999	UN		169,35	3,00		3,00	508,05
000027	00004132	Anestesia local (1ml) Anestesia local (1ml)	00250-15000000 9999	SV.		25,00	1,00		1,00	25,00
Saldo Disponível									250,00	44.382,74

NEMROD
EMERICK:27
048542896

Assinado de forma
digital por NEMROD
EMERICK:27048542896
Dados: 2025.10.20
17:02:21 -03'00'

ALAN JHONES
GARCIA
SUHET:1183317
6707

Assinado de forma
digital por ALAN
JHONES GARCIA
SUHET:11833176707
Dados: 2025.10.21
09:34:07 -03'00'



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:40:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q7023H>

Contrato nº 000164/2025

Última atualização 22/10/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** OM7320/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/10/2025 **Data de assinatura:** 20/10/2025 **Vigência:** de 20/10/2025 a 20/10/2026

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000075/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27174101000135-1-000096/2025](#)

Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA PARA ESTERILIZACAO CIRURGICA DE CAES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 44.382,74

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.599.328/0001-79 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PET SHOP GUACUI LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato 164-2024 - (NLLC) - PET SHOP GUA?UI LTDA	22/10/2025
---	------------

Exibir:

5

 | 1-1 de 1 itens

Página:

1

 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

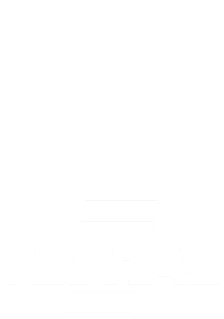
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:41:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XSW6F6>

Contrato**- EXTRATO -****CONTRATO Nº. 164/2025****Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**Proc. Nº:** 2025-M7320 de 08/09/2025**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:**

2025.004E0700001.10.0026

Cód. ID. Contratação PNCP:

27174101000135-1-000096/2025

Link da publicação no PNCP:<https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/96>**Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0026/2025:****15/10/2025****CONTRATADA:**

PET SHOP GUAÇUI LTDA

- CNPJ nº 17.599.328/0001-79

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 44.382,74 (QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 20 de Outubro de 2026.**FONTES DE RECURSO:**- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382- **Elemento de Despesa:** 33903000000- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 170100000001 - FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382- **Elemento de Despesa:** 33903000000- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012- **Elemento de Despesa:** 33903900000- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 170100000001 - FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012- **Elemento de Despesa:** 33903900000**ASSINATURA:** 21/10/2025.

Alegre/ES, 21/10/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1655774**- EXTRATO -****CONTRATO Nº. 165/2025****Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação:** Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**Proc. Nº:** 2025-P04G7 de 08/09/2025**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:**

2025.004E0700001.10.0027

Cód. ID. Contratação PNCP:

27174101000135-1-000095/2025

Link da publicação no PNCP:<https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/95>**Ratificação da Inexigibilidade de Licitação Nº 0027/2025:****15/10/2025****CONTRATADA:**

A. DE PAULA CASTRO

- CNPJ nº 05.532.187/0001-98

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.**VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 41.980,39 (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS, TRINTA E NOVE CENTAVOS).**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 20 de Outubro de 2026.**FONTES DE RECURSO:**- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382- **Elemento de Despesa:** 33903000000- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 170100000001 - FICHA 00250 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100772.382- **Elemento de Despesa:** 33903000000- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012- **Elemento de Despesa:** 33903900000- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - UG PMA- **Fonte de Recursos:** 170100000001 - FICHA 00236 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100442.012- **Elemento de Despesa:** 33903900000**ASSINATURA:** 21/10/2025.

Alegre/ES, 21/10/2025.

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal de Alegre/ES

Protocolo 1655815



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:41:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-982VX3>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 22/10/2025 14:42:06 - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)

- #99 - 2025-6W2GZM - Contrato 164-2024 - (ok)
- #100 - 2025-J9RMQM - Razão - Contrato 164-2025 (INEX)
- #101 - 2025-Q7023H - Relatório - Contrato 164-2025 (INEX) -- assinado (ok)
- #102 - 2025-XSW6F6 - Publicação - Contrato 164-2024 - (PNCP)
- #103 - 2025-982VX3 - Publicação - Contrato 164-2024 - (DOM)
- #104 - 2025-DKMJXD - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-M7320

JUSTIFICATIVA

Contrato, Relatórios e Publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 22/10/2025 14:42:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:42:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DKMJXD>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **22/10/2025 14:43:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#105 - 2025-NCVNVV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Tendo em vista conclusão dos autos por Inexigibilidade de Licitação e a formalização do Contrato Nº 164/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

Assim, remeto o feito para conhecimento e adoção das providencias que se fazem necessárias para emissão da Autorização de Empenho – AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR

GERENTE DE COMPRAS

DCONT - SEFIP - PMAL

assinado em 22/10/2025 14:43:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/10/2025 14:43:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NCVNVV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: 23/10/2025 07:31:44 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINO

MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#106 - 2025-6GW2P8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Para Promover AE

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 07:31:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/10/2025 07:31:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6GW2P8>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-M7320

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-M7320>



Realizado em: **28/10/2025 08:54:59** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)

DESTINO

STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AF COMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#107 - 2025-MZKW1N - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-M7320

MENSAGEM

Conforme pedido segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIUZA VALORY GAMA
GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
GMPS - SEMADS - PMAL
assinado em 28/10/2025 08:54:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/10/2025 08:54:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MZKW1N>